SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 27 de Fevereiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2703

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 006-2020 - PL EM 002-2020 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 006, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 175.532,27 (Cento e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.03.10.302.1203.8.042
Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente (DR 2.53)….R$ 175.532,27

Total…...R$ 175.532,27

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito especificado, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício de 2019, do recurso do convênio, no valor de R$ 175.532,27 (Cento e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e sete centavos) – Conta Bancária 624.024-0.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 21 de fevereiro de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

MARIA APARECIDA MARCELINO DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:5D1CC8B5

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 007-2020 - PL EM 006-2020 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 007, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 195.750,50 (Cento e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.02.10.122.1201.8.029 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições (DR 255 – Ficha Nova)……...R$ 195.750,50

Total.....…...R$ 195.750,50

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito especificado, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício de 2019, do recurso do convênio, no valor de R$ 195.750,50 (Cento e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) – Conta Bancária 229-1.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 21 de fevereiro de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

MARIA APARECIDA MARCELINO DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:37B9A47A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação 01/2020, nos termos do Artigo 25, c/c Incisos do Parágrafo Único do Artigo 26, todos da Lei Nacional nº 8.666/93, para contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ nº34.028.316/0015-09, estabelecida na Avenida Afonso Pena, nº 1270, 3º andar, sala 302, Centro, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.130-003, Superintendência Estadual de Operações de MG, para prestação de serviços postais.

Lagoa da Prata, 19 de fevereiro de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Mateus Alexandre Machado Oliveira
Código Identificador:95646B5E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - RECURSO PL EM - ALTERA LEI 363-1967 - RECURSO REGIMENTAL

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recurso Regimental apresentado pelo Prefeito face à decisão da maioria dos membros da Mesa Diretora em devolver o Projeto de Lei EM que visa alterar a Lei Municipal nº 363/1967, nos termos do Inciso III do Art. 84 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Relatório:

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata encaminhou a esta Comissão para análise e parecer, cópia do Recurso Regimental supracitado.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento:

Fundamentação:

O Prefeito, autor do Projeto de Lei EM que visa alterar a Lei Municipal nº 363/1967, que fora devolvido, não se conformando com a decisão da maioria dos membros da Mesa Diretora da Câmara, apresentou Recurso Regimental nos termos do Parágrafo Único do Art. 84 c/c Parágrafo Único do Art. 59 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A iniciativa do Prefeito está regimentalmente fundamentada e sendo assim, o Recurso deve ser enviado ao Plenário para deliberação.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Recurso Regimental ora em estudo.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 2020.

PROFESSOR ELIAS IZAIAS
Relator

Pelas conclusões,

CABO NUNES DO PROERD
Membro

JOANES BOSCO
Presidente

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:58D2047A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI CM 003-2020 - SACOLAS PLÁSTICAS

PROJETO DE LEI CM Nº 3, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Proíbe a utilização de embalagens e sacolas plásticas e a comercialização e utilização de canudos de plástico, exceto os Biodegradáveis, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a utilização e distribuição, gratuitamente ou não, de embalagens plásticas, sacos de plástico para lixo e sacolas plásticas em todos os estabelecimentos comerciais, industriais e nos prestadores de serviço existentes no Município de Lagoa da Prata.

§ 1º Fica permitido o uso de sacolas biodegradáveis ou oxibiodegradáveis ou sacolas reutilizáveis.

§ 2º Entende-se por sacolas reutilizáveis aquelas que sejam confeccionadas em material resistente ao uso continuado, que suportem o acondicionamento e o transporte de produtos e mercadorias em geral e que atendam às necessidades dos clientes.

§ 3º Entende-se por sacola ecológica, aquela confeccionada em material biodegradável ou oxibiodegradável, cujo material apresenta degradação inicial por oxidação acelerada por luz e calor, e posterior capacidade de ser biodegradado por micro-organismos e cujos resíduos finais não são prejudiciais ao meio ambiente.

§ 4º Os estabelecimentos de que trata o caput ficam obrigados a afixar placas ou cartazes informativos, nas dimensões mínimas de quarenta centímetros por quarenta centímetros, junto aos espaços de embalamento de produtos ou caixas registradoras, ou disponibilizar mensagem em display, no prazo de um ano após a entrada em vigor da presente Lei, com os seguintes dizeres: SACOLAS PLÁSTICAS CONVENCIONAIS DISPOSTAS INADEQUADAMENTE NO MEIO AMBIENTE LEVAM MAIS DE 300 ANOS PARA SE DECOMPOREM. DEVEM SER DESCARTADAS EM LOCAIS APROPRIADOS PARA A COLETA SELETIVA E SUBSTITUÍDAS POR SACOLAS REUTILIZÁVEIS.

Art. 2º Fica proibida a comercialização e a utilização de canudos de plástico, exceto os biodegradáveis, em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares no âmbito do Município de Lagoa da Prata.

Art. 3º As proibições referidas nos Artigos 1º e 2º desta Lei visam garantir a defesa do meio ambiente, por meio da implementação de política preventiva e de caráter educativo ambiental, em prol da proteção dos interesses das gerações futuras.

Art. 4º Os estabelecimentos que utilizam as embalagens plásticas e canudos de plásticos descritos nos Artigos 1º e 2º, terão o prazo de 6 (seis) meses a partir da publicação desta Lei, para se ajustarem aos presentes termos legais, substituindo as sacolas e os canudos comuns por biodegradáveis.

Parágrafo Único. O alcance desta Lei restringe-se às embalagens fornecidas pelos estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviço, excetuando, portanto, as embalagens originais das mercadorias.

Art. 5º A inobservância ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

I - notificação;

II - multa equivalente a duas UFMLP (Unidades Fiscais do Município de Lagoa da Prata), que em caso de reincidência, será aplicada em dobro;

III - interdição do estabelecimento;

IV - cassação do Alvará de Localização e Funcionamento de Atividades.

§ 1º A Notificação concederá ao notificado o prazo de trinta dias para a adequação às normas desta Lei e, vencido este prazo, sem as devidas adequações, o estabelecimento sofrerá o disposto nos incisos II a IV deste Artigo.

§ 2° Os fiscais do Município fiscalizarão o cumprimento das regras previstas nesta Lei e emitirão certidão de descumprimento para embasar a aplicação das penalidades previstas no caput.

Art. 6º Os estabelecimentos de que tratam o Art. 1º desta Lei devem fornecer gratuitamente até duas sacolas por cliente, ficando autorizada a cobrança de R$ 0,05 (cinco centavos de reais) por sacola a partir da terceira sacola utilizada pelo cliente.

Parágrafo Único. O valor descrito no caput será atualizado anualmente pelo Índice Nacional e Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 7º O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º Revoga-se a Lei Municipal nº 1.934, de 02 de junho de 2011.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2020.

ADRIANO MOREIRA
Vereador do PDT

PROFESSOR ELIAS IZAÍAS
Vereador do Republicanos

JOANES BOSCO
Vereador do PV

QUELLI CÁSSIA COUTO
Vereadora do PV

LALINHO
Vereador do SD

CABO NUNES DO PROERD
Vereador do PDT

JOSIANE ALMEIDA DA SILVA
Vereadora do MDB

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos este Projeto de Lei visando a sustentabilidade e preservação do meio ambiente por meio da proibição do consumo de sacolas plásticas e de canudos de plásticos não ecológicos, e ainda da conscientização do comércio local e da população sobre o uso moderado das sacolas plásticas, mesmo que se tratem de sacolas biodegradáveis.
Assim, com a aprovação desta lei os supermercados e demais comércios locais de varejo serão proibidos de oferecer sacolas de plástico convencional para seus clientes transportarem mercadorias, devendo substituir, no prazo de até 6 (seis) meses, as referidas sacolas por modelos feitos com material renovável, biodegradável ou oxibiodegradável.
De acordo com o projeto, as duas primeiras sacolas serão ofertadas gratuitamente pelo comércio, e a partir da terceira sacola a ser utilizada pelo cliente, o estabelecimento poderá cobrar R$ 0,05 (cinco centavos) por sacola.
Da mesma forma, os bares, restaurantes e demais comércios locais que sejam do ramo da alimentação ou que oferecem alimentação a seus clientes, também serão proibidos de disponibilizar canudos de plásticos que não sejam biodegradáveis.
Esclareço ainda que este projeto visa substituir a Lei 1934/2011, por meio da sua revogação integral, tendo em vista que a Lei anterior não conseguiu atingir os objetivos pretendidos.
Contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Projeto que contribuirá para a preservação ambiental de nosso município.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 20 de fevereiro de 2020.

ADRIANO MOREIRA
Vereador do PDT

PROFESSOR ELIAS IZAÍAS
Vereador do Republicanos

JOANES BOSCO
Vereador do PV

QUELLI CÁSSIA COUTO
Vereadora do PV

LALINHO
Vereador do SD

CABO NUNES DO PROERD
Vereador do PDT

JOSIANE ALMEIDA DA SILVA
Vereadora do MDB

Publicado por:
Andréia Isabel Lopes
Código Identificador:762D6A43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 129/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº129/2020
PREGÃO Nº046/2020
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de astração/esterilização de 604 animais – cães e gatos –por clinica veterinária especializada, em 5 campanhas durante o ano de 2020, utilizando o Castramóvel de propriedade da ARPA- ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL no município de Arcos/MG.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia **17 de março de 2020 às 13:30 horas**.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 26 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F71EC123

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 128/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº128/2020
PREGÃO Nº045/2020
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e instalação de mata-burros.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia **17 de março de 2020 às 08:30 horas**.A entrada será pelo estacionamento da prefeitura.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 26 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:25901077

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 127/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de equipe de orientação, organização, acompanhamento, informação, inscrição, entre outros, para eventos do município.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia **19 de março de 2020 às 08:30 horas**.A entrada será pelo estacionamento da prefeitura.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 26 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DB0577B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 126/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de medicamentos constantes da Tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para atender Decisão Judicial do Municipio de Arcos

ABERTURA DA SESSÃO: Dia **16 de março de 2020 às 08:30 horas**.A entrada será pelo estacionamento da prefeitura.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, *fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 26 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A5BCE0FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO 11_2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão nº 11/2020, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 10 de março de 2020, a partir das 09h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "maior desconto por tabela", cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços elétricos nos veículos e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-3562.1202, e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br, www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 26 de fevereiro de 2020,

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial – Portaria 02/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:253F5D0F

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO 12_2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão nº 12/2020, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 10 de março de 2020, a partir das 14h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "menor preço global", cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de câmeras de segurança para atender diversas Secretarias Municipais. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-3562.1202, e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br, www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 26 de fevereiro de 2020,

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial – Portaria 02/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:E0AB5884

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Processo Licitatório nº 018/2020 - Tomada de Preços nº 001/2020. Torna Público a instauração da Tomada de Preços nº 001/2020, que tem por objeto selecionar e contratar empresa especializada para instalação e adequação do sistema de prevenção e combate a incêndio na Praça de Esportes (Centro Poliesportivo) de Campestre/MG, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária de custos e projetos, sendo que, todo o material empregado e mão de obra utilizada para os respectivos serviços correrão por conta da licitante contratada, nos termos do Edital e Anexos. Valor Estimado para execução: R$345.061,09 (trezentos e quarenta e cinco mil, sessenta e um reais e nove centavos). Prazo máximo para obtenção do CRC – Certificado de Registro Cadastral: até às 16:00 horas do dia 10/03/2020. Data e horário máximo para protocolo dos envelopes de documentação e proposta: 16/03/2020 às 13h. Data e horário da reunião inaugural: 16/03/2020 às 13h. Telefone de contato: (035) 3743-3067. Retirada do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:F057CF97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1476 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI Nº 1476 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

> "Institui, no Município de Campo Florido, o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, que visa propiciar o acolhimento familiar de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, SRº RENATO SOARES DE FREITAS, no uso de suas atribuições

previstas no artigo 66, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 227, "caput", e §3º, inciso VI e §7º da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.069/1990 - "Estatuto da Criança e Adolescente"- artigos 33 e 34, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado "Serviço Família Acolhedora", como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Campo Florido.

Parágrafo único. O Serviço Família Acolhedora atende ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº 8.069/1990 e aos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2º Considera-se criança a pessoa com até 12 (doze) anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 3º O Serviço Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias residentes no Município de Campo Florido e que, previamente cadastradas e habilitadas, tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, tais como saúde, educação e alimentação.

Parágrafo único. O Serviço Família Acolhedora é acompanhado pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e pelo Juizado da Infância e da Juventude de Uberaba.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, compreende-se por crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, e abandono, negligência, maus tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa.

Parágrafo único. O Serviço Família Acolhedora atua somente nas situações de privação judicializadas.

Art. 5º O Serviço Família Acolhedora objetiva:

I - garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;

II - oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e das famílias em serviços sócio pedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;

III - oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;

IV - oportunizar às crianças e aos adolescentes acesso aos serviços públicos, na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;

V - contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Capítulo II
CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 6º A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita e realizada pessoalmente na Sede do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora preenchendo o formulário constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Deve ser apresentando os seguintes documentos:

I - documento de Identificação com foto de todos os membros da família;

II - certidão de Nascimento ou Casamento da (s) pessoa (s) que pretendente (m) constituir a família acolhedora;

III - comprovante de Residência;

IV - certidão Negativa de antecedentes Criminais de todos os membros da família maiores de 18 anos.

Art. 7º As pessoas interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora deverão atender aos seguintes requisitos:

I - ter moradia fixa no Município de Campo Florido há mais de 1 (um) ano;

II - ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;

III - ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;

IV - gozar de boa saúde;

V - declaração de não ter interesse em adoção;

VI - apresentar concordância por escrito de todos os membros da família, maiores de 18 anos, que vivem no lar;

VII - não ter qualquer parentesco com a criança ou adolescente em processo de acolhimento.

§ 1º Os requisitos presentes nos incisos II e V serão avaliados pela equipe técnica do Serviço conforme cada caso concreto.

§ 2º O Estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 3º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora.

§ 4º A família Acolhedora poderá acolher apenas uma criança ou adolescente de cada vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos.

§ 5º Nos casos de acolhimento de grupo de irmãos, e outros acolhidos na mesma família.

§ 6º Somente quando a criança ou adolescente for desacolhido, a família acolhedora poderá novamente acolher outra criança ou adolescente.

§ 7º A autoridade judiciária competente deferirá a guarda provisória da criança ou adolescente acolhido à família acolhedora.

Art. 8º Para se desligarem do Serviço, as famílias acolhedoras devem fazer a solicitação por escrito relacionando os motivos que ensejaram a decisão de desligamento.

§ 1º A Família Acolhedora, juntamente com a equipe interdisciplinar do Serviço, irá definir o prazo para efetivação do desligamento.

§ 2º Descumprimento dos requisitos, estabelecidos no Art. 8º desta Lei comprovado por Parecer técnico, expedido pela equipe interdisciplinar do serviço.

Art. 9º As famílias cadastradas recebem acompanhamento e preparação contínua.

Parágrafo único. A preparação das famílias cadastradas é feita através de:

I - orientação direta às famílias quando das visitas domiciliares e entrevistas;

II - participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias;

III - participação em cursos e eventos de formação.

Capítulo III
PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 10. O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.

Parágrafo único. O tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescente na Família Acolhedora não deverá ultrapassar 06 (seis) meses, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária.

Art. 11. Os profissionais do Serviço Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 12. O encaminhamento da criança ou adolescente ocorre judicialmente mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família Acolhedora".

Art. 13. Os técnicos do Serviço acompanham todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.

Art. 14. Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, a equipe técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado ao Juizado da Infância e Juventude para verificação da inclusão no Cadastro Nacional de Adoção.

Art. 15. A finalização do acolhimento familiar da criança ou adolescente é realizada judicialmente e o retorno à família de origem ou colocação em família substituta, se dá através das seguintes medidas:

I - acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;

II - acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às necessidades diretamente vinculadas ao processo de acolhimento;

III - orientação e supervisão do processo de visitas entre família acolhedora e a família que recebeu a criança;

IV - envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Uberaba, comunicando quando do desligamento da família acolhedora;

Art. 16. A família acolhedora será previamente informada quanto à duração do tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher pela equipe técnica do Serviço.

Art. 17. A escolha da família acolhedora caberá à equipe técnica, após determinação judicial.

Capítulo IV
RESPONSABILIDADES DA FAMILIA ACOLHEDORA

Art. 18. A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:

I - todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento continuados;

III - prestar informações mensalmente, sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe interdisciplinar do serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

IV - manter todas as crianças e ou adolescentes acolhidos, regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades escolares, desde a pré escola até concluírem o ensino médio;

V - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;

VI - nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;

VII - a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

Capítulo V
DO SERVIÇO

Art. 19. A equipe de acompanhamento da família acolhedora e da criança e adolescente acolhidos, será composta no mínimo por:

I - 01 (um) Assistente Social;

II - 01 (um) Psicólogo;

§ 1º A cada 15 (quinze) crianças ou adolescentes acolhidos no Serviço Família Acolhedora será acrescida 1 (um) Assistente Social e 1 (um) Psicólogo.

§ 2º O Poder Executivo utilizará profissionais que já compõe os quadros da administração.

Art. 20. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhidos e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

Art. 21. O acompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à criança ou adolescente em acolhimento e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço de Família Acolhedora na forma que segue:

I - visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;

II - atendimento psicológico em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde;

III - presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

§ 1º Os profissionais acompanharão as visitas entre crianças/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaços físico neutro.

§ 2º A equipe técnica deve fornecer relatório mensal ao Ministério Público e ao Juizado da Infância e Juventude, o qual informará sobre a situação da criança ou adolescente acolhido.

§ 3º A equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, sempre que solicitado.

§ 4º Em alguns casos, com vistas a subsidiar as decisões judiciais, a equipe técnica deve realizar laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida de acolhimento.

§ 5º Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autoridade judicial, nos termos da Lei 8.069/1990.

Art. 22. São obrigações da Coordenação e da Equipe Técnica interdisciplinar do Serviço de Família Acolhedora, cumprir com as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do adolescente - ECA e nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento e Normativas do SUAS.

Art. 23. O serviço de família acolhedora contará com espaço físico e estrutura adequada conforme preconiza as Orientações Técnicas para atividades técnico administrativas, que segue abaixo descriminadas:

I - sala para equipe técnica;

II - sala de coordenação/ atividades administrativas;

III - sala para espaço para reuniões;

IV - meio de transporte que possibilite as visitas domiciliares e reuniões com os atores do Sistema de garantia de Direitos e da Rede de Serviços sob a competência e manutenção do Departamento de Desenvolvimento Social.

Capítulo VI
DO BENEFÍCIO FINANCEIRO - BOLSA AUXÍLIO

Art. 24. Fica criada uma Bolsa Auxilio às famílias acolhedoras, durante o período de acolhimento e será subsidiada/custeadas com recursos do departamento Municipal de Desenvolvimento Social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§ 1º A bolsa-auxílio é repassada através da emissão de ordem bancaria em nome do membro responsável da família acolhedora.

§ 2º O valor da bolsa auxílio não será inferior à terça parte do salário mínimo.

§ 3º O valor da bolsa auxílio será regulamentado por Decreto Municipal, respeitado o valor mínimo previsto no parágrafo anterior.

Art. 25. As famílias Acolhedoras, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro "Bolsa Auxilio", por criança ou adolescente em acolhimento, até o 5º dia útil do mês, nos seguintes termos:

I - nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 30 (trinta) dias, a família acolhedora receberá proporcionalmente a bolsa-auxílio ao tempo de acolhida;

II - nos acolhimentos superiores a 30 dias, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio integral a cada 30 dias de acolhimento, conforme estabelecido em regulamento.

Art. 26. A Bolsa Auxílio destina-se ao suprimento da alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas da criança ou adolescente inserido no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, respeitando-se o direito a convivência familiar e comunitária.

Art. 27. Quando a criança e/ou adolescente necessitar de cuidados especiais, receberá o valor de (uma e meia) Bolsa auxílio, consideradas as seguintes situações:

I - usuário de substâncias psicoativas;

II - pessoas que convivem com o HIV;

III - pessoas que convivem com neoplasia (Câncer);

IV - pessoas com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;

V - excepcionalmente, a critério da equipe interdisciplinar do Serviço, pessoas que convivem com doenças degenerativas e psiquiátricas.

Art. 28. As situações elencadas nos incisos do art. 27, serão comprovadas através de atestado expedido por médico especialista.

Art. 29. Os acolhidos que recebem ou receberão o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer Benefício Previdenciário, terão 50% do benefício depositado em conta judicial e o restante será administrado pela família acolhedora ou extensa que estiver com a guarda, visando o atendimento as necessidades do acolhido, exceto nos casos em que houver determinação judicial diversa.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 31. A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão gestor ou executor do Serviço de Família Acolhedora.

Art. 32. A família cadastrada no Serviço de Família Acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá ausentar-se do Município de Campo Florido com a criança ou o adolescente acolhido sem a prévia comunicação à equipe multidisciplinar do Serviço.
Art. 33. Em hipótese alguma será permitida a adoção da criança ou do adolescente acolhido por membro da família acolhedora.

Parágrafo único. A mera propositura de ação de adoção prevista no caput deste artigo, implica na imediata debilitação dos pretendentes do cadastro de adoção e desligamento sumário do serviço de acolhimento familiar.

Art. 34. Esta Lei deve ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 35. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. O Poder Executivo deverá, no que for necessário, regulamentar esta lei via decreto no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Art. 37. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
81º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal. Aos 27 de fevereiro de 2020

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUCAS LEITE DA CUNHA SANTOS
Procurador do Município

JULIANA CANÇADO DE MORAES
Diretora do Departamento Social de Desenvolvimento Social

ANEXO ÚNICO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO FAMÍLIA ACOLHEDORA

Nome:		
Data de Nasc. / /	RG:	CPF:
Filiação:		
Telefone: ( ) -	Celular: ( ) -	
Escolaridade:		
End. Residencial:		
Profissão:		
Renda:	Estado Civil:	
Nome do Cônjuge:		
Filiação:		
Data de Nasc. / /	RG:	CPF:
Profissão:		
Renda:		
Situação da Moradia: ( )Alugada. Valor do Aluguel: ( ) Financiada. Valor da Prestação: ( ) Cedida. Quanto Tempo: ( )Própria		
Religião:		
UBS Pertencente:		
CRAS Referência:		
Composição Familiar:		
Nome:		
Data de Nasc. / /	Ocupação:	
Parentesco:	Escolaridade:	
Salário Renda Per Capita:		
Preferência para Acolhimento: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Não tem Preferência		
Como ficou sabendo do Programa Família Acolhedora:		

Declaro para os devidos fins sob as penalidades legais que as informações aqui dadas condizem com a verdade.

Data e Local

_____
Nome

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:84CC9297

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1477 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI Nº 1477 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

"Denomina Vasco Botelho de Castro – "Sr.Vasco", praça que menciona e dá outras providências"

O **Prefeito do Município de Campo Florido, Renato Soares de Freitas,** no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal no artigo 66, inciso I, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º – Fica denominada "Vasco Botelho de Castro – "Sr. Vasco", a praça inominada localizada na área verde III do Residencial Tereza Barrinha situada no prolongamento da Rua D, atualmente denominada de Rua Joel Ribeiro de Castro e Rua C, atualmente denominada de Rua Agnel Xavier da Silva, neste Município.

Art. 2º - - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
81º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal. Aos 27 de fevereiro de 2020

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUCAS LEITE DA CUNHA SANTOS
Procurador do Município

SÉRGIO JOSÉ THOMAZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Obras, Infra-Estrutura, Transporte e Serviços Públicos

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:58D6F679

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1478 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI Nº 1478 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

"Regulamenta a concessão de diárias para Prefeito, Vice-Prefeito, Diretores e equivalente bem como as hipóteses de adiantamento de valores em virtude de deslocamentos da sede do Município de Campo Florido e revoga a Lei nº1.107/209".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal no art. 66, I e com fundamento art. 37 da Constituição Federal, art. 96, inciso I da Lei Municipal nº1.007/2007 e em atenção ao princípio da simetria Constitucional em relação às Leis Federais nº 8.112/90 e nº 5.992/06, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder diárias de viagem ao Prefeito, Vice-Prefeito, Diretores e equivalente, de Campo Florido, e adiantamento de valores em casos de deslocamento da sede do Município, com o objetivo de definir os valores do aporte financeiro necessário a cobertura de despesa com alimentação e pousada, quando em viagem para atender os serviços de competência do Município.

§ 1º Os demais servidores e ocupantes de cargo em comissão não terão direito a diária de viagem, sendo sua despesa com deslocamento destes para interesse do Município, suportadas por adiantamento e reembolso conforme legislação municipal vigente.
§ 2° As despesas não contempladas neste artigo serão suportadas na forma de adiantamento conforme artigo 6º desta Lei e, excepcionalmente, na forma de reembolso, sendo esta última hipótese autorizada nas condições devidamente justificadas e comprovadas.
§ 3° Em situações de gastos com locomoção urbana, fica autorizado eventual reembolso das despesas caso haja necessidade do deslocamento para fora do centro urbano em capitais ou municípios de maior porte.
§ 4º O servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhando, na condição de assessor, o Prefeito, Vice-Prefeito e o Diretor Municipal ou equivalente, fará jus ao mesmo tratamento dispensado a essas Autoridades, no que se refere às despesas de viagem.

§ 5º Quando dois ou mais servidores, que recebam diárias com valores diferenciados, viajarem juntos para participar de uma mesma atividade técnica, será concedida a todos, diária equivalente à do servidor que estiver enquadrado na faixa superior, desde que autorizado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

Art. 2º - A forma e rito interno-administrativo no tocante a requisição de diárias, adiantamentos bem como sua respectiva prestação de contas deverão estar regulamentada via decreto no qual conterá toda sua formalização conforme modelos de formulários próprios.
Art. 3º - A diária será devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento da sede do município, tomando-se como termo inicial e final para contagem da quantidade de diárias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede do município.
§ 1º Será concedida meia (1/2) diária nos seguintes casos:
I – quando o afastamento não exigir pernoite;
II - quando o fornecido alojamento ou alimentação por órgão ou entidade de outra administração pública, no caso de servidores cedidos mediante convênios; e
III - quando houver contrato ou convênio entre o Município e o fornecedor de hospedagem e/ou alimentação no local de destino, sendo que em havendo um ou outro, autoriza-se o ressarcimento das despesas.

§2º A meia (1/2) diária prevista nesta Lei, não será devida nas seguintes hipóteses:

I - quando o deslocamento do servidor durar menos de seis horas;

II - quando o serviço se realizar em cidades vizinhas ou contiguas à sede deste município, sendo essas Uberaba, Pirajuba, Prata, Veríssimo, Conceição das Alagoas, Uberlândia, Comendador Gomes e Frutal;

III - poderá nesses casos previstos nos incisos I e II, haver, excepcionalmente, e caso devidamente justificado, e com a devida razoabilidade, ressarcimento de despesas com alimentação.

§ 3° Quando o deslocamento não exigir pernoite e for autorizada a meia diária, mas em virtude de situação excepcional, se fizer necessária a pernoite no local do destino ou local diverso, será garantido o ressarcimento das despesas com pernoite e afins, devidamente comprovadas e justificadas.

§4° Na hipótese de compromissos para atendimento do interesse público designados para o primeiro horário útil da segunda-feira ou no ultimo horário útil da sexta-feira, fica autorizada a diária completa e a pernoite ou o deslocamento no dia não útil, apresentando-se o comprovante do horário do evento.

Art. 4º - A autorização de diária fica condicionada à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

§ 1º A diária será paga antecipadamente em conta corrente do requisitante.

§ 2º Deverá acostar a nota de empenho referente às diárias e adiantamentos ao respectivo processo de requisição o relatório de viagem, bem como todos os comprovantes de despesas.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, periodicamente, por Decreto, os valores das diárias constantes do Anexo Único desta Lei, mediante a aplicação do coeficiente representativo da variação da inflação, nos termos do índice oficial do Governo Federal.

Art. 6º - Será concedido adiantamento de numerário para aquisição de passagens aéreas e terrestres, taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, combustível, estacionamento, locação de veículos e outras despesas correlatas quando necessário.

Art. 7° - Será devida a prestação de contas dos valores recebidos nos termos do desta Lei, em até 05 dias úteis contados da data de regresso, ficando o beneficiário do adiantamento sujeito a devolução dos valores excedentes, bem como deverá ser ressarcido, quando as despesas excederem aos valores recebidos.
§ 1° Nos casos de necessidade de devolução de valores excedentes e o beneficiário não o fizer no prazo estabelecido no caput deste artigo, a respectiva quantia deverá ser descontada de sua remuneração, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 2º A cada adiantamento efetuado nos termos deste artigo, corresponderá uma prestação de contas, constituída de comprovantes de despesas quitadas e revestidas dos requisitos exigidos em lei e, nos casos específicos, acompanhada do recibo bancário de recolhimento de saldo.

§3° No caso de adiantamento para as despesas não especificadas no caput do presente artigo, deve-se justificar no requerimento as razões da necessidade de adiantamento.

§ 4º Os comprovantes das despesas realizadas devem constituir:

I - Nota Fiscal, da qual conste o número de inscrição, a data da emissão, o nome do adquirente, espécie e quantidade da mercadoria, razoável à realidade, preço, se necessário acompanhada de recibo na forma da lei; e

II - Os recibos de serviços prestados devem constar o nome, endereço, CNPJ ou CPF do emitente, nome do destinatário e discriminação das despesas perfeitamente legíveis.

§ 5º As notas fiscais, recibos e demais comprovantes de despesas deverão estar com os dados em nome do Município de Campo Florido, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.862/0001-85, situada à Praça Eteocles Vilela Silva, nº 78, Centro, Campo Florido(MG).

§ 6º Os comprovantes de despesas não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitidos em hipótese algumas segundas vias, xérox e fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução e deverão estar todos quitados.

§ 7º Não se fará adiantamento e ou diária a servidor público que não tenha efetuado sua prestação de contas em conformidade com a presente Lei.

§ 8º Os documentos da prestação de contas de medidas reduzidas, serão colocados em folhas brancas, de tamanho A4, devendo ser colocados em uma folha quantos documentos forem possíveis, sem que fiquem sobrepostos uns aos outros.
§ 9º Não serão aceitos documentos com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou diária.

§ 10 Recebidas as prestações de contas, pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal verificará se as disposições da presente Lei foram fielmente observadas.

§ 11 Caberá ao Departamento Financeiro realizar tomada de contas dos adiantamentos e diárias de que trata esta Lei.

Art. 8º - Não se aplica a presente Lei a concessão de diárias aos motoristas, que pelo caráter peculiar das viagens, terá diária ou adiantamento definidos em Lei específicas, bem como sua prestação de contas.

Art. 9º - Não serão autorizadas viagens em veículo particular, devendo o mesmo ser locado no caso da impossibilidade do uso de veículo pertencente ao patrimônio público.

§ 1° A locação de veículos fica condicionada a disponibilidade de dotação orçamentária própria.

§ 2° Em situações emergenciais e devidamente autorizadas e justificadas poderá haver o ressarcimento de despesas realizadas não englobadas pela diária ou pelo adiantamento, o que incluiu eventual ressarcimento de despesas como combustível, pedágio pelo uso excepcional de veículo particular, devendo as despesas serem compatíveis com a distância percorrida.

§ 3° Quando for utilizado meio de transporte comercial, terrestre ou aéreo, deve ser anexado ao processo também comprovante de embarque.

§ 4° Sendo meio de transporte de propriedade do Município ou oferecido pelo próprio agente político ou servidor, deve constar do relatório de viagem o número da placa do veículo utilizado.

Art. 10 - Fará jus a meia (1/2) diária os agentes desta lei que se deslocarem do Município de Campo Florido a distância superior a 50km, eventualmente e por período superior à 06 (seis) horas, não havendo pernoite, para tratar de assuntos de interesse do Município, participação em reuniões, eventos, encontros, seminários, cursos, congressos ou similares que venham a dar-lhes melhores conhecimentos para o desempenho de seu cargo.

Parágrafo único: As diárias são limitadas à 08 (oito) ao mês, sendo que ultrapassado esse limite, deverá ser pormenorizadamente justificada.

Art. 11 - A presente Lei poderá ser regulamenta por Decreto do Poder Executivo quanto a definição de normas necessárias ao seu cumprimento.

Art. 12 As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando desde já autorizada a abertura de credito adicional especial ou suplementar, se necessário.

Art. 13 A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Lei Municipal nº1.107/2009.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido

81º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal. Aos 27 de fevereiro de 2020

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUCAS LEITE DA CUNHA SANTOS
Procurador do Município

ADRIANO DOS ANJOS SANTOS
Diretor do Departamento de Administração

MARISTELA VILELA RIBEIRO
Diretora do Departamento Financeiro

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:BDB21928

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1479 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI Nº 1479 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

> "Dispõe sobre a institucionalização da Fanfarra Municipal de Campo Florido, e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, Sr. Renato Soares de Freitas**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal no artigo 66, I, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º Fica institucionalizada a Fanfarra Municipal de Campo Florido, como patrimônio cultural do Município de Campo Florido.

Art. 2º A Fanfarra Municipal de Campo Florido será subordinada à Diretoria de Educação e Cultura, sob a coordenação da Seção de Cultura, que terá como finalidade principal representar o Município em solenidades oficiais, bem como participar de festividades em comemorações de entidades particulares, festa de caráter cívico, competições esportivas do meio específico de bandas e fanfarras e apresentações dentro e fora do Município, sendo subsidiadas pela Prefeitura Municipal de Campo Florido.

Art. 3º Serão admitidos para integrar a Fanfarra Municipal de Campo Florido estudantes de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 08 (oito) anos.

Parágrafo único: Depois de admitidos, através de prova prática presencial onde serão demonstradas as habilidades musicais, técnicas e artísticas do candidato, os integrantes devem respeitar o Regulamento Interno da entidade e, em caso de descumprimento poderão ser eliminados da corporação.

Art. 4º A Fanfarra Municipal de Campo Florido será composta por 01 (um) Maestro, 01 (um) Diretor Artístico, 01 (um) Regente Assistente, 01 (um) Coreógrafo, 01 (um) Monitor Técnico e 01 (um) Coordenador de Patrimônio e Alunos residentes no Município de Campo Florido/MG .

§ 1º São atribuições dos componentes da equipe da Fanfarra Municipal de Campo Florido:

a) Maestro – Profissional responsável por reger, dirigir, coordenar e liderar as atividades musicais realizadas com todo o corpo musical, para que apresentem coesão e coerência e sua manifestação, zelar com o máximo interesse, juntamente com o Diretor Artístico e Coordenador de Patrimônio, pela conservação dos instrumentos, uniformes, materiais do corpo coreográfico e acessórios em geral, orientando cada integrante nestas providências, exigir aplicação e competência dos músicos componentes da Fanfarra Municipal e supervisionar os monitores;

b) Diretor Artístico – Profissional responsável por dirigir, coordenar e liderar as atividades artísticas realizadas com toda a corporação, para que apresentem coesão e coerência e sua manifestação, zelar com o máximo interesse, juntamente com o Coordenador de Patrimônio, pela conservação dos instrumentos, uniformes, materiais do corpo coreográfico e acessórios em geral, orientando cada integrante nestas providências, exigir aplicação e competência dos músicos componentes da Fanfarra Municipal e supervisionar os monitores;

c) Regente Assistente – Profissional responsável por auxiliar na direção, coordenação e liderança das atividades artísticas realizadas com todo o corpo musical, para que apresentem coesão e coerência e sua manifestação, zelar com o máximo interesse, juntamente com o Diretor Artístico, Maestro e Coordenador de Patrimônio, pela conservação dos instrumentos, uniformes, materiais do corpo coreográfico e acessórios em geral, orientando cada integrante nestas providências, exigir aplicação e competência dos músicos componentes da Fanfarra Municipal e supervisionar os monitores;

d) Coreógrafo – Profissional responsável por dirigir, coordenar e liderar as atividades artísticas realizadas com todo corpo coreográfico, ensinando um ou mais estilos de dança, para que apresentem coesão e coerência e sua manifestação. Dentre suas tarefas, incluem observa as capacidades e potencialidades físicas e artísticas dos integrantes, bem como explicar e demonstrar técnicas e métodos de movimento do corpo, com vista a desenvolver as suas capacidades técnicas expressivas, além disso, poderá transmitir conhecimentos teóricos. Ao profissional cabe a responsabilidade de toda a parte coreográfica da corporação, como criação e execução das peças não apenas com o corpo coreográfico, mas também com o corpo musical;

e) Monitor Técnico – Profissional responsável em lecionar aulas teóricas e práticas para as sessões da corporação de forma exclusiva. Enquanto monitor, este deverá ser integrantes do corpo musical da Fanfarra Municipal de Campo Florido. A idade mínima de monitor será de 16 (dezesseis) anos e deverão comprovar ser estudantes ou terem concluído seus estudos regulares;

f) Coordenador de Patrimônio – Profissional responsável por cuidar de todo material, tais como: uniformes, instrumentos, acessórios coreográficos, entre outros. Aconservação consiste em manter o asseio

dos materiais e instrumentos, bem como deixá-los em perfeito uso permanentemente (lubrificados, limpos, ajustados, regulados etc).

g) Alunos Componentes da Fanfarra Municipal de Campo Florido – As funções desses consistem em manter perfeita disciplina nos ensaios e apresentações; obedecer as determinações de toda a Direção da corporação; respeitar os colegas nos ensaios e apresentações; zelar por todo material da corporação, sob pena de incorrer em penalidade; comparecer com antecedência de 15 (quinze) minutos, no mínimo, aos horários de ensaios e apresentações e ser rigorosamente pontual com os horários estabelecidos; levar ao conhecimento dos Diretores e/ou Maestros qualquer tipo de reclamação ou fato para que estes tomem as devidas providências; não fazer uso de instrumentos, uniformes, materiais do corpo coreográfico e acessórios em geral sob sua guarda em apresentações estranhas à Fanfarra Municipal de Campo Florido ou cedê-los a terceiros, sob pena de incorrer em penalidade; deverá estar devidamente matriculado no muni; ter assiduidade escolar, devendo ter 90% (noventa por cento) de frequência escolar durante o período letivo do ano correspondente; possuir bom desempenho escolar, desempenho este analisado/atestado pelo professor e diretor da escola, tais como pontuação acima de 60 (sessenta pontos).

§ 2º Maestro, Diretor Artístico, Regente Assistente, Coreógrafo, Monitor Técnico e Coordenador de Patrimônio, serão nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, podendo, se de interesse, ser renovado.

Art. 5º Os uniformes, instrumentos musicais e acessórios em geral utilizados pelos integrantes da Fanfarra Municipal de Campo Florido serão disponibilizados pela Diretoria de Educação e Cultura.

Art. 6º A função dos membros da Fanfarra Municipal de Campo Florido, considerada relevante, será prestada de forma voluntária, sem qualquer ônus para os cofres municipais.

Parágrafo único: Por ter natureza voluntária, a prestação dos serviços que trata o caput deste artigo desconfiguram-se da relação trabalhista, previdenciária, ou afim, na forma do art. 1º, parágrafo único, da Lei 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, não cabendo portanto, ao voluntário (a) qualquer remuneração ou ressarcimentos pelos serviços prestados.

Art. 7º A Fanfarra Municipal de Campo Florido quando convidada a participar de festividades em comemorações de entidades particulares, festa de caráter cívico e apresentações dentro e fora do Município poderá receber a título de custeio transporte (ida e volta), alimentação, hospedagem, exceto cachês, despendido pelo solicitante da apresentação.

Art. 8º Caberá à Prefeitura Municipal, proporcionar local adequado à realização de ensaios.

Art. 9º Os bens da Fanfarra Municipal de Campo Florido adquiridos pela Prefeitura Municipal de Campo Florido ou doados por órgãos afins serão registrados em livros próprios, sendo que os mesmos também serão registrados como patrimônio público.

Parágrafo único: Caberá a Prefeitura Municipal, a manutenção e a aquisição do Patrimônio da Fanfarra Municipal de Campo Florido, bem como, a sua renovação e ampliação prevista em orçamento anual conforme relatório apresentado pela Secretaria de Cultura, obedecidos os critérios públicos.

Art. 10 Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios, aditamentos, assumir compromissos com os órgãos públicos Federal ou Estadual, através de suas Secretarias e Ministérios.

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará a presente lei por Decreto, caso entender necessário e a elaboração do respectivo Estatuto.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária
0207.13.392.0017.2.0208.3.3.90.30,
0207.13.392.0017.2.0208.3.3.90.36,
0207.13.392.0017.2.0208.3.3.90.39,
0207.13.392.0017.2.0208.44.90.52.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada mediante decreto.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
81º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal. Aos 27 de fevereiro de 2020

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUCAS LEITE DA CUNHA SANTOS
Procurador do Município

REGINA MARCIA CASTANHEIRA BORGES
Diretora Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:E453B6C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1480 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI Nº 1480 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

"Altera a redação da parte final do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.464/2019 e dá outras providências"**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das suas atribuições que lhe são previstas pelo art. 66, inciso I da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº1.464/2019 passando a ter a seguinte redação:

"**Art.2º** Não se aplica a presente Lei aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes Comunitários de Endemias – ACE, cujo critério de revisão/reajuste obedecerá a Lei Municipal nº1.413/2019, em conformidade com a Lei Federal nº11.350 de 5 de outubro de 2006, alterada ela Lei nº13.708 de 14 de agosto de 2018, também para os profissionais remunerados pelo FUNDEB – Lei Municipal nº1.410/2019, bem como para os cargos de chefia de gabinete, assessoria de gabinete, secretário executivo, procurador, controlador, diretores, superintendentes, **supervisores**, assessoria jurídica, prefeito e vice prefeito".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
81º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal. Aos 27 de fevereiro de 2020

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUCAS LEITE DA CUNHA SANTOS
Procurador do Município

REGINA MARCIA CASTANHEIRA BORGES
Diretora Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:0BDA81B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1481 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI Nº 1481 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

"Autoriza o Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2020 por Superávit Financeiro no valor de R$ 461.580,31 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e um centavos), e contém outras disposições."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR RENATO SOARES DE FREITAS, no uso de suas atribuições que lhe são previstas no art. 66, inciso I da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2020 por Superávit Financeiro, referente à fonte de recursos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, sendo sua aplicação de acordo com Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME do Ministério da Economia e Comunicado SICOM nº 30/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), no valor de R$ 461.580,31 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e um centavos), constante no quadro abaixo:

Superávit Exercício 2019	
Classificação por Fonte e Destinação de Recursos	**Valor**
60 – Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura do Contrato de Partilha de Produção.	R$ 461.580,31
Total:	**R$ 461.580,31**

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, será utilizada a padronização da classificação por fonte e destinação de recursos instituída por meio da INSTRUÇÃO NORMATIVA TCEMG nº 05 de 2011, especificamente no Anexo III e INSTRUÇÃO NORMATIVA TCEMG nº 07 de 2013, onde foram estabelecidas as codificações utilizadas para controle da fonte e destinação de recursos compostas por três dígitos, sendo o 1º dígito: grupo da fonte e destinação de recursos e o 2º e 3º dígitos especificação da fonte e destinação de recursos, com as devidas codificações a serem utilizadas no exercício de 2020:
FONTE DE RECURSO: 2.60.

Art. 3º -O Poder Executivo poderá tomar as medidas necessárias ao ajuste de equilíbrio da receita e despesa do Orçamento-Programa 2020, objetivando o equilíbrio orçamentário quando necessário, criando novas naturezas e elementos de despesas com as respectivas fontes de recursos, sendo modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução do orçamento de 2020, obedecendo ao limite aprovado no orçamento em exercício.

Art. 4º -Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
81º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal. Aos 27 de fevereiro de 2020

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUCAS LEITE DA CUNHA SANTOS
Procurador do Município

DEVANIR RIBEIRO FERREIRA
Diretor do Departamento de Contabilidade e Orçamento

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:6136C6C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1482 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI Nº 1482 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2020 por Excesso de Arrecadação e contém outras disposições."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR RENATO SOARES DE FREITAS, no uso de suas atribuições que lhe são previstas pelo art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2020 por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 134.824,00 (cento e trinta e quatro mil e oitocentos e vinte e quatro Reais), referentes aos Termos de Compromissos PAR nº 201900944-6 no valor de R$ 107.424,00 (cento e sete mil e quatrocentos e vinte e quatro Reais) e nº 201900940-6 no valor de R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos Reais), ambos firmados com a União por intermédio do Ministério da Educação, através do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, objetivando a aquisição de mobiliários para atendimento as demandas dos ensinos infantil e fundamental do nosso município, conforme especificações contidas nos Extratos de Execuções dos Planos de Ações Articuladas – PAR, firmados com esta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2019 por Excesso de Arrecadação, será aplicada nas seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO: 02.07.12.361.0014.2.0223.4.4.90.52 **----** R$ 107.424,00 (cento e sete mil e quatrocentos e vinte e quatro Reais).

FONTE DE RECURSO: 1.22 – Transferências de Convênios Vinculados à Educação.

DOTAÇÃO: 02.07.12.365.0016.2.0222.4.4.90.52 **------** 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos Reais)

FONTE DE RECURSO: 1.22 – Transferências de Convênios Vinculados à Educação.
Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
81º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal. Aos 27 de fevereiro de 2020

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUCAS LEITE DA CUNHA SANTOS
Procurador do Município

DEVANIR RIBEIRO FERREIRA
Diretor do Departamento de Contabilidade e Orçamento

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:4427900B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1483 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI Nº 1483 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2020 por Excesso de Arrecadação e contém outras disposições."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR RENATO SOARES DE FREITAS, no uso de suas atribuições que lhe são previstas no art. 66, inciso I da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2020 por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil Reais), conforme Contrato de Repasse nº 884329/2019 firmado com a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, objetivando a aquisição de 01 (um) caminhão basculante com capacidade de no mínimo 10 m3 (dez metros cúbicos), conforme especificações contidas na proposta do convênio firmado com este município de Campo Florido/MG.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2019 por Excesso de Arrecadação, será aplicada na seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO: 02.06.26.782.0710.2.0008.4.4.90.52 **--** R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil Reais)

FONTE DE RECURSO: 1.24 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
81º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal. Aos 27 de fevereiro de 2020

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUCAS LEITE DA CUNHA SANTOS
Procurador do Município

DEVANIR RIBEIRO FERREIRA
Diretor do Departamento de Contabilidade e Orçamento

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:7A565457

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1484 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI Nº 1484 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

"Autoriza percentual para realocações de saldos de dotações orçamentárias do orçamento para o exercício de 2020 e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe são previstas no art. 66, inciso I da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal de Campo Florido, Câmara Municipal e Prefeitura Municipal, mediante Decreto, autorizados a realocarem (transpor, remanejar e transferir) saldos das dotações orçamentárias de seus orçamentos vigentes, em até 8% (oito inteiros por cento) do valor total da peça orçamentária, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020, total ou parcialmente, e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no Art. 3º da Lei nº 1.440 de 04 de Julho de 2019.

§ 1º Os percentuais definidos são autorizados tomando como base o total dos orçamentos programas vigentes de cada órgão especificado no caput.

§ 2º As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária de 2020, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 3º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 2º O Art. 1º da presente Lei, não será decotado do percentual autorizado para suplementação.

Art. 3º O Poder Executivo poderá tomar as medidas necessárias ao ajuste de equilíbrio da receita e despesa, objetivando o equilíbrio orçamentário quando necessárias novas naturezas de despesa, criando elementos de despesas, com as respectivas fontes de recursos, podendo alterar o saldo orçamentário entre fontes, independente de suas vinculações, caso haja frustração da receita, não repasse de convênios ou atraso de transferências voluntárias obrigatórias pelo governo federal e estadual e saldo orçamentário remanescente ocioso, sendo modificadas, por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução do orçamento de 2020.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
81º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal. Aos 27 de fevereiro de 2020

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUCAS LEITE DA CUNHA SANTOS
Procurador do Município

DEVANIR RIBEIRO FERREIRA
Diretor do Departamento de Contabilidade e Orçamento

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:F3ABDCE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1485 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI Nº 1485 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

"Dispõe sobre a criação do cargo de provimento efetivo de nutricionista II na estrutura administrativa municipal criada pela Lei nº282/1993 e alterações pelas Leis nº 1.008/2007, 1.180/2011, 1.196/2011 e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS**, no uso de suas atribuições que lhe são previstas no art. 66, inciso I da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento efetivo de nutricionista II na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Florido,

criada pela Lei nº 282/1993 e alterações pelas Leis nº 1.008/2007, 1.180/2011 e 1.196/2011.

Art. 2º O cargo de que trata esta Lei terá o seguinte número de vagas, jornada semanal de trabalho, natureza do cargo, nível de escolaridade e vencimento conforme quadro a seguir:

Cargo:	Nutricionista II
Número de Vagas:	01
Jornada Semanal:	40 horas
Natureza do Cargo:	Provimento efetivo
Nível de Escolaridade:	Ensino Superior, com habilitação e registro no órgão competente
Atribuições/Competência Descrição Geral das atividades	Prestar assistência nutricional, identificando a população-alvo e as necessidades nutricionais; orientar familiares e responsáveis providenciando a educação e orientação nutricional; planejar cardápios: confeccionar escalas de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e estoque de alimentos; supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições; executar procedimentos técnico-administrativos; efetuar controle higiênico-sanitário, através do controle da higienização de pessoal, utensílios e dos alimentos; controlar a validade dos produtos; planejar unidades de alimentação e nutrição; exercer atividades de ensino pesquisa e desenvolvimento na área de nutrição; executar outras atribuições afins.
Vencimento inicial:	R$3.337,99 (três mil e trezentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos)

Art. 3º Fica acrescido o referido cargo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Florido.

Art. 4º As despesas decorrentes da criação desse cargo de que trata esta Lei decorre da Lei Orçamentária Municipal, fixada para o exercício de 2020 e subsequentes, em conformidade com o que determina as demais legislações federais, estaduais e municipais de que trata esta matéria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
81º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal. Aos 27 de fevereiro de 2020

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUCAS LEITE DA CUNHA SANTOS
Procurador do Município

ADRIANO DOS ANJOS SANTOS
Diretor Municipal de Administração

ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:3FC12C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1486 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI Nº 1486 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

"Concede reposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Campo Florido/MG, referente ao exercício de 2019".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS**, no uso de suas atribuições que lhe são previstas no art. 9º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei de iniciativa da **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasada no disposto no art. 10, inciso III, do Regimento Interno:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Campo Florido/MG, o reajuste salarial no percentual de **4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento)**.

Parágrafo Único. O reajuste previsto no caput deste artigo refere-se ao índice do fator econômico do IPCA de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. As disposições da presente Lei são extensivas aos valores de aposentadorias e pensões e às tabelas vigentes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Campo Florido/MG.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
81º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal. Aos 27 de fevereiro de 2020

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:87CFE1D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1487 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI Nº 1487 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

"Fixa os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Campo Florido/MG para o período da legislatura de 2021 a 2024 e dá providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS**, no uso de suas atribuições que lhe são previstas no art. 9º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasada no disposto no art. 9º, inciso IV, da LOM c/c art. 29, VI, da Constituição Federal.

Art. 1º. O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Campo Florido/MG, para a Legislatura de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 5.064,00 (cinco mil e sessenta e quatro reais).

§ 1º. A percepção do subsídio está condicionada ao comparecimento do vereador às Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara.

§ 2º. Será considerado presente à Sessão, o vereador que assinar a folha de presença no início da Sessão, que participar da votação das proposições constantes da pauta e permanecer no Plenário até o encerramento da Ordem do Dia.

§ 3º O Vereador que não comparecer às Sessões a que se refere o §1º, deverá apresentar justificativa à Mesa Diretora.

Art. 2º. Fica assegurada aos subsídios fixados por esta lei, recomposição anual, respeitado o previsto no Artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, tendo como limite máximo a correção inflacionária do período entre a fixação e o momento da implementação, desde que não inferior a 12 (doze) meses, apurada segundo o índice oficial que reflita a variação de preços ao consumidor.

Art. 3.º Fica assegurado aos vereadores a percepção de férias remuneradas acrescidas de um terço, bem como, a gratificação natalina que equivale ao décimo terceiro salário previsto na Constituição Federal, corresponde a um doze avos dos subsídios do agente político fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício durante o ano.

Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, será considerada como mês integral, para efeito desta Lei.

Art. 4.º A gratificação natalina prevista no artigo 3º desta lei será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro, em uma ou mais parcelas, dentro do mesmo exercício.

§ 1º A parcela única da gratificação natalina poderá ser paga juntamente com o subsídio devida no mês de aniversário do agente político, desde que este faça o requerimento por escrito e obtenha a autorização da Mesa Diretora.

Art. 5º. A gratificação natalina prevista no art. 3º não será considerada para efeito de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 6º. Na vigência da presente Lei, fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder limitações ou reduções nos valores dos subsídios fixados, sempre que o total das despesas com pessoal atingir os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal ou da Constituição Federal.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
81º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal. Aos 27 de fevereiro de 2020

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:451F3930

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI Nº 1487 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

LEI Nº 1487 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

"Fixa os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Campo Florido/MG para o período da legislatura de 2021 a 2024 e dá providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS**, no uso de suas atribuições que lhe são previstas no art. 9º, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasada no disposto no art. 9º, inciso IV, da LOM c/c art. 29, VI, da Constituição Federal.

Art. 1º. O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Campo Florido/MG, para a Legislatura de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, no valor de R$ 5.064,00 (cinco mil e sessenta e quatro reais).

§ 1º. A percepção do subsídio está condicionada ao comparecimento do vereador às Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara.

§ 2º. Será considerado presente à Sessão, o vereador que assinar a folha de presença no início da Sessão, que participar da votação das proposições constantes da pauta e permanecer no Plenário até o encerramento da Ordem do Dia.

§ 3º O Vereador que não comparecer às Sessões a que se refere o §1º, deverá apresentar justificativa à Mesa Diretora.

Art. 2º. Fica assegurada aos subsídios fixados por esta lei, recomposição anual, respeitado o previsto no Artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, tendo como limite máximo a correção inflacionária do período entre a fixação e o momento da implementação, desde que não inferior a 12 (doze) meses, apurada segundo o índice oficial que reflita a variação de preços ao consumidor.

Art. 3.º Fica assegurado aos vereadores a percepção de férias remuneradas acrescidas de um terço, bem como, a gratificação natalina que equivale ao décimo terceiro salário previsto na Constituição Federal, corresponde a um doze avos dos subsídios do agente político fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício durante o ano.

Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, será considerada como mês integral, para efeito desta Lei.

Art. 4.º A gratificação natalina prevista no artigo 3º desta lei será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro, em uma ou mais parcelas, dentro do mesmo exercício.

§ 1º A parcela única da gratificação natalina poderá ser paga juntamente com o subsídio devida no mês de aniversário do agente político, desde que este faça o requerimento por escrito e obtenha a autorização da Mesa Diretora.

Art. 5º. A gratificação natalina prevista no art. 3º não será considerada para efeito de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 6º. Na vigência da presente Lei, fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder limitações ou reduções nos valores dos subsídios fixados, sempre que o total das despesas com pessoal atingir os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal ou da Constituição Federal.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
81º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal. Aos 27 de fevereiro de 2020

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:C35EFA57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **18 DE MARÇO DE 2020, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 026/2020, PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS (COSTURA, PINTURA E OUTRAS) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:F8EFF461

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG, EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. A Prefeitura Municipal de Carmo da Mata torna público as seguintes Atas de Registro de Preço cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente: 1 – Detentora da ata: Mirian Maria Silva Barcante ME, Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de cartuchos e toners para a manutenção das atividades das secretarias municipais, Valor estimado: R$ 8.468,00 Data: 03/01/2020; 2 – Detentor da ata: Renato da Silveira Eireli ME, Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de cartuchos e toners para a manutenção das atividades das secretarias municipais, Valor estimado: R$ 17.677,60 Data: 03/01/2020; 3 – Detentor da Ata: DDA Multissetorial Importação e Exportação Eireli, Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de cartuchos e toners para a manutenção das atividades das secretarias municipais, Valor estimado: R$ 42.687,30 Data: 03/01/2020; 4 - Detentor da ata: Meta X Indústria e Comércio Ltda, Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de mobiliário para a manutenção das atividades da Prefeitura Municipal, Valor estimado: R$ 3.200,00 Dsta: 15/01/2020; 5 – Detentora da ata: Arena Informática Ltda, Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de mobiliário para a manutenção das atividades da prefeitura municipal, Valor estimado: R$ 20.000,00 Data: 15/01/2020; 6 - Detentor da ata: Zirico Móveis Eireli, Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de mobiliário para a manutenção das atividades da prefeitura municipal, Valor estimado: R$ 5.800,00 Data: 15/01/2020; 7 - Detentor da ata: ML do Brasil Empreendimentos Comerciais Eireli, Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de mobiliário para a manutenção das atividades da prefeitura municipal, Valor estimado: R$ 6.010,00 Data: 15/01/2020; 8 - Detentora da ata: Crislana Terraplanagem e Transporte Ltda ME, Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de escória beneficiada para a manutenção das estradas vicinais, Valor estimado: R$ 120.000,00 Data: 16/01/2020; 9 - Detentora da ata: Cordial
Distribuidora de Alimentos Eireli ME, Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de café em pó e açúcar cristal para a manutenção das atividades das cantinas da prefeitura, Valor estimado: R$ 22.899,84 Data: 20/01/2020; 10 - Detentor da ata: Construrios Material de Construção e Eletroeletrônicos Ltda ME, Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de ferramentas para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, Valor estimado: R$ 5.188,11 Data: 06/02/2020; 11 - Detentora da Ata: Maria Célia Resende Fontes ME, Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da merenda escolar, Valor estimado: R$ 24.743,00 Data: 14/02/2020; 12 - Detentor da ata: Megadec Distribuidora Ltda EPP, Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da merenda escolar, Valor estimado: R$ 129.227,71 Data: 14/02/2020; 13 – Andorinha Alimentos Ltda EPP, Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da merenda escolar, Valor estimado: R$ 173.311,25 Data: 14/02/2020; 14 - Detentor da ata: Dipron Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais Ltda EPP. Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Valor estimado: R$ 20.039,81 Data: 19/02/2020; 15 - Detentor da ata: Dental Universo Eireli EPP, Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Valor estimando: R$ 24.611,28 Data: 19/02/2020; 16 – Detentor da ata: Edilson Aparecido da Silva ME, Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de matérias odontológicos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Valor estimado: R$ 7.433,52 Data: 19/02/2020; 17 - Detentor da ata: Dental São Cristóvão Ltda EPP, Objeto: registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Valor estimado: R$ 2.797,65 Data: 19/02/2020; 18 – Detentor da ata: Cirúrgica Patrocínio Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda ME, Objeto: registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Valor estimado: R$ 5.042,60 Data: 19/02/2020.

Carmo da Mata, 26/02/2020,

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:4D2C86F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020. Processo Licitatório nº 03/2020. Primeiro termo aditivo ao Contrato N° 05/2020. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: **LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 26.425.841/0001-34; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de quilometragem sobre a linha de nº. 10, do contrato firmado entre as partes em 27 de janeiro de 2020, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira:- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, conforme segue:

1. Secretaria Municipal de Educação					
Linha	**Unid.**	**Valor Unit.**	**Quant. acrescida**	**Dias letivos**	**Valor total**
10	Km	R$ 3,19	12 km/dia	104	R$ 3.981,12
Total Geral: R$ 3.981,12 (três mil novecentos e oitenta e um reais e doze centavos)					

Do acréscimo: Pelo presente termo aditivo, fica acrescida a quilometragem num total de 12 km/dia, na linha de nº. 10, num percentual de aproximadamente 9,75% (nove virgula setenta e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º, do art. 65, da Lei Federal 8666/93, nos termos da Cláusula Décima Primeira do contrato originário. Do valor: O valor total deste termo aditivo é de R$ 3.981,12 (três mil novecentos e oitenta e um reais e doze centavos); Data da assinatura: 11/02/2020. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:F19176E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 07/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA Nº 01/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020. Extrato de Contrato. Contrato nº 07/2020. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: ELOISA CRITINA MAIA COSTA MENDONÇA, CNPJ Nº 24.208.345/0001-01; Objeto: O presente termo tem como objeto a prestação de serviços na realização de capacitação para os servidores públicos sobre os seguintes tópicos: Perfil Comportamental, Comunicação e Autorresponsabilidade, a ser realizado nos dias 04/02/2020, 05/02/2020, 06/02/2020, 10/02/2020 e 11/02/2020, na sede do Município de Carneirinho-MG. Valor: O valor deste contrato é de R$ 16.922,00 (dezesseis mil novecentos e vinte e dois reais); O presente contrato tem prazo de vigência de 30 (trinta) dias, contados a

partir da data da sua assinatura. Data de Assinatura: 29/01/2020. Carneirinho/MG.

CÁSSIO ROSA DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:90C64947

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA Nº 02/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020. Extrato de Contrato. Contrato nº 10/2020. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: SOL COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 58.069.956/0001-20; Objeto: O presente termo tem como objeto o fornecimento de 01 (um) Mini Gerador Aerosol para realização de controle de vetores responsáveis pela proliferação de endemias no Município de Carneirinho-MG, para Secretaria Municipal de Saúde. Valor: Pelo objeto do contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); O presente contrato tem prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura. Data de Assinatura: 10/02/2020. Carneirinho/MG.

FERNANDA NEVES VILELA PERRONI
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:44F78615

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2020

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA Nº 06/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2020. Extrato de Contrato. Contrato nº 16/2020. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: RIO PRETO PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS - EIRELI, CNPJ Nº 34.897.359/0001-25; Objeto: I - Fornecimento de Aquisição de Kits de Bandeiras Oficiais (01 Bandeira do Brasil, 01 Bandeira do Estado de Minas Gerais e 01 Bandeira do Município de Carneirinho-MG), destinadas a Espaços Públicos do Município de Carneirinho-MG, para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. II – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS: KIT DE BANDEIRA EM POLIAMIDA OU POLIETILENO DE 3 PANOS TECIDO PROPRIO PARA USO EXTERNO. MEDIDA OFICIAL DE 1,35 X 1,93 METROS, BORDADA EM FIO DE 100% NYLON E DUPLA FACE. COSTURA REFORÇADA E ILHÓS PARA FIXAÇÃO. (01-NACIONAL(BR), 01 ESTADUAL(MG) E 01 MUNICIPAL (CARNEIRINHO). FABRICADA CONFORME NORMA ABNT. Valor: Pelo objeto do contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ 8.990,00 (Oito mil, novecentos e noventa reais); O presente contrato tem prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura. Data de Assinatura: 20/02/2020. Carneirinho/MG.

FERNANDA NEVES VILELA PERRONI
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:BB5D732F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
44ª CONVOCAÇÃO - SAÚDE

44ª CONVOCAÇÃO - SAÚDE *Observação: as vagas desta convocação não fazem parte do Concurso Publico N° 02/2019

ESF - JOÃO SOARES DE ASSUNÇÃO
Carneirinho
Cirurgião-Dentista
FERNANDA PEREIRA TIAGO DE JESUS

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:A1C7EA0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LISTA DE DOCUMENTOS 44ª CONVOCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

44ª CONVOCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lista de Documentos para os convocados da Secretaria Municipal de Saúde. Apresentar entre os dias 28 de Fevereiro e 02, 03 de Março de 2020 ao Departamento de Recursos Humanos com os documentos abaixo relacionados para a devida contratação:
Xerox da Cédula de Identidade (RG);
Xerox do CPF - Cadastro de pessoas físicas;
Xerox Certidão de casamento (se for o caso) ou de nascimento;
Xerox da Identidade e CPF do (a) esposo (a) (no caso dos casados e de União Estável)
Xerox da Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (se for o caso);
Comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos
Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos (atualizada)
Xerox do CPF dos filhos de idade igual ou maior de 08 anos
Xerox do RG dos filhos (caso já possui)
Xerox do Cartão do SUS dos filhos (independente da idade)
Xerox do Certificado de Reservista, de Isenção ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
Xerox do Comprovante de escolaridade, conforme exigido para o cargo (diploma, declaração, histórico);
Xerox da Carteira de Regulamentação Profissional (CONSELHO)
Xerox do Comprovante de residência (água, luz ou telefone) atualizada no máximo de 90 dias;
Documento emitido pela Caixa Econômica Federal contando o número do PIS/PASEP ou consultar pelo site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;jsessionid=DMMJcXXM8Zj1hpqL3dQGv5v0fG9SnKrLWhMQK27pFrlc9MZwlG3r!890413396 (caso seja o primeiro emprego, o Município de Carneirinho é responsável pela inscrição);
Xerox do Título de eleitor;
Xerox do comprovante da última votação
Carteira de trabalho (original)
Certidão de antecedentes criminais, que não conste condenação com transito em julgado fornecida pelo órgão do poder judiciário da Comarca do candidato ou pelo site do Tribunal de Justiça, no site: (http://www8.tjmg.jus.br/certidaoJudicial/faces/emitirCertidao.xhtml).
Telefones para contato e telefone para recado;
Declaração de bens (formulada pelo próprio candidato, podendo ser substituída pala ultima Declaração de Imposto de Renda);
Declaração de acumulo ou não de emprego ou função pública (formulário do Departamento de Recursos Humanos);
Declaração de ausência de aposentadoria pública (formulário do Departamento de Recursos Humanos);
Xerox da carteira de vacinação (atualizada);
01 (UMA) foto 3X4 - atualizada (máximo de 01 ano);
Exame de sangue Hemograma + glicemia + creatina (após o resultado do exame, apresentar ao médico para que seja realizado o laudo médico, conforme citado na alínea aa)
Laudo de médico do trabalho declarando sua condição para o exercício das funções, nos termos da legislação vigente;
Xerox da Carteira de habilitação.
Xerox do Comprovante de conta corrente bancária do Banco Bradesco (cópia do cartão ou extrato bancário); (Se não possuir a conta aguardar assinatura do contrato para abertura).
Declaração de situação cadastral do CPF (site Receita Federal), no site:
http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao/default.asp
Xerox do cartão do SUS;
Tipo Sanguíneo
OBSERVAÇÃO: TODO CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ APRESENTAR DUAS VIAS DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS, SENDO QUE UMA VIA SERÁ ENTREGUE

NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NO PERÍODO DE 28 DE FEVEREIRO E 02, 03 DE MARÇO DE 2020. A OUTRA VIA SERÁ ENTREGUE NO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:66222617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 008/2020 PRC 026/2020

Ata de Registro de Preços Nº008/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 026/2020- REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 011/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dezessetedias do mês de Fevereirode dois mil e vinte, as nove horasreuniu-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, centro, em Cláudio (MG), CEP 35.530-000, aPregoeira Andréia Aparecida de Oliveira,criada pela portaria nº 260/2019e contando também com a presença da senhorita: Bianca de Fátima Silva, auxiliar Administrativo e Eliana Pereira Toledo eos senhores: Jadir Geraldo da Silva,CPF nº297.723.036-04representante credenciadoda empresa **COMERCIAL JADIR& CLEUSA TDA-ME,**CNPJ nº 05.466.828/0001-53, representante credenciado da empresa Rogério Freire da Silva, CPF Nº 012.201.896-69, representante da empresa **ZENITE COMERCIAL LTDA-ME**, CNPJ nº 24.687.735/0001-01, Dannyellen Geralda Dias, CPF nº 887.229.296-49 representante credenciado da empresa **UNIFORMES DANYELLEN GERALDA DIAS**, CNPJ Nº 30.121.855/0001-31, Aline Batista Marra, CPF nº061.379.476-10, representante credenciado da empresa **COMERCIAL C&C EIRELLI-ME**, CNPJ nº 23.539.504/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 66/2007 e do Registro de Preços 110/2008, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO 011/2020– PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada em: no **QUADRO DE AVISO NO HALL NO PREDIO DA PREFEITURA DE CLÁUDIO – MG, PROTOCOLADO NO DIA 28DE JANEIRO DE 2020ENO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS NO DIA 28DE JANEIRODE 2020,** e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 260 de 06 de Novembro de 2019, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos deste edital, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO CONSISTENTE EM ENXOVAIS DE RECÉM NASCIDO, INCLUINDO ITENS DE VESTUÁRIO, UTENSÍLIOS PARA ALIMENTAÇÃO E HIGIENE, VISANDO CONCESSÃO DE AUXÍLIO NATALIDADE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL.

O valor estimado da contratação é de R$85.900,00 (oitenta e cinco mil e novecentos reais);

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os setores da Administração Municipal, vinculadas ao anexo II do **PRC de nº 026/2020, Pregão nº 011/2020**, de acordo com a ordem de fornecimento.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 011/2020.**

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 110 de 07 de janeiro de 2008, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 011/2020**que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 011/2020**pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega do material do licitante vencedor será de 05 (cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, na Prefeitura do Município de Cláudio. **A EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE PREGÃO DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1.A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.

7.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3. Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos mesmos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII Das Penalidades.

7.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5. Os produtos deverão estar acompanhados da nota fiscal.

7.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7.A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.8. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.9. As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal

8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2.A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.5. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata**,** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE,** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

Advertência.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cláudio, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cláudio- MG.

8.8.O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Cláudio, em favor da **CONTRATANTE,** sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.9.À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cláudio, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 011/2020,**o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

9.3.O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

9.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

08.244.0010.4.018 - Manutenção de Ações desenvolvidas pela Assistência Social

3390 32 – Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

11.2.A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

12 -DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, através do **Srta. Eliana Pereira Toledo, Assessora de Promoção e Assistência Social,**exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cláudio em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

j)a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela Administração, através da Ordem de fornecimento.

15-DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

15.1. Conforme mapa de apuração anexo fica estimado os valores abaixo discriminados:

ZENITE COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ nº 24.687.735/0001-01, no valor total de R$85.900,00 (oitenta e cinco mil e novecentos reais)

Parágrafo único : Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme item 08 do presente termo.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 011/2020** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 110/2008, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA

GIOVÂNIA MÁRCIA DE MELO

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS

ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS

BIANCA DE FÁTIMA SILVA

ELIANA PEREIRA TOLEDO

ZENITE COMERCIAL LTDA-ME

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:8AAEC388

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 009/2020 PRC 027/2020

Ata de Registro de Preços Nº009/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 027/2020- REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 012/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dezoitodias do mês de Fevereirode dois mil e vinte, as nove horasreuniu-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, centro, em Cláudio (MG), CEP 35.530-000, a PregoeiraAndréia Aparecida de Oliveira e equipe de apoio Giovânia Márcia de Melo, Aline Aparecida de Andrade Santos, Lorena Gonçalves da Silva Fonseca, Fernando do Nascimento Santos e Yara Lúcia Meireles de Oliveira criada pela portaria nº 260/2019e contando também com a presença dos senhores: Anderson Resende Dutra Ferreira (assessor de esportes) e Altair Cordeiro de Melo (técnico desportivo), eos licitantes: Roney Eduardo da Silva, CPF nº 032.160.576-40 representante credenciadoda empresa **RCA COMERCIAL LTDA ME,**CNPJ nº 11.263.197/0001-78 e Waldizar Augusto Francisco Honorato, CPF Nº 012.024.926-06, representante credenciado da empresa **AQUARELA COMERCIO SERVIÇO EIRELI EPP**, CNPJ nº 18.905.288/0001-09, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO 027/2020– PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada em: no **QUADRO DE AVISO NO HALL NO PREDIO DA PREFEITURA DE CLÁUDIO – MG, PROTOCOLADO NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2020,E NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS MINEIROS NO DIA 29 DE JANEIRO DE2020,** adjudicada pelo Pregoeira eEquipe de Apoio, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos deste edital, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO:

Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo, que serão utilizados em eventos e escolinha de esportes oferecidos pela Assessoria de Promoção de Esporte e Lazer, de acordo com especificações contidas no anexo IIdo edital.

Fica estimado o valor global de contratação de até R$54.100,34(cinquenta e quatro mil e cem reais e trinta e quatro centavos);

I -A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II -Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III -Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços, será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Departamentos da Administração Municipal, vinculadas ao anexo II do **PRC de nº 027/2020, Pregão nº 012/2020**, de acordo com a ordem de fornecimento.

04 - DO PREÇO

I -Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 012/2020.**

II -Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 110 de 07 de janeiro de 2008, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 012/2020**que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III -Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 012/2020**pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I -Em cada fornecimento, **o prazo de entrega será de 05 (cinco) dias**, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - A entrega será de realizada no local do evento, estipulada pelo departamento solicitante.

III– O objeto será fiscalizado pelo **Assessor de Esporte, Sr. Anderson Resende Dutra Ferreira,**o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade dos produtos ofertados.

06 - DO PAGAMENTO

I -Em todos os fornecimentos, os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, à Av. presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, na Prefeitura Municipal de Cláudio. **A EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE PREGÃO DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

07 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.

II -As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III -Se a qualidade do objeto licitado não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos mesmos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII Das Penalidades.

IV -Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os objeto deste edital deverá ser acompanhado de nota fiscal.

VI -A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII- A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

IX -As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

08 - DAS PENALIDADES

I -A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II -A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III -Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV -As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

V- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata**,** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE,** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

a)multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b)multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c)multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d)Advertência.

VI– A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VII– A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cláudio, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cláudio- MG.

VIII – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Cláudio, em favor da **CONTRATANTE,** sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

IX– À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cláudio, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

X– As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XI – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I -Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 012/2020,**o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II -Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

III – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

IV – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ASSESSORIA DE PROMOÇÃO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0009.4.015 – Promoção de Eventos Esportivos

3330.31 – Premiações Cult. Art. Cient. Desport. Outras

11- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II -A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

12 -DA FISCALIZAÇÃO

I – A Prefeitura Municipal de Cláudio -MG, através do **Assessor de Esporte, Anderson Resende Dutra Ferreira**, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

II– As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cláudio em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:
A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
I - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
J - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

14 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1- As prestações dos serviços, do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, pela Administração, através da Ordem de fornecimento.

15-DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

15.1 Conforme mapa de apuração anexo fica estimados os valores abaixo discriminados:

RCA COMERCIAL LTDA ME,CNPJ nº 11.263.197/0001-78 no valor total de R$ 28.610,16 (vinte e oito mil seiscentos e dez reais e dezesseis centavos)

AQUARELA COMERCIO SERVIÇO EIRELI EPP, CNPJ nº 18.905.288/0001-09 no valor total de R$ 25.490,18 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa reais e dezoito centavos)

Parágrafo único: Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme item 08 do presente termo.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 012/2020**e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

III-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 110/2008, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO BARROSO
Prefeito do Município

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira

GIOVÂNIA MÁRCIA DE MELO

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS

ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS

ANDERSON RESENDE DUTRA FERREIRA

ALTAIR CORDEIRO DE MELO

RCA COMERCIAL LTDA ME

AQUARELA COMERCIO SERVIÇO EIRELI EPP

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:4C7832CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 011/2020 PRC 024/2020

Ata de Registro de Preços Nº011/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2020- REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 009/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte, as nove horas reuniu-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, centro, em Cláudio (MG), CEP 35.530-000, a Pregoeira Andréia Aparecida de Oliveira e a comissão permanente de licitação criada pela portaria nº 260/2019 e contando também com a presença dos licitantes : Gustavo Rocha Araújo,CPF nº 124.187.536-70 representante credenciado da empresa **ROSENEIDE DA SILVA31624995691 ME**, CNPJ nº 26.312.888/0001-91, José Salvador Rodrigues Soares CPF n° 300.336.166-04 representante credenciado da empresa **MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA13230109635**CNPJ n°25.314.197/0001-64, Elizabete Maria dos Reis Pereira CPF n° 050.793.056-81 representante credenciado da empresa **PRIMA LETTERA COMERCIO LTDA EPP**CNPJ n° 01.956.142/0001-90, Paulo Cesar Oliveira Santos CPF n° 110.208.296-13 representante credenciado da empresa **TREZE LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA**CNPJ n° 29.126.669/0001-06 e Wesley Ferreira Costa, CPF Nº 119.245.396-40, representante credenciado da empresa **ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 31.486.195/0001-55, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO 009/2020– PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada em: no **QUADRO DE AVISO NO HALL NO PREDIO DA PREFEITURA DE CLÁUDIO – MG, PROTOCOLADO NO DIA 27DE JANEIRO DE 2020NA IMPRENSA OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS NO DIA 27DE JANEIRO DE 2020,** RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos deste edital, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição aquisição de material de expediente diversos, para manutenção das atividades dos setores da Prefeitura, conforme especificações contidas no anexo II do edital.

O valor estimado da contratação é deR$ 133.246,15(cento e trinta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e quinze centavos).

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta

Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os setores da Administração Municipal, vinculadas ao anexo II do **PRC de nº 024/2020, Pregão nº 009/2020**, de acordo com a ordem de fornecimento.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 009/2020.**

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 110 de 07 de janeiro de 2008, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 009/2020**que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 009/2020**pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A contratação será de acordo com as necessidades da **Divisão de Administração**. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contatos a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, na Prefeitura do Município de Cláudio. **A EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE PREGÃO DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1.A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.

7.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3. Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos mesmos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII Das Penalidades.

7.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5. Os produtos deverão estar acompanhados da nota fiscal.

7.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7.A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.8. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.9. As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2.A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.5. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata**,** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE,** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

Advertência.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cláudio, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cláudio- MG.

8.8.O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Cláudio, em favor da **CONTRATANTE,** sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.9.À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cláudio, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 009/2020,**o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
9.3.O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
9.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
TODOS OS DEPARTAMENTOS
Específica de cada setor

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
11.2.A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

-12 -DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, através do **Sr. José Vicente de Barros,Chefe de Gabinete**, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cláudio em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, noprazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
j)a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela Administração, através da Ordem de fornecimento.

15-DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

15.1. Conforme mapa de apuração anexo fica estimado os valores abaixo discriminados:
ROSENEIDE DA SILVA31624995691 ME,CNPJ nº 26.312.888/0001-91no valor total de R$ 31.152,80 (trinta e um mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)
MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA13230109635 CNPJ n°25.314.197/0001-64 no valor total de R$ 15.412,50 (quinze mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)
PRIMA LETTERA COMERCIO LTDA EPP CNPJn° 01.956.142/0001-90 no valor total de R$ 70.228,25 (setenta mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)
TREZE LICITAÇÕES E COMERCIO LTDACNPJ n° 29.126.669/0001-06 no valor total de R$ 4.497,50 (quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 31.486.195/0001-55 no valor total de R$ 11.955,40 (onze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)

Parágrafo único : Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme item 08 do presente termo.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 009/2020**e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.
16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 110/2008, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira

GIOVÂNIA MÁRCIA DE MELO

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS

ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS

ROSENEIDE DA SILVA 31624995691 ME

MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA 1323010963

PRIMA LETTERA COMERCIO LTDA EPP

TREZE LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA

ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:6EA4DA00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 012/2020 PRC 034/2020

Ata de Registro de Preços Nº012/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 034/2020- REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 014/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e umdias do mês de Fevereirode dois mil e vinte, as nove horasreuniu-se na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, centro, em Cláudio (MG), CEP 35.530-000, a PregoeiraAndréia Aparecida de Oliveira e a comissão permanente de licitação criada pela portaria nº 260/2019e contando também com a presença dos licitantes: Zaíta Vieira, CPF nº 817.991.526-34 representante credenciadoda empresa **ZAITA'A BAR E RESTAURANTE LTDA ME,**CNPJ nº 09.514.551/0001-48 e Elielson Reis Martins, CPF Nº 036.807.616-43, representante credenciado da empresa **E R MARTINS PADARIA E CONFEITARIA ME**, CNPJ nº 10.648.482/0001-44, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 66/2007 e do Registro de Preços 110/2008, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO 014/2020– PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada em: no QUADRO DE AVISO NO HALL NO PREDIO DA PREFEITURA DE CLÁUDIO – MG, PROTOCOLADO NO DIA 30DE FEVEREIRO DE 2020, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 31 DE FEVEREIRO2020, e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 260 DE 06 de Novembro de 2019, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos deste edital, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES DIVERSOS E REFEIÇÕES ATENDENDO AS NECESSIDADES DE VÁRIOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DO EDITAL.

Fica estimado o valor global de contratação de até R$ 103.384,00 (cento e três mil trezentos e oitenta e quatro reais);

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os setores da Administração Municipal, vinculadas ao anexo II do **PRC de nº 034/2020, Pregão nº 014/2020**, de acordo com a ordem de fornecimento.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 014/2020.**

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 110 de 07 de janeiro de 2008, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 014/2020**que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 014/2020**pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 152 – Centro até 24 (vinte e quatro) horas, contatos a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, na Prefeitura do Município de Cláudio. **A EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE PREGÃO DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1.A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.

7.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3. Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos mesmos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII Das Penalidades.

7.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5. Os produtos deverão estar acompanhados da nota fiscal.

7.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7.A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.8. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.9. As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2.A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.5. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata**,** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE,** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
Advertência.
8.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
8.7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cláudio, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cláudio- MG.
8.8.O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Cláudio, em favor da **CONTRATANTE,** sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
8.9.À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cláudio, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
8.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 014/2020,**o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
9.3.O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.
9.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
TODOS OS DEPARTAMENTOS
Específica De Cada Setor

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
11.2.A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

12 -DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, através do **Sr. José Vicente de Barros**, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cláudio em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
j)a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela Administração, através da Ordem de fornecimento.

15-DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

15.1. Conforme mapa de apuração anexo fica estimado os valores abaixo discriminados:
ZAITA'A BAR E RESTAURANTE LTDA ME,CNPJ nº 09.514.551/0001-48 no valor total de R$ 75.214,00 (setenta e cinco mil duzentos e quatorze reais)
E R MARTINS PADARIA E CONFEITARIA ME, CNPJ nº 10.648.482/0001-44 no valor total de R$ 28.170,00 (vinte e oito mil cento e setenta reais)
Parágrafo único: Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme item 08 do presente termo.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 014/2020**e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.
16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 110/2008, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira

GIOVÂNIA MÁRCIA DE MELO

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS

ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS

ZAITA'A BAR E RESTAURANTE LTDA ME

E R MARTINS PADARIA E CONFEITARIA ME

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:4A398D1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 024/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o processo de licitaçãonº 024/2020, autuado em 24/01/2020, pregão nº 009/2020, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se: o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente diversos, para manutenção das atividades dos setores da Prefeitura, conforme especificações contidas no anexo II do editalás empresas:**ROSENEIDE DA SILVA31624995691 ME**, CNPJ nº 26.312.888/0001-91 no valor total de R$ 31.152,80 (trinta e um mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos),**MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA13230109635**CNPJ n°25.314.197/0001-64 no valor total de R$ 15.412,50 (quinze mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos),**PRIMA LETTERA COMERCIO LTDA EPP**CNPJ n° 01.956.142/0001-90 no valor total de R$ 70.228,25 (setenta mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos),**TREZE LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA**CNPJ n° 29.126.669/0001-06 no valor total de R$ 4.497,50 (quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) e **ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 31.486.195/0001-55 no valor total de R$ 11.955,40 (onze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) perfazendo valor global de R$ 133.246,15(cento e trinta e três mil duzentos e quarenta e seis reais e quinze centavos); nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 20 de Fevereiro de 2020.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 20 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:753F9994

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 026/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o processo de licitaçãonº 026/2020, autuado em 28/01/2020, pregão nº 011/2020, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de bens de consumo consistente em enxovais de recém nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e higiene, visando concessão de auxílio natalidade, de acordo com a solicitação da assessoria de promoção social, conforme especificações contidas no anexo ii do edital: **ZENITE COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ nº 24.687.735/0001-01**, no valor total de R$85.900,00 (oitenta e cinco mil e novecentos reais); nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 17 de Fevereiro de 2020.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 17 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:4881FB89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 027/2020

ERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o processo de licitaçãonº 027/2020, autuado em 28/01/2020, pregão nº 012/2020, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se: o registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo, que serão utilizados em eventos e escolinha de esportes oferecidos pela Assessoria de Promoção de Esporte e Lazer, de acordo com especificações contidas no anexo IIdo editalàs empresas:**RCA COMERCIAL LTDA ME,**CNPJ nº 11.263.197/0001-78 no valor total de R$ 28.610,16 (vinte e oito mil seiscentos e dez reais e dezesseis centavos) e **AQUARELA COMERCIO SERVIÇO EIRELI EPP**, CNPJ nº 18.905.288/0001-09 no valor total de R$ 25.490,18 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa reais e dezoito centavos), perfazendo valor global de R$54.100,34(cinquenta e quatro mil e cem reais e trinta e quatro centavos); nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 18 de Fevereiro de 2020.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 18 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:801968DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 034/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o processo de licitaçãonº 034/2020, autuado em 30/01/2020, pregão nº 014/2020, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se: o registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches diversos e refeições atendendo as necessidades de vários departamentos e secretarias da administração, de acordo com especificações contidas no anexo IIdo editalás empresas:**ZAITA'A BAR E RESTAURANTE LTDA ME,**CNPJ nº 09.514.551/0001-48 no valor total de R$ 75.214,00 (setenta e cinco mil duzentos e quatorze reais) e **E R MARTINS PADARIA E CONFEITARIA ME**, CNPJ nº 10.648.482/0001-44 no valor total de R$ 28.170,00 (vinte e oito mil cento e setenta reais) perfazendo valor global de R$ 103.384,00 (cento e três mil trezentos e oitenta e quatro reais);nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 21 de Fevereiro de 2020.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio, 21 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:AAB86AC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DAS EMPRESAS HABILITADAS DO PROCESSO Nº 005/2020

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, torna público que realizará a abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas do Processo nº 005/2020 – Tomada de Preço nº 002/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços da obra de drenagem e estrutural (gabião) do aterro da curva do distrito de Córregos, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos ao edital n° 005/2020.Dia da abertura: 05de Março de 2020, às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:28B65510

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.079, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

"CONCEDE QUINQUÊNIO A0S SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 72 da Lei 550/1992, Artigo 33 da Lei 802/1999 e Artigo 2º da Lei 830/2000

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) sobre o vencimento, em razão quinquênio a partir do mês de fevereiro aos servidores:

- Amanda Bárbara Garcia – 4º (quarto) quinquênio
- Cláudia aparecida Caetano Gontijo – 4º (quarto) quinquênio
- Gerinha das Graças Leite Rosa – 4º (quarto) quinquênio
- Marco Antônio Pereira de Carvalho – 4º (quarto) quinquênio
- Márcia Ferreira Duarte – 4º (quarto) quinquênio
- Maria das Dores Silva – 4º (quarto) quinquênio
- Maria de Nasaré Teixeira Mesquita – 4º (quarto) quinquênio
- Rosenir Aparecida Cardoso Pereira – 4º (quarto) quinquênio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 26 de fevereiro de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:9E7DD671

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020 PNEUS 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

O Pregoeiro Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto relativo da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 003/2020, Registro de Preço nº 002/2020, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Pneus para manutenção da Frota Municipal de Córrego Danta - MG, conforme especificações constantes do anexo I - Termo de Referência do edital, sendo vencedoras as empresas: **RECAPAGEM ALEX LTDA** no valor global de R$ 52.874,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais); **MINAS EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** no valor global de R$ 49.200,00 (quarenta e move mil e duzentos reais), **MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP** no valor global de R$ 79.088,00 (setenta e nove mil e oitenta e oito reais) e **LUCAS LORENZO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** no valor global de R$ 47.944,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais). **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei nº 10.520/2002.

Córrego Danta, 20 de fevereiro de 2020.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:7C03A1D4

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020 PNEUS 2020

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

Face ao constante dos autos do Processo Licitatório nº 004/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2020, Registro de Preço nº 002/2020, do tipo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Pneus para manutenção da Frota Municipal de Córrego Danta - MG, conforme especificações constantes do anexo I - Termo de Referência do edital, sendo vencedoras as empresas: **RECAPAGEM ALEX LTDA** no valor global de R$ 52.874,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e quatro reais); **MINAS EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** no valor global de R$ 49.200,00 (quarenta e move mil e duzentos reais), **MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP** no valor global de R$ 79.088,00 (setenta e nove mil e oitenta e oito reais) e **LUCAS LORENZO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** no valor global de R$ 47.944,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais), **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Córrego Danta, 20 de fevereiro de 2020.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:93971121

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2018. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 LOCAÇÃO IMÓVEL IVONE FONSECA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

OBJETO: Locação do imóvel situado a Praça da Matriz, nº 300, no Centro, nesta cidade de Córrego Danta/MG, de propriedade da LOCADORA, registrado sob a matrícula nº 11.100/R02, Livro nº 2-AP, folha 249, do CRI da Comarca de Luz, para funcionamento do Destacamento da Policia Militar de Minas Gerais.
LOCATÁRIO: Município de Córrego Danta / MG
LOCADORA: Ivone de Souza Fonseca
VALOR MENSAL: R$ 937,12 (novecentos e trinta e sete reais e doze centavos)
VALOR TOTAL: R$ 9.839,76 (nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2020, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta, 15 de fevereiro de 2020.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:4240DE27

SETOR DE LICITAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, TORNA PUBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020, REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020. ATOS PÚBLICOS 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna publico a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 007/2020, Registro de Preço nº 005/2020, no dia 11 de março de 2020, às 10:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é o Registro de Preço, para futura e eventual contratação de empresa para publicação de atos oficiais do Município de Córrego Danta na IOMG (Imprensa Oficial de Minas Gerais), DOU (Diário Oficial da União) e em Jornal de grande circulação no estado de Minas Gerais. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima citado, até às 10:00 horas, do dia 11/03/2020. Os interessados poderão adquirir o edital pelo site www.corregodanta.mg.gov.br, no endereço acima citado ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta feira, pelo telefone (037) - 3424-1010, e e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações.

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:9B43F627

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.731, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

PRORROGA MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PLANEJAMENTO - COMDESP -; ALTERA A PORTARIA Nº 10.048, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no art. 11 do Decreto nº 2.389, de 1º de novembro de 2013, que regulamenta o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Planejamento - COMDESP,

Considerando o Ofício datado de 19 de fevereiro de 2020, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Planejamento - COMDESP -, nomeados pela Portaria nº 10.048, de 20 de fevereiro de 2018, pelo período de 20 de fevereiro de 2020 a 20 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Em razão das alterações do art.1º da Portaria nº 10.048, de 2018, através da Portaria nº 10.075, de 13 de março de 2018, Portaria nº 10.144, de 16 de maio de 2018, Portaria nº 10.219, de 14 de agosto de 2018, Portaria nº 10.272, de 17 de outubro de 2018, Portaria nº 10.309, de 13 de dezembro de 2018, e Portaria nº 10.615, de 03 de outubro de 2019, a composição do COMDESP fica consolidada da forma seguinte:
I - representantes do Poder Executivo:
a) membros titulares:
1. Vânia Maria Macedo Napoleão, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (interina);

2. Xisto Liano da Cruz Neto, Fiscal de Obras;
3. Saulo Leandro Franco, Diretor de Escola;
4. João Alves da Fonseca Filho, Subsecretário de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;
5. Agenor de Lima Fernandes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
6. Estevão Augusto Verçosa de Matos, Procurador Municipal;
7. Carmem Déa Silva Reis, Chefe de Departamento de Tributação e Arrecadação;
8. Gilberto Pinto da Silva, Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais
e Desenvolvimento Sustentável;
b) membros suplentes:
1. Adriane Lopes Diniz, Procuradora-Geral do Município;
2. Edson Gonçalves Filho, Fiscal de Obras;
3. Dadimar Teixeira da Silva Leal, Diretor de Escola;
4. Fernanda Diniz Lima, Gerente Ambiental;
5. Ramon de Alvarenga Diniz Martins da Costa, Engenheiro Civil;
6. Danuza de Matos Figueiredo Mendes, Gerente de Projetos Especiais;
7. Warley Oliveira Freitas, Assessor Administrativo II;
8. Dalton Moreira Canabrava Filho, Assessor de Assuntos Estratégicos;
II - representantes de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas:
a) membro titular: Lourdiane Gontijo das Mêrces Gonzaga;
b) membro suplente: Patrícia Bhering Fialho;
III - representantes de organizações não governamentais:
a) membro titular: Maria Lucia Santos Fernandes;
b) membro suplente: Danielle Alves de Carvalho Mota;
IV - representantes de entidade de trabalhadores:
a) membro titular: Wilson Avelino de Souza;
b) membro suplente: Juscelino Pereira Malaquias;
V - representantes de entidades empresariais:
a) membro titular: Luiz Carlos Carvalho Rezende;
b) membro suplente: Renato Boaventura Diniz Oliveira;
VI - representantes de entidades comunitárias, sendo um da zona urbana e outro da zona rural:
a) membros titulares:
1. Geraldo da Silva Pereira;
2. Flaviane Chaves de Matos;
b) membros suplentes:
1. Oscar Neves Teixeira;
2. Kelly Regina de Oliveira;
VII - representantes de entidades que tenha entre suas finalidades institucionais a proteção ao meio ambiente:
a) membro titular: Marco Aurélio Andrade Correa Machado;
b) membro suplente: João Otávio Martins Barbosa;
VIII - representantes de entidades que tenha entre suas finalidades institucionais a segurança pública:
a) membro titular: Irany Augusta de Menezes;
b) membro suplente: Liliane Moreira Martins".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de fevereiro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:F6CC2798

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.732, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

AUTORIZA O AFASTAMENTO EM FÉRIAS PRÊMIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento em férias prêmio dos seguintes servidores:
- Magda Aparecida dos Santos, pelo período de 01 (um) mês (07/02/2020 a 07/03/2020);
- Sônia Maria Alves Pereira, pelo período de 01 (um) mês (1º/03/2020 a 31/03/2020).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de fevereiro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:6A60AF4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.733, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Requerimento do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à seguinte servidora:
- Rosangela Cristina Nunes Moraes Dias, pelo período de 120 (cento e vinte) dias (15/02/2020 a 13/06/2020).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de fevereiro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:56AFB70C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.734, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ÀS SERVIDORAS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família às seguintes servidoras:
- Dirlene Aparecida Teles, pelo período de 30 (trinta) dias (29/01/2020 a 27/02/2020);
- Gilda Grace da Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (18/02/2020 a 22/02/2020).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de fevereiro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C1CAFF94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.735, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando os Requerimentos do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos seguintes servidores:
- Adriana Batista de Almeida, pelo período de 15 (quinze) dias (10/02/2020 a 24/02/2020);
- Ana Maria Pereira Mendes, pelo período de 03 (três) dias (03/02/2020 a 05/02/2020);
- Andréia de Paula Silva Cunha, pelo período de 15 (quinze) dias (05/02/2020 a 19/02/2020);
- Carmem Rodrigues da Silveira, pelo período de 05 (cinco) dias (10/02/2020 a 14/02/2020);
- Cássia Gonçalves de Souza, pelo período de 15 (quinze) dias (24/01/2020 a 27/02/2020);
- Clea Geralda da Silva Fiuza, pelo período de 06 (seis) dias (05/02/2020 a 07/02/2020 e 19/02/2020 a 21/02/2020);
- Cleonice Leal da Silva, pelo período de 05 (cinco) dias (10/02/2020 a 14/02/2020);
- Deborah Flávia Diniz, pelo período de 04 (quatro) dias (27/01/2020 a 30/01/2020);
- Diogina de Souza Rodrigues, pelo período de 05 (cinco) dias (07/02/2020 a 11/02/2020);
- Eliana Alves de Matos, pelo período de 04 (quatro) dias (28/01/2020 a 31/01/2020);
- Fabíola Pereira Silva, pelo período de 14 (quatorze) dias (03/02/2020 a 16/02/2020);
- Fabrine Silva Fernandes, pelo período de 04 (quatro) dias (24/01/2020 a 27/01/2020);
- Heliana Regina Dupim, pelo período de 05 (cinco) dias (10/02/2020 a 14/02/2020);
- José Geraldo de Lima e Silva, pelo período de 03 (três) dias (12/02/2020 a 14/02/2020);
- Léa Aparecida Magalhães de Freitas, pelo período de 05 (cinco) dias (10/02/2020 a 14/02/2020);
- Lúcia Maria de Castro Fonseca, pelo período de 04 (quatro) dias (18/02/2020 a 21/02/2020);
- Luciana Boaventura Mendes, pelo período de 04 (quatro) dias (17/02/2020 a 20/02/2020);
- Marcela Kelly Fernandes de Oliveira, pelo período de 03 (três) dias (27/01/2020 a 29/01/2020);
- Maria de Lourdes Pereira de Sá, pelo período de 03 (três) dias (05/02/2020 a 07/02/2020);
- Maria Telma de Almeida Ribeiro, pelo período de 07 (sete) dias (03/02/2020 a 05/02/2020 e 07/02/2020 a 10/02/2020);
- Marlucia da Silveira Vital, pelo período de 03 (três) dias (18/02/2020 a 20/02/2020);
- Marta Alves de Oliveira, pelo período de 04 (quatro) dias (24/01/2020 a 27/01/2020);
- Mirele Marques Souza, pelo período de 07 (sete) dias (12/02/2020 a 18/02/2020);
- Nagda Cristina Castro e Silva, pelo período de 04 (quatro) dias (18/02/2020 a 21/02/2020);
- Paulo Cézar de Faria, pelo período de 15 (quinze) dias (10/02/2020 a 24/02/2020);
- Raquel Corrêa Carvalho, pelo período de 04 (quatro) dias (04/02/2020 a 07/02/2020);
- Renata Mariz Matoso, pelo período de 03 (três) dias (19/22/2020 a 21/02/2020);
- Rubens Ferreira Bueno, pelo período de 15 (quinze) dias (27/01/2020 a 10/02/2020);
- Sabrina Balsamão Pereira, pelo período de 03 (três) dias (29/01/2020 a 31/01/2020);
- Sonaly Barbosa Trindade, pelo período de 03 (três) dias (12/02/2020 a 14/02/2020);
- Tatiane Saraiva Borges Pereira, pelo período de 10 (dez) dias (11/02/2020 a 20/02/2020);
- Valdiléia Pinto Alves, pelo período de 04 (quatro) dias (11/02/2020 a 14/02/2020);
- Viviane de Fátima Rabelo Matos, pelo período de 14 (quatorze) dias (18/02/2020 a 02/03/2020).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de fevereiro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1F6398DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020

Partes: O Município de Curvelo e a Associação Curvelana dos Catadores de Recicláveis - ASCCARE. - Objeto: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para apoio na realização de despesas de custeio no desenvolvimento do Programa de Coleta Seletiva e no funcionamento do galpão de triagem de materiais recicláveis, que beneficia socialmente os catadores e a comunidade em geral. - Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). - Dotação Orçamentária: 02.05.03.08.244.0802.2097.3.3.50.43.00-270-1.00.00. - Do Prazo e da

Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2021. - Data da Assinatura: 26/02/2020.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:82E07E3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2020

Partes: O Município de Curvelo e o Projeto Amigo da Criança. - Objeto: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para a realização de despesas com a manutenção do Projeto Amigo da Criança destinado a 50 (cinquenta) crianças carentes do Bairro Ponte Nova, na faixa etária de 07 (sete) a 10 (dez) anos de idade, visando o desenvolvimento das atividades complementares à vida escolar e visando oportunidades de educação integral e desenvolvimento humano. - Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). - Dotação Orçamentária: 02.05.03.08.244.0802.2097.3.3.50.43.00-270-1.00.00. - Do Prazo e da Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2021. - Data da Assinatura: 26/02/2020.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:7A17CA89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2020

Partes: O Município de Curvelo e a Lira Musical Padre Sérgio Ribeiro da Paróquia Sagrada Família. - Objeto: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para a realização de despesas na manutenção das atividades operacionais desenvolvidas pela Banda e Escola de Música, e despesas com a realização do 1º Encontro de Bandas em Curvelo/MG. - Valor: R$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais). - Dotação Orçamentária: 02.07.02.13.392.1302.2054.3.3.50.41.00-563-1.00.00. - Do Prazo e da Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2021. - Data da Assinatura: 26/02/2020

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D0A9568E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO ASSOCIATIVO Nº 008/2020

Partes: O Município de Curvelo e a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Guimarães Rosa. - Objeto: 1) O presente Termo Associativo tem por objetivo o apoio mútuo entre as instituições acima qualificadas para a promoção dos objetivos da Associação dos Municípios do Circuito Turístico Guimarães Rosa, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito do Circuito Guimarães Rosa.
2) A Associação dos Municípios do Circuito Turístico Guimarães Rosa é constituída pelos Municípios Membros, da qual é parte integrante o Município de Curvelo.
3) Este instrumento será regido no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. - Valor: R$ 17.238,90 (dezessete mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa centavos). - Dotação Orçamentária: 02.07.03.23.695.2301.2059.3.3.50.41.00-580-1.00.00. - Prazo e Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2021. - Data da Assinatura: 26/02/2020.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:CC3AFDFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 086/2019

Objeto: aquisição de equipamentos e acessórios de uso veterinário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Exclusivo para ME, EPP ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: EVOLUÇÃO PET COM. PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINARIA - EIRELI, nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, no valor total de R$ 5.224,00. Em 26/2/20.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:8D77E994

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de material de pavimentação asfáltica/construção em geral (brita calcária e pó de brita calcária), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Com item exclusivo e itens com reserva de cota para ME, EPP ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: RAYANA COMERCIO DE PAPEIS EIRELI, no item 01, 02, 03, 04 e 05, no valor total de R$ 1.307.697,00. Em 26/2/20.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:630AF1E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público que fará realizar no dia 17 de Março de 2020 às 09h00m Processo Licitatório nº 012/2020 – Pregão Presencial nº 010/2020. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículo automotivo do tipo ônibus, usado, ano 1998 ou superior, com capacidade para, no mínimo, 45 pessoas sentadas, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência), Edital poderá ser obtido no endereço www.dombosco.mg.gov.br informações de segunda a sexta das 08h00m a 11h00m e das 13h00m às 17h00m, ou através do email: licitadombosco@hotmail.com. tel: (38) 3675 7137 998007966

Dom Bosco-MG, 26 de Fevereiro de 2020.

(A) ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:18ACF7C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 006/2020** decorrente do PL nº 007/2020 – Pregão nº 006/2020. Objeto: **REGISTRO** de **PREÇOS** para aquisições eventual e futura de carnes em geral, congelados e outros para composição da merenda escolar das Escolas Municipais, e para eventos realizados pela Secretária Municipal de Des. Social e Cidadania de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência. Empresa **IRACI PEREIRA DE OLIVEIRA ME,** Valor global de R$98.155,00, Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 26 de Fevereiro de 2020.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:A4FD530F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 027/2020, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 004/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 027/2020, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 004/2020. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coordenação de mídia social digital institucional, para atender o Município de Dores do Indaiá – MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 034/2020, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: FREDERICO DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA - ME, CNPJ: 13.791.657/0001-66. No valor total de R$ 17.490,00 (dezessete mil quatrocentos e noventa reais)

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:5EFDDBB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - , PROCESSO LICITATÓRIO N°: 034/2020, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 005/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 034/2020, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 005/2020. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, referente ao "Rolo Compactador" Volvo, chassi VCE0S105L00706065, com vistas a oferecer condições de conservação da frota da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG, em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 037/2020, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: SILVANA DE PAULO TAVARES ARAÚJO – MEI, CNPJ: 17.414.154/0001-22. No valor total de R$ 5.805,00 (cinco mil oitocentos e cinco

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:B3347BF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 020/2020, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 003/2020

V**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n°: 020/2020, na modalidade Inexigibilidade de Licitação n°: 003/2020. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação e empresa especializada para realização de show com o cantor "Cleiton de Oliveira Silva", a ser realizado no dia 21 de fevereiro de 2022, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura, Eventos e Turismo, do Município de Dores do Indaiá – MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 024/2020, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: CLEITON DE OLIVEIRA SILVA – MEI, CNPJ: 18.301.010/0001-22. No valor total de R$ 3.300,00(três mil e trezentos reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:89A091F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE POSSE

ATA DA SESSÃO SOLENE E ESPECIAL PARA POSSE DO ENTÃO VICE-PREFEITO, WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL. Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (2020), às 18:00 (dezoito horas), nas dependências da Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, Salão nobre Cícero Marques da Silva situado à Rua Padre Luiz, nº 205, nesta cidade, sob a Presidência da Vereadora Amélia de Fátima Gontijo que procedeu ao início desta Sessão Solene e Especial para a posse do então Vice-Prefeito Sr. Wesley Daniel Ribeiro Araujo para o cargo de Prefeito Municipal, em decorrência do falecimento do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Hugo Geraldo Lopes, ocorrido no dia 23/02/2020. Presentes os 09 (nove) vereadores, a seguir nominados: Amélia de Fátima Gontijo, na condição de Presidente desta casa, Pedro Cardoso da Silva na condição de Vice-Presidente, Juliana Gomes Santos Moura na Condição de Secretária, Geraldo Emilson Sivirino, Antonio Augusto Silva de Oliveira, Antônio Carlos da Costa, Laerte Henrique Dias de Magalhães, Geraldo Magela de Alcântara e Daniel Wender de Araujo. Também encontravam-se presentes o assessor contábil Sr. Sirney Donizetti dos Santos, o assessor jurídico Dr. Marcos Vinícius de Oliveira Maciel, as servidoras desta Casa Caroline Silva Claudino e Renata Maria Firmino Evêncio, os Assessores Parlamentares do Deputado Estadual Bosco Sr. Cleiber de Carvalho e Cesar Alves Ferreira, a esposa do atual Prefeito Sra. Ilza Zulmira Cardoso, parentes, amigos, pessoas gradas e demais munícipes. A seguir, a Presidente Amélia de Fátima Gontijo deu boas vindas a todos os presentes e declarou aberta a Presente Sessão Solene. A Presidente ao abrir os trabalhos, solicitou um minuto de silêncio aos presentes em homenagem póstuma ao Prefeito Municipal Sr. Hugo Geraldo Lopes, e posteriormente convidou a todos para juntos fazer uma oração em homenagem ao mesmo. Posteriormente, convidou para compor a mesa diretora o então Vice-Prefeito Municipal Sr. Wesley Daniel Ribeiro Araujo. Em continuidade, a Presidente da Câmara Municipal convidou a todos para ouvir o Hino Nacional. Logo após, a Presidente Amélia de Fátima Gontijo solicitou ao Senhor Wesley Daniel Ribeiro Araujo, para que se pusesse de pé para prestar o compromisso formal, constando o seguinte juramento, o qual declarou: "Prometo Cumprir a Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei Orgânica do Município de Estrela do Indaiá, observar as leis, desempenhar com retidão o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo Progresso do Município e pelo bem estar do povo", feito isto, a Presidente Amélia de Fátima Gontijo declarou empossado nesta data ao cargo de Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, o Senhor Wesley Daniel Ribeiro Araujo, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº MG-14.360.347 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 086.433.086-33, residente e domiciliado à Rua Tenente Joaquim Alves, nº 75, Centro, Estrela do Indaiá/MG. Em prosseguimento, o mesmo fez uso da palavra, agradecendo a todos pelo apoio, dizendo que dará tudo de si, para desempenhar com honestidade e dinamismo, o mandato que ora lhe confiado. Franqueada a palavra, o Assessor Parlamentar do Deputado Estadual Bosco, Sr. Cesar Alves Ferreira, fez uso da palavra lhe parabenizando e desejando boa sorte. Franqueada a palavra, os

Vereadores Juliana Gomes Santos Moura, Antonio Augusto Silva de Oliveira, Daniel Wender de Araujo e Laerte Henrique Dias de Magalhães, também desejando boa sorte ao Prefeito Municipal. E por fim, a Presidente Amélia de Fátima Gontijo, desejou boa sorte ao Prefeito empossado e que este pode contar com total apoio deste Pode Legislativo em prol do nosso município. Em seguida, a Presidente da Câmara Municipal, Sra. Amélia de Fátima Gontijo suspendeu a reunião pelo prazo de 15 (quinze) minutos para lavratura da Ata. Após a reabertura da Sessão foi feita a leitura da presente ata e sendo posteriormente aprovada. Assim, tendo sido cumprida a finalidade da Sessão, foi declarada encerrada a presente reunião que vai assinada pelos vereadores presentes, pela Presidente da Câmara, Prefeito Municipal e demais presentes.

Estrela do Indaiá/MG, 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:9D2D8785

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA(MG) - SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO 001/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.CONTRATADA: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA. Vigência:60 (sessenta) meses. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a execução de atividades e serviços referentes ao Sistema Único de Saúde – SUS pela CONTRATADA, por intermédio da pactuação de metas no âmbito do Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos e/ou de Ensino, em conformidade com os Anexos que integram o TERMO.VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R$28.836.195,57 (vinte e oito milhões oitocentos e trinta e seis mil e cento e noventa e cinco reais e cinquenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.02.10.302.0009.2500– manutenção das atividades ambulatorial e hospitalares – CP- 33.90.39.00.00.00.00.0102 – outros serviços de terceiros – PJ (ficha 688).- 09.02.10.302.0009.2504 - manutenção das atividades ambulatorial e hospitalares – MAC33.90.39.00.00.00.00.0159 - outros serviços de terceiros – PJ (ficha 689). -09.02.10.302.0009.2504 - manutenção das atividades ambulatorial e hospitalares – MAC. DATA:20/02/2020

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:21BDB760

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / Formiga / MG realizará o Processo Licitatório Nº **0009/2020** – Pregão Presencial Nº **007/2020** - Registro de preços – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Aquisição de **pneus e câmaras de ar** e prestação de serviço de montagem, conserto, alinhamento e balanceamento. Abertura da sessão será às **08h30min,** do dia: **11/03/2020**. Local: Rua Antônio José Barbosa, 723 – O edital completo está à disposição no site: *www.saaeformiga.com.br* –

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CE689401

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Trânsito, através da Comunicação Interna nº 004/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Rayane Arantes Sousa para atuar como fiscal no processo licitatório que tem como objeto o serviço de transporte urbano de passageiros no Município de Formiga, cabendo a esta as funções de acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento de todas as exigências do contrato, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 4.020, de 19 de fevereiro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 26 de fevereiro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CBC68543

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO: 001/2020 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL nº 001/2020

A Comissão de Seleção para parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, designada pela Portaria nº 011/2020, no uso de sua competência divulga o RESULTADO PRELIMINAR do Chamamento Público Edital nº 001/2020 – da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

OBJETO:
Seleção de propostas/plano de trabalho das organizações da sociedade civil interessadas na celebração de Termo de Fomento que tenham como objeto ofertar o atendimento de Artes Marciais, Capoeira, Judô, escola de futebol sub 09, sub 11, sub 13 e sub 15.

Entidades desclassificadas:

Associação de Aprendizagem Jovens do Amanhã
Fundação Clube dos Operários de Guaxupé
Associação Atlética Pangaré
Esporte Clube Mogiana
Clube Atlético Parque dos Municípios II
Capoeira para todos
Jardim Orminda Futebol Clube

***O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONFORME O EDITAL SERÁ ATÉ 03/03/2020.**

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:43913B27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 011/2020, com a empresa **ANTÔNIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, CNPJ Nº 19.247.519/0001-05**– do **Processo Licitatório Nº011/2020: Dispensa nº 05/2020**- Objeto: **AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ PARA TODAS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG**. Valor do contrato: **R$: 11.570,00 (Onze mil Quinhentos e Setenta reais). Data da assinatura: 17.02.2020**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito 005-02.01.04.122.0001.2.201.3.3.90.30.00-Material de Consumo;

Serviços de Secretaria-040-02.01.04.122.0001.2.206.3.3.90.30.00-Material de Consumo;

Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-148-149-150-02.03.03.12.122.0007.2.220.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Manutenção do Transporte Escolar-167-168-169-170-171-02.03.03.12.0361.0009.2.223.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Manutenção dos Serviços Urbanos-591-02.05.15.452.0018.2.246.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens-589-590-02.07.26.0606.0025.2.256.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Convênio Policia Civil-053-02.01.06.181.0003.2.213.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Convênio Policia Militar-059-02.01.06.181.0003.2.214.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Atividades da Secretaria de Saúde-381-02.04.10.122.0014.2.235.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Atividades da Unidade Básica de Saúde-387-388-389-390-391-392-02.04.10.301.0015.2.237.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-454-455-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Ações em Vigilância Epidemiológica-475-476-02.04.10.305.0017.2.245.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Secretaria do Serviço Social-611-612-02.08.08.122.0026.2.257.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Manutenção/Operacionalização do CRAS-671-02.08.08.244.0027.2.259.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Atividades do Conselho Tutelar-702-02.09.08.243.0030.2.266.3.3.90.30.00-Material de Consumo;
Manutenção das Atividades e Eventos Turísticos-579-02.05.03.695.0022.2.251.3.3.90.30.00-Material de Consumo.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:43291687

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURAMUNICIPAL DEIPUIUNA/MG – 3º Termo de Alteração Contratual - Prorrogação de Prazo Referente ao Contrato Nº 15/2017 – Empresa: **PLANEJ ASSOCIADOS LTDA, CNPJ Nº 57.543.001/0009-57**– **Processo Licitatório nº10/2017 - Pregão Presencial nº 03/2017**- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NAS ÁREAS FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E RECURSOS HUMANOS**. Valor R$ 131.760,00 (cento e trinta e um mil setecentos e sessenta reais). Data: 07.02.2020. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação Orçamentária nº 02.02.04.123.001.2.207.3.3.90.35.00 – Ficha nº 71 – Serviços de Consultoria – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:E84F4677

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – CONTRATO Nº 010/2020, com a empresa **REDE TUPINIQUIM DE COMUNICAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 09.634.042/0001-59**– do **Processo Licitatório Nº08/2020: Dispensa nº 04/2020**- Objeto: **Contratação de empresa, objetivando prestar serviços de internet com conexão fibra óptica em modalidade link dedicado com velocidade de 120 megabits para download e upload para diversos setores da Prefeitura Municipal, lotados nos seguintes órgãos da Prefeitura: Paço Municipal, Conselho Tutelar, Policia Civil, Unidade Básica de Saúde,Creche Municipal, Farmácia Municipal,Cras, Almoxarifado Municipal,Semec,Policia Militar,Posto da Policia Militar na Rodoviária Municipal,Vigilância Sanitária,Departamento de Cultura,Escola Municipal Vicentina de Aguiar Brandão.**. Valor do contrato: **R$: 17.050,00 (Dezessete Mil e cinqüenta reais). Data da assinatura: 10.02.2020**. Vigência: **O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 (Doze) meses**. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: Serviços de Secretaria-43-02.01.04.122.0001.2.206.339039-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Secretaria-Municipal de Educação-SEMEC-154-02.03.12.122.00072.220.339039-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;Convênio Policia Civil-57-02.01.06.181.0003.2.213.339039-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Convênio Policia Militar-62-02.01.06.181.0003.2.214.339039-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;Atividades da Unidade Básica de Saúde-416-02.04.10.301.0015.2.237.339039-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.Manutenção/Operacionalização do CRAS-693-02.08.08.244.0027.2.259.339039-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;Atividades do Conselho Tutelar-724-02.09.08.243.0030.2.266.339039-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.Casa da Cultura e Artes-107-02.03.13.392.0012.2.274.339039-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental-474-02.04.10.304.0017.2.244.3.3.90.30.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.Ensino Fundamental Creche-279-02.03.12.365.0010.2.225.339039-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Ensino Fundamental Escola-224-02.03.12.361.0010.2.224.339039-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:1E4118FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

O Pregoeiro Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 002/2020, Registro de Preço nº 002/2020, que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios **GENUÍNOS** e **ORIGINAIS** da marca do veículo através de desconto de preços sobre a tabela **AUDATEX** e **TABELA PREFEITURA**, conforme especificações detalhadas do objeto constante no termo de referência, onde foram vencedoras as seguintes empresas com os seguintes descontos:

VENCEDOR: AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA .

ITEM (Código e Descrição)	MARCA/MODELO	% DESCONTO
015 - (026663) CATALOGO PECA FORD GENUINA PES	FORD	7.00%
003 - (026631) CATALOGO PECA GENUINO IVECO	IVECO	6.50%
001 - (026628) CATALOGO PECA ORIGINAL FORD	FORD	14.00%
011 - (026659) CATALOGO PECA VOLLARE GENUINO	VOLLARE	6.50%
012 - (026660) CATALOGO PECA VOLLARE ORIGINAL	VOLLARE	14.00%
002 - (026630) CATALO PECA ORIGINAL IVECO	IVECO	14.00%

VENCEDOR: A.R COMERCIO DE PE¢AS PRODUTOS E SERVICOS LTDA. CÓDIGO: 3389

ITEM (Código e Descrição)	MARCA/MODELO	% DESCONTO
005 - (026652) CATALOGO FORD GENUINO AUDATEX	FORD	6.00%
006 - (026653) CATALOGO PECA FORD ORIGINAL AU	FORD	14.00%

VENCEDOR: BRAVO PECAS SERVICOS EIRELI CÓDIGO: 3822

ITEM (Código e Descrição)	MARCA/MODELO	% DESCONTO
010 - (026658) CATALOGO PECA SCANIA ORIGINAL	SCANIA	15.00%
009 - (026657) CATALOGO PECAS SCANIA GENUINO	SCANIA	15.00%

VENCEDOR: MAC AUTO PE¢AS E ACESSORIOS LTDA CÓDIGO: 4045

ITEM (Código e Descrição)	MARCA/MODELO	% DESCONTO
004 - (026632) CATALOGO PECA ORIGINAL CASE	CASE	15.00%

VENCEDOR: MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI - ME CÓDIGO: 4047

ITEM (Código e Descrição)	MARCA/MODELO	% DESCONTO
016 - (026664) CATALOGO PECA RANDON ORIGINAL	RANDON	13.00%
013 - (026661) CATALOGO PECAS VW GENUINO AUD	VW	10.00%
014 - (026662) CATALOGO PECAS VW ORIGINAL	VW	13.00%

VENCEDOR: ROTAL AUTO PE¢AS LTDA CÓDIGO: 4139

ITEM (Código e Descrição)	MARCA/MODELO	% DESCONTO
007 - (026654) CATALOGO CITROEN GENUINO AUD	CITROEN	6.00%
008 - (026655) CATALOGO PECA CITROEN ORIGINAL	CITROEN	11.50%

ADJUDICO o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Japaraíba, 20 de fevereiro de 2020.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:D363A984

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 002/2020, Registro de Preço nº 002/2020, que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios **GENUÍNOS** e **ORIGINAIS** da marca do veículo através de desconto de preços sobre a tabela **AUDATEX** e **TABELA PREFEITURA**, conforme especificações detalhadas do objeto constante no termo de referência, onde foram vencedoras as seguintes empresas com os seguintes descontos:

VENCEDOR: AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA .

ITEM (Código e Descrição)	MARCA/MODELO	% DESCONTO
015 - (026663) CATALOGO PECA FORD GENUINA PES	FORD	7.00%
003 - (026631) CATALOGO PECA GENUINO IVECO	IVECO	6.50%
001 - (026628) CATALOGO PECA ORIGINAL FORD	FORD	14.00%
011 - (026659) CATALOGO PECA VOLLARE GENUINO	VOLLARE	6.50%
012 - (026660) CATALOGO PECA VOLLARE ORIGINAL	VOLLARE	14.00%
002 - (026630) CATALO PECA ORIGINAL IVECO	IVECO	14.00%

VENCEDOR: A.R COMERCIO DE PE¢AS PRODUTOS E SERVICOS LTDA. CÓDIGO: 3389

ITEM (Código e Descrição)	MARCA/MODELO	% DESCONTO
005 - (026652) CATALOGO FORD GENUINO AUDATEX	FORD	6.00%
006 - (026653) CATALOGO PECA FORD ORIGINAL AU	FORD	14.00%

VENCEDOR: BRAVO PECAS SERVICOS EIRELI CÓDIGO: 3822

ITEM (Código e Descrição)	MARCA/MODELO	% DESCONTO
010 - (026658) CATALOGO PECA SCANIA ORIGINAL	SCANIA	15.00%
009 - (026657) CATALOGO PECAS SCANIA GENUINO	SCANIA	15.00%

VENCEDOR: MAC AUTO PE¢AS E ACESSORIOS LTDA CÓDIGO: 4045

ITEM (Código e Descrição)	MARCA/MODELO	% DESCONTO
004 - (026632) CATALOGO PECA ORIGINAL CASE	CASE	15.00%

VENCEDOR: MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI - ME CÓDIGO: 4047

ITEM (Código e Descrição)	MARCA/MODELO	% DESCONTO
016 - (026664) CATALOGO PECA RANDON ORIGINAL	RANDON	13.00%
013 - (026661) CATALOGO PECAS VW GENUINO AUD	VW	10.00%
014 - (026662) CATALOGO PECAS VW ORIGINAL	VW	13.00%

VENCEDOR: ROTAL AUTO PE¢AS LTDA CÓDIGO: 4139

ITEM (Código e Descrição)	MARCA/MODELO	% DESCONTO
007 - (026654) CATALOGO CITROEN GENUINO AUD	CITROEN	6.00%
008 - (026655) CATALOGO PECA CITROEN ORIGINAL	CITROEN	11.50%

HOMOLOGO o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Japaraíba, 20 de fevereiro de 2020.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:16D7036E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

Fornecimento de peças e acessórios **GENUÍNOS** e **ORIGINAIS** da marca do veículo através de desconto de preços sobre a tabela **AUDATEX** e **TABELA PREFEITURA**, conforme especificações detalhadas do objeto constante no termo de referência.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: AMP COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
DESCONTOS REGISTRADOS:

ITEM (Código e Descrição)	MARCA/MODELO	% DESCONTO
015 - (026663) CATALOGO PECA FORD GENUINA PES	FORD	7.00%
003 - (026631) CATALOGO PECA GENUINO IVECO	IVECO	6.50%
001 - (026628) CATALOGO PECA ORIGINAL FORD	FORD	14.00%
011 - (026659) CATALOGO PECA VOLLARE GENUINO	VOLLARE	6.50%
012 - (026660) CATALOGO PECA VOLLARE ORIGINAL	VOLLARE	14.00%
002 - (026630) CATALO PECA ORIGINAL IVECO	IVECO	14.00%

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura.

Japaraíba/MG, 20 de fevereiro de 2020.

MARINA GABRIELA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:07A58A45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios **GENUÍNOS** e **ORIGINAIS** da marca do veículo através de desconto de preços sobre a tabela **AUDATEX** e **TABELA PREFEITURA**, conforme especificações detalhadas do objeto constante no termo de referência.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: A.R COMERCIO DE PEÇAS PRODUTOS E SERVICOS LTDA
DESCONTOS REGISTRADOS:

ITEM (Código e Descrição)	MARCA/MODELO	% DESCONTO
005 - (026652) CATALOGO FORD GENUINO AUDATEX	FORD	6.00%
006 - (026653) CATALOGO PECA FORD ORIGINAL AU	FORD	14.00%

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura.

Japaraíba/MG, 20 de fevereiro de 2020.

MARINA GABRIELA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:4E0E2375

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios **GENUÍNOS** e **ORIGINAIS** da marca do veículo através de desconto de preços sobre a tabela **AUDATEX** e **TABELA PREFEITURA**, conforme especificações detalhadas do objeto constante no termo de referência.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: BRAVO PECAS SERVICOS EIRELI
DESCONTOS REGISTRADOS:

ITEM (Código e Descrição)	MARCA/MODELO	% DESCONTO
010 - (026658) CATALOGO PECA SCANIA ORIGINAL	SCANIA	15.00%
009 - (026657) CATALOGO PECAS SCANIA GENUINO	SCANIA	15.00%

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura.

Japaraíba/MG, 20 de fevereiro de 2020.

MARINA GABRIELA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:9B10924D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios **GENUÍNOS** e **ORIGINAIS** da marca do veículo através de desconto de preços sobre a tabela **AUDATEX** e **TABELA PREFEITURA**, conforme especificações detalhadas do objeto constante no termo de referência.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: MAC AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA
DESCONTOS REGISTRADOS:

ITEM (Código e Descrição)	MARCA/MODELO	% DESCONTO
004 - (026632) CATALOGO PECA ORIGINAL CASE	CASE	15.00%

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura.

Japaraíba/MG, 20 de fevereiro de 2020.

MARINA GABRIELA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:1FC0B78A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios **GENUÍNOS** e **ORIGINAIS** da marca do veículo através de desconto de preços sobre a tabela **AUDATEX** e **TABELA PREFEITURA**, conforme especificações detalhadas do objeto constante no termo de referência.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI - ME **DESCONTOS REGISTRADOS:**

ITEM (Código e Descrição)	MARCA/MODELO	% DESCONTO
016 - (026664) CATALOGO PECA RANDON ORIGINAL	RANDON	13.00%
013 - (026661) CATALOGO PECAS VW GENUINO AUD	VW	10.00%

014 - (026662) CATALOGO PECAS VW ORIGINAL	VW	13.00%

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura.

Japaraíba/MG, 20 de fevereiro de 2020.

MARINA GABRIELA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:E9FA9138

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e acessórios **GENUÍNOS** e **ORIGINAIS** da marca do veículo através de desconto de preços sobre a tabela **AUDATEX** e **TABELA PREFEITURA**, conforme especificações detalhadas do objeto constante no termo de referência.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: ROTAL AUTO PEÇAS LTDA
DESCONTOS REGISTRADOS:

ITEM (Código e Descrição)	MARCA/MODELO	% DESCONTO
007 - (026654) CATALOGO CITROEN GENUINO AUD	CITROEN	6.00%
008 - (026655) CATALOGO PECA CITROEN ORIGINAL	CITROEN	11.50%

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura.

Japaraíba/MG, 20 de fevereiro de 2020.

MARINA GABRIELA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:395EB22F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020

O Pregoeiro Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica a licitação referente ao Pregão Presencial nº 005/2020, Registro de Preço nº 003/2020, que tem como objeto o "Registro de Preços para futura aquisição de material permanente de eletrodomésticos, equipamentos e insumos de informática e equipamentos eletrônicos, a serem adquiridos mediante necessidade pelas diversas secretarias, durante um período de 12 meses, para uso das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG". Onde foram vencedoras as empresas: **ARENNA INFORMÁTICA LTDA** com o valor global de **R$ 26.033,00** (vinte e seis mil e trinta e três reais), **COMERCIAL SABRINA MELO COSTA EIRELI-ME** com o valor global de **R$ 24.490,00** (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa reais); **FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA** com o valor global de **R$ 52.621,00** (cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais), **MARA ELIZA VERTELO SANTOS** com o valor global de **R$ 6.878,00** (seis mil oitocentos e setenta e oito reais), **META X INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME** com o valor global de **R$ 21.916,50** (vinte e um mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), **MJ MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME** com o valor global de **R$ 43.437,00** (quarenta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais), **M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA** com o valor global de **R$ 38.957,50** (trinta e oito mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) e **WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI** com o valor global de **R$ 15.497,80** (quinze mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), **ADJUDICO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Japaraíba, 17 de fevereiro de 2020.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:4F83E2FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a licitação referente ao Pregão Presencial nº 005/2020, Registro de Preço nº 003/2020, que tem como objeto o "Registro de Preços para futura aquisição de material permanente de eletrodomésticos, equipamentos e insumos de informática e equipamentos eletrônicos, a serem adquiridos mediante necessidade pelas diversas secretarias, durante um período de 12 meses, para uso das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG". Onde foram vencedoras as empresas: **ARENNA INFORMÁTICA LTDA** com o valor global de **R$ 26.033,00** (vinte e seis mil e trinta e três reais), **COMERCIAL SABRINA MELO COSTA EIRELI-ME** com o valor global de **R$ 24.490,00** (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa reais); **FARIA RODRIGUES INDÚSTRIA DE MOVEIS LTDA** com o valor global de **R$ 52.621,00** (cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais), **MARA ELIZA VERTELO SANTOS** com o valor global de **R$ 6.878,00** (seis mil oitocentos e setenta e oito reais), **META X INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME** com o valor global de **R$ 21.916,50** (vinte e um mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), **MJ MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME** com o valor global de **R$ 43.437,00** (quarenta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais), **M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA** com o valor global de **R$ 38.957,50** (trinta e oito mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) e **WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI** com o valor global de **R$ 15.497,80** (quinze mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Japaraíba, 17 de fevereiro de 2020.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:12B110CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

I. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade acerca do descumprimento de cláusulas constantes no Contrato Administrativo nº 025/2019, pela empresa **PATRÍCIA DINIZ BRAGA GONÇALVES - ME**, conforme relatado pela Secretaria de Educação e Cultura, gestora da execução do contrato.

O processo foi conduzido pela Comissão de Processo Administrativo instaurada a partir da Portaria nº 051/2019. A Comissão, em 23-dez-19 notificou a empresa através de seu representante legal, Ofício n° 01/2019/CPA.

A contratada recebeu a notificação e não apresentou qualquer manifestação nos autos. Não trouxe qualquer informação no sentido de contrariar os fatos que se verificam no caderno processual,

sobretudo as inúmeras notificações recebidas para que providenciasse o fornecimento dos produtos que se sagrou vencedora na licitação.

Ato, contínuo, a comissão apresentou seu relatório final, concluindo pela aplicação das sanções previstas no Voto aprovado pelo colegiado.

II. DO PROCEDIMENTO

Constato que a Comissão Permanente observou a regularidade formal e instrumental do presente processo administrativo, bem como, a concessão do exercício, pela empresa, do seu direito de defesa.

Examinando os trâmites do processo administrativo, não vejo qualquer irregularidade na sua condução, a Comissão observou com rigor todas as fases, que se desenvolveram nessa ordem: instauração, instrução, oferta do prazo para defesa e relatório final.

III. DO MÉRITO

Diante dos indícios de uma possível conduta ilícita, contrária às normas legais e contratuais, foi instaurado o Processo Administrativo n° 01/2019, para a averiguação de denúncia de agentes públicos, do inadimplemento injustificado de cláusulas contratuais (prazos, negativa de fornecimento e condições), bem como de abandono do contrato de responsabilidade da empresa **PATRÍCIA DINIZ BRAGA GONÇALVES - ME**.

Veja que o não cumprimento do contrato acarreta a incidência do art. 78, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, cujo texto assinala o seguinte:

"*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos"

O não cumprimento do avençado causou (e causa) prejuízos para ao interesse público primário de uma coletividade, sobretudo porque o objeto contratual é para o preparo de merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Japaraíba.

A inexecução do encargo assumido no contrato administrativo n° 025/2019, enseja responsabilidade para o inadimplente, ocasionando sanções contratuais e legais proporcionais à falta cometida, estas sanções, estão previstas na cláusula 10ª do mencionado contrato administrativo.

A aplicação de sanções administrativas tem caráter educativo, pois mostra ao contratado que a administração não tolera condutas ilícitas, reveste-se também de caráter repressivo, para impedir que o Estado e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações.

Da análise do que fora apurado no Processo Administrativo n° 02/2019, o que se tem é que a Comissão concluiu que restou demonstrado que a empresa contratada inadimpliu regras contratuais, apesar de ter sido notificada, por mais de uma vez, causando evidente prejuízo ao Município. Assim, a Comissão propôs a aplicação das penalidades previstas no Relatório e Voto emitido.

IV. CONCLUSÃO

Verifica-se, que a conclusão do relatório final da Comissão Permanente não discrepa das provas constantes nos autos, ao contrário, está em consonância com os documentos acostados, demonstram claramente que a empresa não cumpriu com o avençado.

Ressalta-se que o Administrador está adstrito ao princípio da legalidade, e que o Relatório de Conclusão da Instrução de boa lavra da Comissão Permanente, que procedeu de forma coerente a análise do caso, está em consonância com as provas constantes nos autos, de sorte que, pelas razões de fato e de direito **acato** o Relatório Final apresentado.

Não se pode esquecer que a Lei de Licitações autoriza (e determina) aplicação de sanções às empresas que não cumprem integral ou parcialmente o contrato.

Das considerações apresentadas, **decido**:
1) Pela aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, consistente no valor de **R$ 1.772,72 (um mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).**

2) Pela declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovido recolhimento, ao Tesouro do Município, do valor indicado no item anterior;

3) Determino a rescisão unilateral do contrato nº 025/2019, se ainda não efetivado.

Caso a empresa penalizada não quite a dívida, determino a inscrição da empresa em dívida ativa, emitindo-se boleto para pagamento, em até dez (10) dias após o recebimento da notificação, ficando a notificada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia.

Decorrido o prazo de dez (10) dias sem pagamento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros ao mês, sobre o valor corrigido e, se não pago, o débito deve ser inscrito em dívida ativa para posterior cobrança judicial.

Dê-se ciência à interessada, oportunizando-a prazo para recurso, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

À publicação da decisão no DOM/AMM.

Após, tomadas às providências necessárias, arquive-se.

Japaraíba(MG), em 10-fevereiro-2020.

MARINA GABRIELA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:35C82B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

I. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar suposta irregularidade acerca do descumprimento de cláusulas constantes no Contrato Administrativo nº 023/2019, pela empresa **MATHEUS FORTUNATO LOURENÇO LOBO - ME**, conforme relatado pela Secretaria de Educação e Cultura, gestora do contrato).

O processo foi conduzido pela Comissão de Processo Administrativo instaurada a partir da Portaria nº 050/2019. A Comissão, em 23-dez-19 notificou a empresa através de seu representante legal, Ofício n° 01/2019/CPA.

A contratada recebeu a notificação e não apresentou qualquer manifestação nos autos. Não trouxe qualquer informação no sentido de contrariar os fatos que se verificam no caderno processual, sobretudo as inúmeras notificações recebidas para que providenciasse o fornecimento dos produtos que se sagrou vencedora na licitação.

Ato, contínuo, a comissão apresentou seu relatório final, concluindo pela aplicação das sanções previstas no Voto aprovado pelo colegiado.

II. DO PROCEDIMENTO

Constato que a Comissão Permanente observou a regularidade formal e instrumental do presente processo administrativo, bem como, a concessão do exercício, pela empresa, do seu direito de defesa.

Examinando os trâmites do processo administrativo, não vejo qualquer irregularidade na sua condução, a Comissão observou com rigor todas as fases, que se desenvolveram nessa ordem: instauração, instrução, oferta do prazo para defesa e relatório final.

III. DO MÉRITO

Diante dos indícios de uma possível conduta ilícita, contrária às normas legais e contratuais, foi instaurado o Processo Administrativo n° 01/2019, para a averiguação de denúncia de agentes públicos, do inadimplemento injustificado de cláusulas contratuais (prazos, negativa de fornecimento e condições), bem como de abandono do contrato de responsabilidade da empresa **MATHEUS FORTUNATO LOURENÇO LOBO - ME**.

Veja que o não cumprimento do contrato acarreta a incidência do art. 78, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, cujo texto assinala o seguinte:

"*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos"

O não cumprimento do avençado causou (e causa) prejuízos para ao interesse público primário de uma coletividade, sobretudo porque o objeto contratual é para o preparo de merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino de Japaraíba.

A inexecução do encargo assumido no contrato administrativo n° 023/2019, enseja responsabilidade para o inadimplente, ocasionando sanções contratuais e legais proporcionais à falta cometida, estas sanções, estão previstas na cláusula 10ª do mencionado contrato administrativo.

A aplicação de sanções administrativas tem caráter educativo, pois mostra ao contratado que a administração não tolera condutas ilícitas, reveste-se também de caráter repressivo, para impedir que o Estado e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações.

Da análise do que fora apurado no Processo Administrativo n° 01/2019, o que se tem é que a Comissão concluiu que restou demonstrado que a empresa contratada inadimpliu regras contratuais, apesar de ter sido notificada, por mais de uma vez, causando evidente prejuízo ao Município. Assim, a Comissão propôs a aplicação das penalidades previstas no Relatório e Voto emitido.

IV. CONCLUSÃO

Verifica-se, que a conclusão do relatório final da Comissão Permanente não discrepa das provas constantes nos autos, ao contrário, está em consonância com os documentos acostados, demonstram claramente que a empresa não cumpriu com o avençado.

Ressalta-se que o Administrador está adstrito ao princípio da legalidade, e que o Relatório de Conclusão da Instrução de boa lavra da Comissão Permanente, que procedeu de forma coerente a análise do caso, está em consonância com as provas constantes nos autos, de sorte que, pelas razões de fato e de direito **acato** o Relatório Final apresentado.

Não se pode esquecer que a Lei de Licitações autoriza (e determina) aplicação de sanções às empresas que não cumprem integral ou parcialmente o contrato.

Das considerações apresentadas, **decido**:
1) Pela aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, consistente no valor de **R$ 3.622,60 (três mil, seiscentos e vinte e dois reais e sessenta centavos);**

2) Pela declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovido recolhimento, ao Tesouro do Município, do valor indicado no item anterior;

3) Determino a rescisão unilateral do contrato 023/2019, se ainda não efetivado,

Caso a empresa penalizada não quite a dívida, determino a inscrição da empresa em dívida ativa, emitindo-se boleto para pagamento, em até dez (10) dias após o recebimento da notificação, ficando a notificada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia.

Decorrido o prazo de dez (10) dias sem pagamento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros ao mês, sobre o valor corrigido e, se não pago, o débito deve ser inscrito em dívida ativa para posterior cobrança judicial.

Dê-se ciência à interessada, oportunizando-a prazo para recurso, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

À publicação da decisão no DOM/AMM.

Após, tomadas às providências necessárias, arquive-se.

Japaraíba(MG), em 10-fevereiro-2020.

MARINA GABRIELA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:6542EFBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL E O MUNICÍPIO DE LAGAMAR

TERMO

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM OTRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAISE O MUNICÍPIODE LAGAMAR

Pelo presente Instrumento, o**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, Órgão do Poder Judiciário da União, CNPJ 05.940.740/0001-21, com sede na Avenida Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado**TRE/MG**, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) Eleitoral ou Diretor(a) do Foro de Presidente Olegário/MG, Doutor(a) MANOEL CARLOS DE GOUVEIA SOARES NETO, de acordo com a delegação de competência contida no art. 1º, da Portaria 30/2018 da Presidência deste Tribunal, de 21/03/2018, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE LAGAMAR/MG,**inscrito no CNPJ sob nº 18.192.260/0001-71, com sede em Lagamar, na Praça Magalhães Pinto, nº 68, Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO,**neste ato representado por JOSÉ ALVES FILHO, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, nos termos da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBEJTO

O presente instrumento visa à cooperação técnico-administrativa a a ser prestada pelo **MUNICÍPIO** ao **TRE/MG**, em atividades inerentes à realização das Eleições de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COOPERAÇÃO

O (A)**MUNICÍPIO** arcará com a(s) obrigação(ões) prevista (s) no(s) item(ns) de número 1 a 9 abaixo, de acordo com a requisição do(a) Juiz(a) Eleitoral ou Diretor(a) do Foro:

1. ceder veículos, motorista e combustível para convocação de mesários, quando frustrada a via correio, atendimento itinerante de eleitores, vistoria de locais de votação e realização de outros serviços externos da Justiça Eleitoral, principalmente na Zona Rural;

2. ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas eletrônicas por ocasião da realização do pleito, no primeiro turno, e segundo, se houver, de acordo com a programação da Zona Eleitoral de envio dos materiais destinados à votação;

3. auxiliar em campanhas promovidas pelo **TRE/MG**e ou**TSE**, especialmente em feiras e eventos de importância no Município;

4. disponibilizar responsáveis técnicos (eletricista e bombeiro hidráulico) para vistoria dos locais de votação, bem como materiais para eventual reparo, devendo ficar em regime de plantão no(s) dia(s) do(s) pleito(s);

5. ceder espaço físico para armazenamento das urnas eletrônicas, caso não seja objeto de outro convênio firmado para esse fim;

6. ceder espaço físico para treinamento dos profissionais de apoio às eleições, mesários, Junta Apuradora, bem como para reuniões com partidos e candidatos, e para outros fins relacionados às Eleições de 2020;

7. fornecer aparelhos audiovisuais para treinamento e reuniões referentes às Eleições de 2020;

8. fornecer materiais permanentes e de consumo para treinamentos e reuniões referentes às Eleições de 2020;

9. fornecer alimentação para os motoristas e policiais, nos dias de eleição, desde que não recebam benefício similar da própria Prefeitura ou de outra instituição.

Parágrafo Primeiro: As despesas com conservação e manutenção do veículo, bem como do motorista são responsabilidade do **MUNICÍPIO.**
Parágrafo Segundo:A cessão de pessoal deverá observar os termos do art. 94-A, II, da Lei nº 9.504/97 e do art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será a partir da data de sua publicação até dia 31/12/2020 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte).

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas o partícipe interessado notificar por escrito o outro de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de rescisão desse instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da rescisão assumidas neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

A celebração do presente Termo de Cooperação não acarreta despesas diretas aos partícipes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, disponibilizando uma cópia da referida publicação às partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação é celebrado com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/93, no art. 94-A, II, da Lei 9.504/97 e no art. 12 da Resolução TSE nº 23.523/2017.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação, observando-se a forma e o modo legais.

II - Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o(a)**MUNICÍPIO**e o**TRE/MG**indicam, respectivamente como seus representantes, JOSÉ ALVES FILHO e MANOEL CARLOS DE GOUVEIA SOARES NETO, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93, do Foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustados e acordados, os partícipes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Presidente Olegário, 03 de fevereiro de 2020.

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
MANOEL CARLOS DE GOUVEIA SOARES NETO
Juiz Eleitoral

Prefeitura Municipal de Lagamar
JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Yêdda Maria Valle Dolabella
Chefe da 230ª ZE/MG

Rogério Gonçalves de Resende
Analista Judiciário da 230ª ZE/MG

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:A79E8EC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, visando a Contratação através de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços médicos plantonistas, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, por um período de 12 (doze) meses, através do Edital de Credenciamento nº 006/2019, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$100.000,00 (Cem mil reais),

até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 048/2020 e Inexigibilidade de Licitação nº 026/2020, compreendendo a seguinte empresa:

Assistência Médica Ribeiro EIRELI
CNPJ: 32.726.813/0001-50

Lagoa da Prata, 26 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:F589AFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, visando a Contratação através de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços médicos plantonistas, na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, por um período de 12 (doze) meses, através do Edital de Credenciamento nº 006/2019, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$100.000,00 (Cem mil reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 048/2020 e Inexigibilidade de Licitação nº 026/2020, compreendendo a seguinte empresa:

Assistência Médica Ribeiro EIRELI
CNPJ: 32.726.813/0001-50

Lagoa da Prata, 26 de Fevereiro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:9623B235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, visando a Contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria médico generalista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital de Credenciamento nº 002/2019, no valor total de **R$30.000,00 (Trinta mil reais)**, até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 046/2020 e Inexigibilidade de Licitação nº 024/2020, compreendendo a seguinte favorecida:

Profissional: Louise Pinheiro Moura
CPF: 081.663.536-60

Lagoa da Prata, 26 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:A06299A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, visando a Contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria médico generalista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital de Credenciamento nº 002/2019, no valor total de **R$30.000,00 (Trinta mil reais)**, até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 046/2020 e Inexigibilidade de Licitação nº 024/2020, compreendendo a seguinte favorecida:

Profissional: Louise Pinheiro Moura
CPF: 081.663.536-60

Lagoa da Prata, 26 de Fevereiro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:A793A778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, visando a Contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria médico generalista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital de Credenciamento nº 002/2019, no valor total de **R$30.000,00 (Trinta mil reais)**, até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 045/2020 e Inexigibilidade de Licitação nº 023/2020, compreendendo o seguinte favorecido:

Profissional: Fernando Belitzck Ferreira
CPF: 012.985.096-96

Lagoa da Prata, 26 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:B879C836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, visando a Contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria médico generalista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital de Credenciamento nº 002/2019, no valor total de **R$30.000,00 (Trinta mil reais)**, até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 045/2020 e Inexigibilidade de Licitação nº 023/2020, compreendendo o seguinte favorecido:

Profissional: Fernando Belitzck Ferreira
CPF: 012.985.096-96

Lagoa da Prata, 26 de Fevereiro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:740C4AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, visando a Contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria Neurologista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital de Credenciamento nº 002/2019, no valor total de **R$30.000,00 (Trinta mil reais)**, até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 047/2020 e Inexigibilidade de Licitação nº 025/2020, compreendendo o seguinte favorecido:

Profissional: Fernando Belitzck Ferreira
CPF: 012.985.096-96

Lagoa da Prata, 26 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:E47443F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, visando a Contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria Neurologista, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital de Credenciamento nº 002/2019, no valor total de **R$30.000,00 (Trinta mil reais)**, até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 047/2020 e Inexigibilidade de Licitação nº 025/2020, compreendendo o seguinte favorecido:

Profissional: Fernando Belitzck Ferreira
CPF: 012.985.096-96

Lagoa da Prata, 26 de Fevereiro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:3033DC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO DA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N.º 14/2019

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o **CANCELAMENTO da abertura da TOMADA DE PREÇOS n.º 14/2019**, anteriormente publicada para o dia 05/03/2020, cujo objeto trata da: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MARIA BELARMINA E DO CEMEI CASTELINHO ENCANTADO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE GÁS NO CEMEI ALEXANDRE BERNARDES PRIMO, CONFORME PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO FINANCEIROS E MEMORIAIS DESCRITIVOS. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 180 (CENTO E OITENTA DIAS), RECURSOS PROVENIENTES DO QESE E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Motivo: Retificação no Edital Atendendo ao Oficio nº 122/2020 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU-MG

Nova data de Abertura: 18/03/2020 às 08:00 horas.

O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

CPL, 26/02/2020

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:EEB90353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO DA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2019

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o **CANCELAMENTO da abertura da TOMADA DE PREÇOS n.º 13/2019**, anteriormente publicada para o dia 09/03/2020, cujo objeto trata da: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO TELHADO E PINTURA DA UBS EDIL HANDAN, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA DE COBERTURA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 03 (TRÊS) MESES.

Motivo: Retificação do Edital atendendo ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU-MG

Nova data de Abertura: 16/03/2020 às 09:00 horas.

O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

CPL, 26/02/2020

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:928AF10F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/19 DE 02/08/19 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A SEGUROS SURA S/A, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 082/2019 - PREGÃO Nº 018/19

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/19 DE 02/08/19 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A SEGUROS SURA S/A, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 082/2019 - PREGÃO Nº 018/19.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes nesta Prorrogação do Contrato nº 083/18, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte*****,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº.735, em Luz/MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a e de outro lado à empresa **SEGUROS SURA S.A**., devidamente inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, sediada na Av. Das Nações Unidas, nº 12.995, 4º andar, bairro Brooklin Novo, em São Paulo/SP, CEP: 04.578-000, por intermédio de seu representante legal, o ***Sr. Marcelo Pozzi Pestana,*** brasileiro, casado, portador do CPF: 295.882.928-67 e Cédula de Identidade nº 28.011.836-3 SSP/SP, denominada **CONTRATADA** doravante, fica acrescido na Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços **Nº 080/19 de 02 de agosto de 2019** nos termos do art. 65, inciso I alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescido o valor de **R$ 276,09** (duzentos e setenta e seis reais e nove centavos) o que corresponde o índice de **0,3576%** passando o valor do contrato global de R$77.195,73 (setenta e sete mil cento e noventa e cinco reais e setenta e três centavos) passando para R$ 77.471,82 (setenta e sete mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos) ao Contrato de Prestação de Serviços nº 080/19**,** previsto nos termos do art. 65, inciso I alínea "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 18 de fevereiro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Seguros Sura S/A
MARCELO POZZI PESTANA
Ass. Digital
Contratada

Testemunhas:

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
CPF: 734.949.766-00

GERALDO BATISTA CARDOSO
CPF: 363.351.426-00

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:B1B46C79

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/19 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E EMPRESA CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 0139/2019- PREGÃO Nº 039/2019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/19 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E EMPRESA CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 0139/2019- PREGÃO Nº 039/2019.

Pelo presente instrumento, o Município de Luz/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, na cidade de Luz/MG – MG, CEP 35.595-000, inscrito no CNPJ sob nº. 18.301.036/0001-70, doravante denominada "CONTRATANTE", neste ato representado pelo Sr.Prefeito Municipal, Sr. Aílton Duarte, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 081.819.936-91, residente e domiciliando na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida em Luz-MG e a empresa **CMM Sistemas de Informações e Serviços Ltda**, situada na Rua Artur Itabirano, nº. 503, bairro São José, Belo Horizonte – MG, CEP 31.275-020, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.513.873/0001-51**, doravante denominada "CONTRATADA", neste ato representado pelo sócio, Sr. Sérgio Lúcio Cardoso, inscrito no CPF nº. 978.750.076-15, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea "b" e seu §1º, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, para supressão do valor pactuado no contrato supramencionado, oriundo do Processo Licitatório nº. 0139/2019 – Pregão Presencial nº 039/2019 - e que regerá pelas justificativas, condições e cláusulas a seguir, mantidas as demais cláusulas dispostas no Contrato acima identificado:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

Em atendimento ao *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o aditamento no presente contrato se justifica diante da publicação da Resolução TCEMG nº 011, de 18 de dezembro de 2019 que *"Aprova a implantação do Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP-MG e revoga a Resolução nº 16, de 23 de outubro de 2013*", e Instrução Normativa nº 001/2019, que "*Dispõe sobre a remessa de informações e de documentos que comporão o Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais – SISOP-MG, relativos a obras e a serviços de engenharia, pelos órgãos e pelas entidades submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e revoga a Instrução Normativa nº 6, de 23 de outubro de 2013*".
O módulo Acompanhamento Mensal do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), em razão da publicação da Resolução nº 011/2019 e da Instrução Normativa nº 001/2019 publicada em dezembro de 2019 pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEME passará a receber informações sobre as obras públicas executadas pelas prefeituras mineiras, a partir do exercício de 2020, com a inclusão de dois novos módulos: Edital e Obras, em layouts específicos no Sicom.
Em razão desta nova exigência do órgão de controle externo, torna-se necessária o presente aditamento para inclusão do módulo "obras" para alimentação dos dados nas funcionalidades do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (Sicom).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO
2.1. Fica incluído no objeto do contrato o módulo "obras", com as seguintes funcionalidades:
a) Possibilitar incluir novos campos nos principais cadastros do sistema, podendo selecionar o tipo de dado, descrição e tamanho quando o tipo de dado exigir e ainda indicar se ele é de preenchimento obrigatório ou não;
b) Possibilitar ao usuário registrar as suas críticas, elogios e sugestões de melhorias no sistema;
c) Permitir visualizar o resumo da execução da obra, visualizando os valores dos orçamentos, valor executado, período das medições e percentual executado da obra;
c) Possibilitar gerenciar as permissões dos usuários por grupo ou individualmente;
d) Permitir a um profissional autorizado pela entidade manter os dados cadastrais da entidade como endereço, telefone, e-mail, site, horário de funcionamento e a indicação se a entidade possui um regime próprio de previdência privada;
e) Permitir configurar os órgãos, unidades orçamentárias e centros de custo da entidade;
f) Permitir cadastrar responsáveis técnicos, informando além do seu nome, o CPF, qual o tipo de responsabilidade, o número do registro no CREA, RG, Endereço, Telefone e E-mail;

g) Permitir registrar os dados das movimentações das operações, dentre elas as paralisações, reinício, medições, cancelamento e conclusão das obras;
h) Permitir registrar as obras do município, possibilitando informar os dados principais, dentre eles a descrição da obra, o objeto, data do cadastro, local da obra, prazo de conclusão, centro de custo para o qual ela pertence, classificação, categoria, tipo de execução, tipo da obra e posição geográfica;
i) Permitir registrar medições da obra, informando o período da medição, responsável técnico, percentual físico, número do contrato, ato administrativo e valor correspondentes;
j) Permitir registrar a conclusão da obra, informando a data, o responsável técnico e o ato administrativo que oficializou a conclusão;
k) Possibilitar concluir uma obra mesmo que o executado não esteja com 100% por contrato, aditivo e sem contrato;
l) Permitir ao usuário o registro de exercícios;
m) Permitir cadastrar os atos administrativos da administração pública, possibilitando informar caso se trate de uma lei, decreto ou portaria, indicar o número, sua natureza jurídica, ementa, data da criação, data da publicação, data a vigorar, data da revogação, bem como os dados da publicação como o número do diário oficial e o fornecedor responsável;
n) Permitir cadastrar os possíveis motivos que originam a paralisação de uma obra, para posterior vínculo no registro da mesma;
o) Possibilitar criar relatórios personalizados para a entidade;
p) Possibilita controlar as medições da obra por contrato, aditivo e sem contrato;
q) Permitir reiniciar a obra após estar paralisada, informando a data do reinício;
r) Possibilitar cadastrar os tipos de obras, indicando nela a sua classificação, para melhor identificação das obras do município;
s) Permitir cadastrar unidade de medida dos bens da entidade, no singular ou plural e informar sua abreviatura, grandeza;
t) Permitir filtrar todas as situações das obras como não iniciadas, em andamento, paralisadas, canceladas e concluídas em um único lugar;
u) Permitir ao usuário configurar da estrutura organizacional a ser utilizada no exercício, onde ainda podem ser criadas novas configurações caso exista necessidade;
v) Permitir desativar o registro de um responsável técnico informando a data que o mesmo foi desativado;
x) Disponibilizar recursos para geração de arquivos para sistemas/órgãos externos;
y) Permitir visualizar e acompanhar as obras cadastradas, demonstrando as informações da sua descrição, tipo, data do cadastro, percentual já executado, situação atual;
w) Permitir cadastrar as categorias da obra, informando sua descrição;
z) Disponibilizar os dados dos registros efetuados para a criação de relatórios, scripts e validações;
a1) Permitir registrar os orçamentos das obras, informando o responsável técnico, tipo de planilha, data da inclusão e base, contrato firmado para a realização da obra, ato administrativo e valor;
b1) Permitir visualizar o histórico das movimentações da obra, visualizando a data, situação e usuário que registrou a movimentação;
c1) Possibilitar a utilização de filtros e realização de pesquisas, apresentando apenas os dados desejados pelo usuário;
d1) Disponibilizar infraestrutura para execução da aplicação web e seu banco de dados;
e1) Permitir registrar os contratos firmados para a realização da obra, informando a data deste vínculo;
f1) Permitir registrar a licitação executada para a realização da obra, informando a data deste vínculo.
g1) Permitir registrar as ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos profissionais que assumem essa posição, informando a data, número do registro, tipo de responsabilidade e responsável técnico;
h1) Permitir registrar as possíveis paralisações da obra, informando a data, responsável técnico, ato administrativo e motivo;
i1) Disponibilizar recursos para geração de validações específicas nas funcionalidades do sistema;
j1) Permitir configurar o código da obra, podendo ser manual ou automático;
k1) Permitir cadastrar os dados correspondentes aos endereços, possibilitando informar os logradouros, condomínios, loteamentos, bairros, distritos, estados e municípios;
l1) Possibilitar o cadastro das matrículas que identificam as obras registradas no CEI - Cadastro Específico do INSS, informando além de sua data de registro, as informações de uma ou mais certidões negativas de débitos vinculadas ao seu registro;
m1) Permitir registrar o cancelamento da obra, informando a data, o responsável técnico, o tipo de cancelamento e o ato administrativo que determinou o cancelamento.
N1) O sistema deverá atender todas as exigências de importação de dados exigidos pelo TCEMG por meio do SICOM através do módulo SISOP.

2.2. Fica o contrato acrescidos dos seguintes valores, conforme disposto nos quadros abaixo, em atenção ao disposto no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mantendo os demais valores dispostos no contrato:

2.2.1. Implantação, Migração, Treinamento e Licença de Uso (parcela única).

Item	Qtde	un	Descrição	Valor Anual (R$)
01	01	Ssv	Sistema de Obras	R$ 400,00 (parcela única)
Total do item 2.2.1 (valor anual):				**R$ 400,00 (parcela única)**

2.2.2 – Locação, Manutenção e Suporte Mensal

Item	Qtde	un	Descrição	Valor Mês (R$)	Valor Anual (R$)
01	12	Ssv	Sistema de Obras	**R$ 700,00**	R$8.400,00
Total do item 2.2.2 (valor anual):					**R$8.400,00**
Total do item 2.2.1 + 2.2.2:					**R$ 8.800,00**

E por estarem as partes justas e contratadas, de acordo com todas as CLÁUSULAS, firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Luz - MG, 21 de Fevereiro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeitura Municipal
Contratante

CMM - Sist. De Informação E Serviços LTDA
SÉRGIO LÚCIO CARDOSO
Contratada

Testemunhas:

GERALDO BATISTA CARDOSO
CPF: 363.351.426-00

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
CPF: 949.923.396-20

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:CAE6CEA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 039/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020

Processo nº. 039/2020
Dispensa de Licitação nº. 009/2020
Data: 26.02.2020.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de N.º 124/2020**, de 26 de Fevereiro de 2020, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE JIU JITSU PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, PROJETO BEM VIVER**

AABB COMUNIDADE" .E autorizo o empenho das despesas em favor da empresa, por um período de 10 (dez) meses**:**

ELVES PEREIRA

Fundamento Legal: Art. 24, INCISO II da Lei nº. 8.666/93.

Valor Global: **R$ 12.000,00** (Doze mil reais)**.**

Publique-se.

Luz, 26 de Fevereiro de 2020 .

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:7058808A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.821/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO Nº. 2.821/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO DE CÍNTIA GIORDANI PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº. 039/2014, de 02 de junho de 2014 – Plano Diretor e suas alterações posteriores aplicáveis;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo nº. 47.493 de 14 de Janeiro de 2020 e memorial descritivo, o imóvel urbano, situado nesta cidade de Luz/MG, na Rua Sete de Setembro, 2.174, Bairro Dom Centro, inscrito no cadastro municipal sob o nº 00.02.005.0262.0001-0002, com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com as medidas e confrontações: **Frente** para a Rua Sete de Setembro por uma extensão de 17,15 metros; **pelo fundo** confronta com Geraldo Pacífico da Silva por uma extensão de 15,89 metros; pelo **lado direito** confronta com Cleiton Oliveira Nunes e outra por uma extensão de 30,70 metros; pelo **lado esquerdo** confronta com a Rua Luiz Ferreira dos Santos por uma extensão de 17,73 metros lineares. Matrícula nº. 5.308 - livro Nº 2-S, fls. 123; sendo este imóvel de propriedade de **CÍNTIA GIORDANI PINTO**, inscrita no CPF sob nº. 045.902.486-89; fica desmembrado em:
LOTE 01 com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) com **Frente** para a Rua Luiz Ferreira da Silva por uma extensão de 12,80 metros; **pela lateral direita** com o Lote 02 por uma extensão de 14,90 metros; **pela lateral esquerda** com Geraldo Pacífico da Silva por uma extensão de 15,89 metros e **fundo** com Cleiton Oliveira Nunes e outra por uma extensão de 10,73 metros.
LOTE 02 com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados) com **Frente** para a Rua Luiz Ferreira da Silva por uma extensão de 17,90 metros; **pela lateral direita** com a Rua Sete de Setembro por uma extensão de 17,15 metros; **pela lateral esquerda** com Lote 01 por uma extensão de 14,90 metros e **fundo** com Cleiton Oliveira Nunes e outra por uma extensão de 7,00 metros.
Art. 2º. A demarcação dos lotes será feita pelo proprietário do imóvel requerente do desmembramento.
Art. 3º. O proprietário do imóvel desmembrado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979.

§ 1º – O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar junto ao Serviço de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprova o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º - O prazo para cumprimento do previsto no parágrafo anterior será de 05 (cinco) dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito, a aprovação do desmembramento.

§ 3º - A certidão de que trata o § 1º deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo nº. 45.018 de 13 de junho de 2018, onde consta o requerimento e toda documentação relativa ao desmembramento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de Fevereiro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:2E757CCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO S/Nº., DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

"EXONERA O SR. ISAC JUNIO DA COSTA SILVA, DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – MATRÍCULA 5932 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do Cargo Efetivo de **Agente de Saúde – Agente de Combate as Endemias,** o Sr. **ISAC JUNIO DA COSTA SILVA,** matrícula 5932, inscrito no CPF sob o nº. 099.302.706-71, a partir de 29 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de Fevereiro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:74C1B094

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO S/Nº., DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DECLARA VACÂNCIA DE CARGO E CONCEDE SUSPENSÃO DE VÍNCULO EM CARGO EFETIVO À SERVIDORA MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII, art. 189, inciso II, alínea "a" e art. 204, § 1º, ambos da Lei Orgânica com fundamento no disposto no art. 106, inciso V e no art. 109, inciso IV, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 073/2016, de 16 de Julho

de 2016, e considerando o teor dos autos do Processo Administrativo n.º 3246.002.0017535 de 21/02/2020;;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB, Nível IV, Referência F, ocupado pela servidora **ELZENITA PEREIRA DIAS ALVES**, Matrícula N.º 3151.

Art. 2º. A vacância ora decretada, fica concedida com suspensão do vínculo da servidora **ELZENITA PEREIRA DIAS ALVES,** inscrita no CPF sob o nº. 058.284.526-22, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB, Nível IV, Referência F, tendo tomado posse em 01/09/2014; do quadro dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz.

Art. 3º. A suspensão do vínculo do cargo mencionado se dará pelo prazo de 3 (três) anos, ficando limitada a concessão da vacância até a data de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de Fevereiro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:3E2942BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

DECRETO S/Nº., DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

"DECLARA VACÂNCIA DE CARGO E CONCEDE SUSPENSÃO DE VÍNCULO EM CARGO EFETIVO À SERVIDORA MENCIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII, art. 189, inciso II, alínea "a" e art. 204, § 1º, ambos da Lei Orgânica com fundamento no disposto no art. 106, inciso V e no art. 109, inciso IV, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 073/2016, de 16 de Julho de 2016, e considerando o teor dos autos do Processo Administrativo n.º 3246.002.0017507 de 10/02/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de Técnico Médio da Educação Básica – TMEB (Assistente Administrativo), Nível II, Referência A, ocupado pela servidora **JAQUELINE PACHECO CARVALHO**, Matrícula N.º 5859.

Art. 2º. A vacância ora decretada, fica concedida com suspensão do vínculo da servidora **JAQUELINE PACHECO CARVALHO,** inscrita no CPF sob o nº. 078.621.316-73, detentora do cargo efetivo de Técnico Médio da Educação Básica – TMEB (Assistente Administrativo), Nível II, Referência A, tendo tomado posse em 06/05/2015; do quadro dos Profissionais da Educação Pública do Município de Luz.

Art. 3º. A suspensão do vínculo do cargo mencionado se dará pelo prazo de 3 (três) anos, ficando limitada a concessão da vacância até a data de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de Fevereiro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:CC4F1B8B

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTO Nº. 002/2020
"IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS CONEXAS – IPTU 2020"

EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTO Nº. 002/2020

"IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS CONEXAS – IPTU 2020"

A**PREFEITURA DE LUZ/MG**,situada na Avenida Laerton Paulinelli, nº. 153, através do Prefeito Municipal, com fundamento nos artigos 78 e seguintes da Lei Municipal nº. 827/93 – Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores e demais previsões legais aplicáveis; torna público e notifica aos contribuintes proprietários ou demais responsáveis pelos imóveis urbanos neste Município de Luz/MG, o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2020, tendo por base os seguintes:

1- A Planta de Valores vigente, Decreto nº. 2.807/2020, de 15 de janeiro de 2020, está de acordo com a Legislação Tributária.

2- O lançamento do IPTU/2020 e taxas conexas obedecem à Lei Municipal nº. 827/93 e suas alterações posteriores.

3- O pagamento do IPTU 2020, de acordo com o Calendário Tributário, Decreto nº. 2.789/2019, de 18 de dezembro de 2019: vencimento em cota única,para pagamento à vista até o dia30/06/2020. Vencimentos para parcelamento em 06 (seis) pagamentos, vencendo se em dias úteis, sendo a primeira parcela no dia 16/07/2020, a segunda parcela no dia 17/08/2020, a terceira parcela no dia 16/09/2020, a quarta parcela no dia 16/10/2020, a quinta parcela no dia 16/11/2020 e a sexta parcela no dia 16/12/2020.

4- A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento se reserva no direito de cobrar as dívidas advindas de exercícios anteriores.

5- As taxas aqui designadas como conexas estão previstas nos artigos 172 inciso II, 174, 175, 228 e seguintes, todos do Código Tributário Municipal e na lei municipal nº. 2.397/2015.

6- O contribuinte que pagar o IPTU 2020 à vista – parcela cota única, até o dia 30/06/2020 terá desconto de 10% e concorrerá à premiação concedida, na forma da lei autorizativa, como instrumento de incentivo aos contribuintes.

7- As regras e procedimentos da premiação concedida como instrumento de incentivo aos contribuintes que pagarem a cota única até o vencimento do IPTU 2020, reger-se-ão por regulamento próprio, estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

8- O IPTU não quitado dentro do prazo será lançado em Dívida Ativa e cobrado na forma da Lei, com os devidos acréscimos.

9- O pagamento do IPTU 2020 será feito junto aos estabelecimentos bancários e comerciais credenciados pela Prefeitura Municipal de Luz.

10- Caso o contribuinte tenha observado no carnê, nova informação sobre área de edificação, informa-se que, foi realizada a atualização cadastral imobiliária através de mapeamento aéreo; sendo identificados e notificados, no mês de dezembro de 2019, os imóveis que tiveram aumento de área construída. Nestes casos, havendo discordância sobre a informação da área construída, os proprietários ou responsáveis dos imóveis deverão manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do carnê, para revisão do lançamento e do cálculo encerrando-se em 22/05/2020, o prazo para quaisquer recursos sobre informações do carnê do IPTU 2020, especialmente

sobre a área detectada na atualização cadastral imobiliária por georreferenciamento.

11- Sobre o cálculo do IPTU, o Código Tributário Municipal, artigos 70 ao 73 são consideradas as características do imóvel: localização, metragens do terreno e área da construção, se construção em andamento, paralisada ou concluída; tipo de acabamento, qualidade e destinação da construção, condições dos elementos estruturais, existência de muro e passeio.

12- O contribuinte que não receber em seu endereço, o carnê do IPTU 2020, até o dia 12/06/2020, deverá dirigir-se ao Serviço Municipal de Cadastro, Tributação e Fiscalização, sala 105, no Centro Administrativo, no horário de atendimento de 09:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, e solicitar as guias de segunda via.

13- Segunda via de guias também podem ser acessadas na internet, no link *Serviços OnLine* no site do Municípiowww.luz.mg.gov.br

Para fins de direito, consideram-se lançados, o tributo e taxas conexas, aqui tratados "IPTU 2020" ficando os contribuintes notificados para impugnação deste Edital, caso queiram, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de fevereiro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:4DDB6D23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO FINO, por seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.671.271/0001-34, com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Lemes de Carvalho.

Contratado: TADEU CASSIO ALEXANDRE, MOTORISTA, presente contrato terá início no dia 03/02/2020 e término no dia 30/06/2020.

Contratado: ANA PAULA A DOS S BOLOGNANI, PROFESSOR MUNICIPAL, presente contrato terá início no dia 10/02/2020 e término no dia 30/06/2020.

Contratado: MARIA LUIZA DE AZEVEDO COROL, PROFESSOR MUNICIPAL, presente contrato terá início no dia 10/02/2020 e término no dia 30/06/2020.

Contratado: PAOLA LARISSA DA SILVA ARRUDA, PROFESSOR MUNICIPAL, presente contrato terá início no dia 10/02/2020 e término no dia 30/06/2020.

Contratado: MARIA A DONDERI FARIA, PROFESSOR MUNICIPAL, presente contrato terá início no dia 17/02/2020 e término no dia 30/06/2020.

Contratado: MARIA JOSE DO COUTO, MONITOR DE CRECHE, presente contrato terá início no dia 17/02/2020 e término no dia 30/06/2020.

Contratado: TANIA GOMES ANTUNES, AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR, presente contrato terá início no dia 18/02/2020 e término no dia 30/06/2020.

Contratado: VALDIRENE CUNHA DALO, AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR, presente contrato terá início no dia 19/02/2020 e término no dia 30/06/2020.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:008D7443

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONVENIO Nº 32/2020

CONVENENTES: Município de Paracatu – MG e Associação dos Municípios do Noroeste de Minas – AMNOR. DATA: 18/02/2020. FUNDAMENTO: Lei Orgânica Municipal dada pela Emenda nº 28 de 19/06/2000, em seu artigo 86º, inciso XIX. OBJETO: Cessão de Uso Remunerado de Equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da AMNOR À Prefeitura para conservação das estradas municipais e/ou Execução de obras e serviços públicos municipais. (Rolo Compactador com patas). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01.15.452.0015.2251.3390.39.00- 1007/100. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 160 (Cento e sessenta) dias, iniciando-se em 18/02/2020. VALOR: R$46.092,00. ASSINATURAS: Olavo Remígio Condé pelo Contratante e Antônio G. de Sá G. Cabral pela Contratada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:89B2B1D9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP SAÚDE Nº 05/2020

Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP Saúde nº 05/2020. Processo de Compra nº 34/2020** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS PARA EXAMES DA DENGUE (SOROLOGIA)**, Local da realização da sessão pública do PREGÃO: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida Olegário Maciel nº 166 – Centro, no dia **13-03-2020** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Avenida Olegário Maciel, 166 – Centro e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu, 26 de Fevereiro de 2020.

MARIA DILMA LUIS MAGALHÃES DE CASTRO
Pregoeira.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:9505510E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo: 2199/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c artigo 1º, §3º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, CNPJ nº. 02.259.625/0001-06, situada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº.

2.343, Bairro Carlos Prates, na cidade de Belo Horizonte-MG, no valor de **R$ 177.727,20** (Cento e setenta e sete mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), para Aquisição de kits de gasometria e papel para impressão de resultados de gasometria para atender as necessidades da UTI do Hospital Municipal de Paracatu-MG, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 2199/2020.
Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 26 de fevereiro de 2020.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 2199/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 26 de fevereiro de 2020.

JOÃO BATISTA APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:165DA6B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 0017/2020

Ata de Registo de Preços nº 0017/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e TRATORENZZO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 40.000,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 098/2019 - Processo nº 1024/2019.

Pará de Minas, 10 de fevereiro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:D5F1575C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO POR NÃO COMPARECER PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA INÍCIO DO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES NA RESPECTIVA FUNÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que os(as) **candidatos(as) abaixo discriminados(as)**, aprovados(as) no Processo Seletivo 001/2018, devidamente convocados, decorrido o prazo para apresentação, **NÃO COMPARECERAM** para assinatura do Contrato Administrativo para início do desempenho das atividades na respectiva função, estando, portanto, **ELIMINADOS(AS)** do referido processo. Dou fé. Pará de Minas, 27 de fevereiro de 2020. Gilson Batista. Secretário Municipal de Gestão Pública

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02317836	Camila Maria da Silva	Enfermeira ESF

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:F14F02AB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO POR NÃO COMPARECER PARA TOMAR CIÊNCIA DOS EXAMES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SUA CONTRATAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 11 de fevereiro de 2020, **os candidatos abaixo discriminados**, aprovados(as) no Processo Seletivo 001/2018, devidamente convocados, decorrido o prazo para apresentação, **NÃO COMPARECERAM** para tomar ciência dos exames e documentação necessária para sua contratação, estando, portanto, **ELIMINADOS** do referido processo.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
2261845	Stefani Caroline Assis de Cristo	Odontólogo ESF

Pará de Minas, 27 de fevereiro de 2020.

GILSON BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:E6007FDA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – PRC Nº 0038/20 – RP 013/20

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – PRC Nº 0038/20 – RP 013/20.** Objeto: Fornecimento de bebida láctea e queijo. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 12/03/2020 às 09:00 horas, a abertura será no dia 12/03/2020 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 12/03/2020 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 26 de fevereiro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:6AD4B838

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONCURSO DE PROJETOS Nº 005/2020 PRC Nº 0015/20

O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS MG, inscrito no CNPJ sob o n° 18.313.817/0001-85, com edifício-sede situado na Praça Afonso Pena, n.º 30, bairro Centro, através da Comissão Julgadora de Projetos designada pela Portaria n.º 17.124/2020 de 22/01/2020, torna público

para conhecimento de quaisquer interessados, que está procedendo ao **CONCURSO DE PROJETOS Nº 005/2020 PRC Nº 0015/20** para fins de escolher o melhor projeto, de acordo com as disposições deste Edital e com amparo na Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1.999, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.100, de 30 de junho de 1999, Lei Municipal nº 5.460/2013 e Decreto Municipal nº 7.194/2013, visando o **"REALIZAÇÃO DO 1º FESTIVAL DE CENAS CURTAS DO TEATRO GERALDINA CAMPOS DE ALMEIDA"**, conforme denota, pormenorizadamente, o **ANEXO I** (especificações técnicas do objeto) nos termos e condições estabelecidas no referido instrumento. Protocolo dos envelopes de habilitação/qualificação técnica e do projeto: **até às 08:45 horas do dia 20/03/2020.** Abertura dos envelopes: **às 09:00 horas do dia 20/03/2020.**

Pará de Minas, 26 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO DE AGUIAR ARAÚJO.
Presidente da Comissão Julgadora.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:D31C386E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – PRC Nº 1009/19

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 – PRC Nº 1009/19.** Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais, com fornecimento de peças de reposição, se necessário. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 11/03/2020 às 09:00 horas, a abertura será no dia 11/03/2020 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 11/03/2020 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 26 de fevereiro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:52D2C836

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2018 PRC: 006/2018 INEX: 001/2018. Partes: Município de Paula Cândido e a empresa Eco Center Ecocardiografia S/S ME. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato para prestação de serviços e realização de exames de ultrassonografia com base na tabela de preços do SUS, para atender o Município de Paula Cândido – MG. Prazo de vigência: 26/02/2020 a 25/02/2021.

Paula Cândido, 26 de fevereiro de 2020.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:7A143D87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2017 PRC: 009/2017 PRG: 007/2017. Partes: Município de Paula Cândido e a empresa AC Transporte de Pacientes Ltda Me. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato para prestação de serviços de UTI Móvel, para atender o Município de Paula Cândido – MG. Prazo de vigência: 22/02/2020 a 21/02/2021.

Paula Cândido, 26 de fevereiro de 2020.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:43E7BF53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Homologação, Processo nº 083/2019 – Tomada de Preço nº 009/2019, sendo o Objeto a contratação de empresa para Construção de Praça no Bairro Jardim Esperança no Município de Perdizes MG, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital resolve Homologar o presente procedimento licitatório à empresa Real Perfect Serviços Eireli, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 27 de Fevereiro de 2020.

SR. VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:8EC25878

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Homologação, Processo nº 096/2019 – Tomada de Preço nº 013/2019, sendo o Objeto A contratação de empresas para Construção de Quadra de Esporte no Bairro Jardim Esperança no Município de Perdizes MG, de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital, resolve Homologar o presente procedimento licitatório à empresa Argo Engenharia Eireli, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 27 de Fevereiro de 2020.

SR. VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:5AD9E6F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 72 DE FEVEREIRO

MarcílioValadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira,

Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do**MUNICÍPIODE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito público, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna público que **RATIFICOU o PROCESSO LICITATORIO n° 025/2020 Dispensa N° 008/2020**, com vistas à contratação de Show musical da Dupla **Marijuan** para o evento de carnaval a ser realizado no dia 23 de fevereiro de 2020 a partir das 20 horas com duração de duas horas.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:ADD568A2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 73 DE FEVEREIRO

PORTARIA 006/2020
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 2317 de 15 de abril de 2016, que dispõe sobre a *constituição do Serviço de Inspeção Municipal - S.I.M. e os procedimentos de inspeção sanitária, do processo de produção de bebidas e alimentos de origem animal e/ou vegetal, destinados ao consumo humano* no Município de Pitangui:
RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido o Registro de Número 500 no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. – ao estabelecimento denominado Pethilla Comércio de Pescados Ltda., situado na Rua Velho do Taipa, 67, Fundos A, Bairro Santo Antônio no Município de Pitangui, Minas Gerais, representado legalmente pelo Senhor Pedro Donizeth da Silva por possuir as condições higiênico-sanitárias para proceder com a atividade de pescado.
Art. 2º - O Registro a que se refere o artigo 1º desta Portaria encontra-se vinculado ao fiel cumprimento dos preceitos instituídos na Lei Municipal 2317 de 15 de abril de 2016 e alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 19 de fevereiro de 2020

JULIANA SEVERINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:42F3CDAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 34/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 61/2020, Pregão nº 34/2020, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO E CANTO NA OFICINA DO CRAS DURANTE O ANO DE 2020. A data para abertura deste certame será dia 12 de MARÇO de 2020, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7AB06BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0074/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000029/20 - INEXIGIBILIDADE n° 0004/20
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA PARA TENDER AS NECESSIDADES DOS USUARIOS DO SUS DESTE MUNICÍPIO, DURANTE O ANO DE 2020.
Contratado: LACERDA & AYER LTDA. Valor global estimado de R$ 31.500,00. Data da assinatura: 26/02/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 26/02/2021. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02050210.302.2005.2059.00003.3.90.39.00 F252

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:6B244844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 35/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 62/2020, Pregão nº 35/2020, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PASSES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DURANTE O ANO DE 2020. A data para abertura deste certame será dia 12 de MARÇO de 2020, às 09:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:75C0F780

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 59 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas “a” e “i”, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.

A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.

Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 784842
Nome: MAURICIO GALDINO
Origem da dívida: TAXA DE OUTORGA ONEROSA
Exercício: 2017.
Valor: R$ 2.133,36 (dois mil, cento e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

Código do contribuinte: 2082551
Nome: AJ VIEIRA ENGENHARIA LTDA
Origem da dívida: ISSQN
Exercício: 2016, 2017, 2018 e 2019.
Valor: R$ 11.746,18 (onze mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).

Código do contribuinte: 1070937
Nome: DERALDINO MANOEL DOS SANTOS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 e 2019.
Valor: R$ 4.895,27 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos).

Código do contribuinte: 1014425
Nome: JOSÉ ROBERTO ROSA MACHADO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 e 2019.
Valor: R$ 3.459,66 (três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Pouso Alegre, 27 de fevereiro de 2.020,

JÚLIO CESAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:287A3581

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 60 (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.

A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.

Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1058406
Nome: CESAR AUGUSTO FREITAS BORGES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 e 2019.
Valor: R$ 3.839,25 (três mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Código do contribuinte: 2029438
Nome: COMERCIO DE SUCATAS E TRANSPORTADORA S. CRISTOVAO LTDA - ME
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019.
Valor: R$ 4.692,20 (quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

Código do contribuinte: 1007659
Nome: NAIR RIBEIRO ROSA (ESPÓLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019.
Valor: R$ 2.862,26 (dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

Pouso Alegre – MG, 27 de fevereiro de 2020.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:548A78F3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 20/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO Nº 020/2020** – **TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019**. Processo Administrativo nº 257/2019. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA, INCLUINDO CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NO BAIRRO JARDIM YARA"**. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. Assinatura em 12 de Fevereiro de 2020. Contratada: **CCP COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES PLANEJADAS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Pinto Cobra, nº 550, bairro Gleba Alberto Barros Cobra, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 65.231.441/0001-40, com Inscrição Estadual registrada sob nº 525752750.00-61, no valor de **R$ R$ 699.328,11 (seiscentos e noventa e nove mil trezentos e vinte e oito reais e onze centavos).**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:132077B0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 47/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 47/2019** - Processo Licitatório nº 259/2019 **– "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Pouso Alegre/MG",** com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 26/02/2020. Contratado: **DR. ADRIANO NASCIMENTO PAIVA,** pessoa física, portador da Cédula de Identidade RG. n° MG 11.815.810 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 013.744.246-76. Valor por plantão de 12 horas **R$ 1.000,00 (Hm mil reais)**.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D0E40EBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.456/2020

FIXA DATA DE VENCIMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO (ALVARÁ) E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (PESSOA FÍSICA) PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 225 do Código Tributário Municipal instituído pela Lei Complementar nº 007/2009,

DECRETA:

Art. 1º - A data de vencimento da taxa para renovação da **Licença de Localização** (Alvará) e **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza** (Pessoa Física) para o **exercício de 2020** é a seguinte:

TLL e ISSQN (Autônomo) 10/04/2020

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 19 de fevereiro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:08CCFA18

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2020

Processo Licitatório nº 003/2020 – Dispensa de Licitação nº 003/2020.
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG e WING MÍDIA INTEGRADA LTDA.
Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contratação de imagens licitadas, gerenciamento das redes sociais e hospedagem do site e contas de e-mail do Poder Legislativo".
Fundamento Legal: art. 24, inciso II e art.26 da Lei nº 8.666/93.
Valor Global do Contrato: de R$ 6.308,74 (seis mil e trezentos e oito reais e setenta e quatro centavos)
Data da assinatura: 12/02/2020.
Vigência: a partir da assinatura até 31/12/2020

LAZARO MARQUES DE SOUZA FILHO
Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:5A29FFEC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

Ata de Registro de Preços nº 018/2019

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de 2019, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2019, na ata de julgamento de preços homologada em 26/08/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa **ANA CRISTINA CAMPOS PIMENTA EIRELI**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado, destinado a construção de valas, calçadas, pontes e demais serviços de concretagem do Município de Prata-MG.**

Empresa Contratada: **ANA CRISTINA CAMPOS PIMENTA EIRELI** vencedora para os itens nºs: 01, 02 e 03.

ANA CRISTINA CAMPOS PIMENTA EIRELI			
Item	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**R$/Unit**
01	M³	Concreto Usinado FCK 15 MPA brita 1 com abatimento 8 +/- 1.	310,00
02	M³	Concreto Usinado FCK 20 MPA brita 1 com abatimento 8 +/- 1.	320,00
03	M³	Concreto Usinado FCK 30 MPA brita 1 com abatimento 8 +/- 1.	395,00

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2019 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua publicação.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 - A empresa efetuará a entrega do concreto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização do material no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - A empresa será constantemente avaliada quanto à qualidade do material fornecido. Caso o material seja fornecido em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso o material seja recusado, o mesmo será devolvido, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotações Orçamentárias

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da Licitante vencedora, da Fatura/NF, atestada dos respectivos recebimentos pelo Setor competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes do fornecimento do material desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSOS: 100 – Recursos Ordinários
* 175 – 02.06.01.15.452.0016.2087.3.3.90.30.00 - material de consumo
* 540 – 02.10.02.26.782.0014.2059.3.3.90.30.00 - material de consumo

5.13- A dotação orçamentária apresentada poderá ser alterada de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação do Material

8.1- O fornecimento do material nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2019 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 26 de fevereiro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Município De Prata

Empresa:

ANA CRISTINA CAMPOS PIMENTA EIRELI
Contratada
CNPJ sob o nº 27.437.170/0001-94
Itens nºs: 01, 02 e 03

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:B56A5322

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2020, na data de 10/03/2020, às 09h00min, Processo Licitatório nº.

019/2020, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de matéria de construção tipo, areia, pedra brita, cimento, concreto estrutural bombeado, bloquete, piso intertravado, ferragens dentre outros itens correlatos descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. Informações no setor de Licitações, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263, Rosário da Limeira/MG, 26 de fevereiro de 2020. O Edital poderá ser retirado no endereço acima citado no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:29412502

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020. DATA DA ABERTURA: 12 de março de 2020, às 13:00 horas. LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras e legumes) para atendimento da merenda escolar das Escolas Municipais, Creches e CEMEI's do município de Santa Vitória. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE'S. MODALIDADE: Pregão Presencial Registro Preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:A025AEDA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020. DATA DA ABERTURA: 13 de março de 2020, às 13:00 horas. LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à prestação de serviços de publicação em jornal para divulgação de atos oficiais do Município de Santa Vitória, representados por: leis, decretos, balanços, extratos de editais, contratos, convênios, e congêneres, de publicação obrigatória. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE'S. MODALIDADE: Pregão Presencial Registro Preço. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item. RECURSOS: Próprio. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8508 – e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência / Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:E7E75F96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇAO PROCESSO 070/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2020

Objeto: Aquisição e recarga de toners para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Sessão Pública às 15:00h do dia 18/03/2020. Credenciamento: até as 15:00h do dia 18/03/2020. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 18/03/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:60618F9E

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇAO PROCESSO 071/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de Curso de Capacitação no Trânsito, destinado aos Agentes Municipais. Sessão Pública às 15:00h do dia 13/03/2020. Credenciamento: até as 15:00h do dia 13/03/2020. Apresentação das propostas: até as 15:00h do dia 13/03/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:E0C852EA

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇAO PROCESSO 062/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 028/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório para atender as necessidades de diversas Secretarias da Administração Municipal. Sessão Pública às 13:00h do dia 17/03/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 17/03/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 17/03/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:FDF3E678

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0040/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa RCPrint Comunicação Visual Ltda - CNPJ: 30.843.884/0001-07 - R$ 1.800,00; licitante vencedora do processo licitatório nº 0040/2020, Pregão Eletrônico nº 017/2020.

São Lourenço, 26 de fevereiro de 2020.

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira

Extrato de Homologação – A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0040/2020, Pregão Eletrônico nº 017/2020, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de banners visando atender a demanda da Gerência de Trânsito e Transportes Públicos.

São Lourenço, 26 de fevereiro de 2020.

CELIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:369D34D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4656

LEI MUNICIPAL Nº 4656
PROJETO DE LEI Nº 5027

"ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL Nº 4504 DE 10.04.2018, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS VISANDO A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES IDENTIFICADAS COMO CLANDESTINAS OU IRREGULARES CONSTRUÍDAS APÓS A VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2003 DE 26.12.2003 (PLANO DIRETOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 3º da lei 4.504, de 10 de abril de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Para os fins de comprovação das obras de que trata esta lei, o interessado deverá apresentar um dos seguintes documentos:

Art. 2º - O artigo 4º da lei 4.504, de 10 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O interessado em regularizar seu imóvel deverá protocolar seu requerimento até 04 de dezembro de 2020.

I – suprimido

II – suprimido

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 19 de fevereiro de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:458965FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5554

DECRETO MUNICIPAL Nº 5554

"ALTERA O DECRETO Nº 5535, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E APROVAÇÃO DE PROJETOS PARA NOVAS CONSTRUÇÕES NOS CONDOMÍNIOS CAMPO ALEGRE E CACHOEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º – O art. 8º do Decreto nº 5535, de 27 de dezembro de 2019, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este Decreto, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a vigência da Lei 4.504/2.018 alterada pelas Leis 4.553/2019 e 4.564/2019.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 5535/2019.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 14 de fevereiro de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:27D8CAFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 002/2020

Adesão nº. 002/2020. Extrato da adjudicação. Objeto: contratação para aquisição de ônibus rural escolar (ORE), conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.844.555/0005-06, pelo valor total de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais). Sem Peixe, 20 de fevereiro de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Adesão n° 002/2020. Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou ato de adjudicação promovido pela Presidente

em favor da seguinte empresa: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, CNPJ nº 01.844.555/0005-06, pelo valor total de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).

Sem Peixe, 20 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:C8A97A0F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão No. 007/2020. Objeto: aquisição de material esportivo. Contratado: ANTÔNIO WELLINGTON CAMPOS – ME, CNPJ/MF 09.415.379/0001-75, com sede na Av. Santa Cruz, Nº 25, centro, Ponte Nova/MG, pelo valor total de R$ 156.550,70 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos).

Sem Peixe, em 26 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:E19034D0

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 008/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão No. 008/2020. Objeto: aquisição de troféus e medalhas. Contratado: ANTÔNIO WELLINGTON CAMPOS – ME, CNPJ/MF 09.415.379/0001-75, com sede na Av. Santa Cruz, Nº 25, centro, Ponte Nova/MG, pelo valor total de R$64.038,00 (sessenta e quatro mil e trinta e oito reais).

Sem Peixe, em 26 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:E87BC7D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 19/2020, PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção da piscina do clube municipal. **Vencedora:** Sanigran LTDA. **CNPJ:** 15.153.524/0001-90. **Valor:** R$ 8.396,60. **Data:** 19/02/2020.

Publicado por:
Letícia Gabrielli Silva Guimarães
Código Identificador:87B5A9D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 17/2020, PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

Objeto: Aquisição de ração para alimentação dos cães resgatados no centro de zoonoses municipal. **Vencedora:** Serrofertil LTDA. **CNPJ:** 64.244.783/0001-31. **Valor:** R$ 16.460,00. **Data:** 21/02/2020.

Publicado por:
Letícia Gabrielli Silva Guimarães
Código Identificador:513536B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, vem Retificar o Edital do Processo Licitatório 0031/2020, Pregão Presencial 005/2020, **EXCLUINDO O ITEM 4.5.4.2 DO EDITAL. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575.1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacaldas2@gmail.com.

Caldas/MG, 26 de fevereiro de 2020;

ALEXSANDRO CONCEIÇÃO QUEIROZ,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:96A2EB0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 24/20 PREGÃO PRESENCIAL: 18/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 24/20 PREGÃO PRESENCIAL: 18/20

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para aquisição de materiais e equipamentos fisioterapêuticos e odontológicos para uso em unidades desta Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG.

REALIZAÇÃO: 09/03/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:68591E86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO

A **Prefeitura Municipal de Pratápolis** comunica que contratará **1 (um) Médico** por prazo determinado para atender na unidade básica de saúde – Carga horária de 40 horas semanais, vencimento de **R$12.132,28**. Os interessados deverão comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura, Praça Castorino de Souza, 100, Centro, das 12h às 17h, até o **dia 02/03/2020**, munido de documentos pessoais e CRM. Havendo mais de 01 (um) interessado, será contratado o mais velho, e, havendo empate, o que comprovar maior tempo de exercícios na profissão.

HARLEY BARTOLOZZI SILVA
Chefe de Setor Pessoal.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:235FF756

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura M. de Pratápolis torna público Extrato de Ratificação de Processo de licitação nº 22/2020, Dispensa de licitação 4/2020. Objeto: Aquisição de peças automotivas e serviços de manutenção corretiva para os motores dos veículos: Motoniveladora New Holland e Pá carregadeira. Contratadas: **MOTORALL PEÇAS LTDA** e **SOCIEDADE DE RETIFICA DE MOTORES LTDA.**

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:640E4F73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas MÁRCIO GOMES DA SILVA - ME, CNPJ: 07.827.543/0001-26, perfazendo o valor final de R$ 86.910,00 (oitenta e seis mil e novecentos e dez reais) foram vencedoras do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 014/2020 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2020**, autuado em 28 de janeiro de 2020, com a realização do julgamento das propostas no dia 14 de fevereiro de 2020, homologado dia 26 de fevereiro de 2020, razão pela qual será firmado o contrato para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS E TONER E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS.**

São Pedro dos Ferros-MG, 26 fevereiro de 2020,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:879C6063

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DA ATA 010/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato da Atas de registro de Preço 010/2020, PRC 014/2020 PREGÃO 006/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE CARTUCHOS E TONER E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS. Com valor global para futura e eventual aquisição em R$ 86.910,00 (oitenta e seis mil e novecentos e dez reais). Ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou Email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 26 de fevereiro de 2020

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:ECAD8AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO CONTRATO 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato 007/2020, PRC 013/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PUBLICA 004/2020 OBJETO: Concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros no exercício de 2020 para a OSC denominada APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Pedro dos Ferros. Com valor global R$ 42.000,00(quarenta e dois reais). contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 –

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS
Presidente da CPL
.
São Pedro dos Ferros/MG. 14 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:EABDDB93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO CONTRATO 012/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato 012/2020, PRC 013/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PUBLICA 004/2020 OBJETO: Parceria de cooperação com organização de sociedade civil, para prestar serviço de acolhimento institucional provisória e de longa permanência para idoso quando esgotadas toda as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. Com valor global R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais). contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS.
Presidente da CPL

São Pedro dos Ferros/MG. 21 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:BA59EC37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO CONTRATO 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato 013/2020, PRC 028/2020 DISPENSA 002/2020 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA MORADIA DO MÉDICO DR. RAFAEL GRAMACHO COBREIRA FILHO, QUE ATENDE AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, CONFORME LEI 105/2014. Com valor global R$ 6.050,00(seis mil e cinquenta reais). contrato na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 –

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS.
Presidente da CPL

São Pedro dos Ferros/MG. 26 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:5A99525B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI N.º 1.124/2020, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do exercício financeiro de 2020".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino / MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, no valor de R$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), com as seguintes classificações:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 1702 – Saneamento Geral
Projeto 1.020 – CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS
Natureza Despesa:
4490 51 Obras e Instalações DR 192 ..... R$ 700.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 1702 – Saneamento Geral
Projeto 1.027 – CONSTRUÇÃO DE INTERCEPTOR DE ESGOTO
Natureza Despesa:
4490 51 Obras e Instalações DR 192 ..... R$ 500.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido crédito suplementar:

- O excesso de arrecadação referente a alienação de imóveis..... R$ 1.200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino, 26 de fevereiro de 2020.

JOSÉ CARLOS PIMENTA
Prefeito

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:71B206BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame PL: 003/2020 PP: 002/2020 RP: 001/2020, que possui por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FABRICA. Data de abertura / Julgamento: 10/03/2020 às 7h15min.

A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Rua Padre Arlindo Vieira, nº 03, Centro, nos horários de 07h00min às 11h00min e 12h00min às 16h00min., ou pelo sítio oficial em: http://diogodevasconcelos.mg.gov.br => Transparência => Editais. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:FBF7DBDB

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município De Diogo De Vasconcelos – MG torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame PL: 004/2020 PP: 003/2020 RP: 002/2020, que possui por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS. Data de abertura / Julgamento: 10/03/2020 às 13h15min.
A cópia integral do edital encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações, na Rua Padre Arlindo Vieira, nº 03, Centro, nos horários de 07h00min às 11h00min e 12h00min às 16h00min., ou pelo sítio oficial em: http://diogodevasconcelos.mg.gov.br => Transparência => Editais. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO SANTOS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:3D20E86D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
EXTRATO DE EDITAL

SAAE LAMBARI-MG: Extrato de Edital – Processo nº 016/2020 - Pregão Presencial nº 007/2020. Objeto: Aquisição de válvula de retenção tipo dupla portinhola, DN 400mm, corpo tipo wafer, conforme especificações do Anexo VI - Termo de Referência. Credenciamento: 11/03/2020 às 08:30 horas - Sessão de lances: 11/03/2020 às 08:45 horas. Edital disponível no site **www.saaelambari.mg.gov.br**. Informações complementares na sede do SAAE de Lambari-MG (Setor de Compras/Licitação), pelo telefone (35) 3271-1056 ou através dos e-mails compras1@saaelambari.mg.gov.br e compras2@saaelambari.mg.gov.br.

Lambari-MG, 26 de fevereiro de 2020.

PABLO LUIZ LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:88C6D357

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS -PL-080-2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem em campeonatos esportivo diversos, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA	1	1	29.900,0000
BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA	1	2	5.850,0000
BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA	5	1	25.000,0000
BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA	6	1	25.000,0000
MATEUS LOPES GONTIJO 10172681693,	2	1	14.400,0000
MATEUS LOPES GONTIJO 10172681693,	2	2	19.200,0000
MATEUS LOPES GONTIJO 10172681693,	2	3	3.399,8400
MATEUS LOPES GONTIJO 10172681693,	3	1	32.000,0000
MATEUS LOPES GONTIJO 10172681693,	3	2	40.000,0000
MATEUS LOPES GONTIJO 10172681693,	3	3	8.000,0000
MATEUS LOPES GONTIJO 10172681693,	4	1	17.999,8000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA	85.750,0000
MATEUS LOPES GONTIJO 10172681693,	134.999,6400
Valor Total Adjudicado	**220.749,64**

Arcos, 20 de fevereiro de 2020.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem em campeonatos esportivo diversos

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 80/2020 Pregão nº 35/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA	1	1	230,0000	29.900,0000
BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA	1	2	90,0000	5.850,0000
BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA	5	1	250,0000	25.000,0000
BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA	6	1	250,0000	25.000,0000
MATEUS LOPES GONTIJO 10172681693,	2	1	300,0000	14.400,0000
MATEUS LOPES GONTIJO 10172681693,	2	2	200,0000	19.200,0000
MATEUS LOPES GONTIJO 10172681693,	2	3	70,8300	3.399,8400
MATEUS LOPES GONTIJO 10172681693,	3	1	400,0000	32.000,0000
MATEUS LOPES GONTIJO 10172681693,	3	2	250,0000	40.000,0000
MATEUS LOPES GONTIJO 10172681693,	3	3	100,0000	8.000,0000
MATEUS LOPES GONTIJO 10172681693,	4	1	257,1400	17.999,8000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA	85.750,0000
MATEUS LOPES GONTIJO 10172681693,	134.999,6400

Arcos, 20 de fevereiro de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 041/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem em campeonatos esportivo diversos.

Fornecedor	Valor Total
BOTELHO EVENTOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA	85.750,0000

Arcos, 20 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE ATA Nº 042/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem em campeonatos esportivo diversos.

Fornecedor	Valor Total
MATEUS LOPES GONTIJO 10172681693,	134.999,6400

Arcos, 20 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2E71CA2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS -PL-016-2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de material gráfico para Escolas e Creches Municipais de Arcos, para o ano de 2020, do tipo menor preço por item, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	16	385,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	4	85,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	7	360,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	8	100,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	9	100,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	14	574,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	15	450,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	17	250,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	1	1	750,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	1	2	750,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	1	3	500,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	1	5	639,8000
Gráfica Iguaçú Ltda	1	6	550,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	1	10	75,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	1	12	455,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	1	13	700,0000
RENATO SOARES DA SILVA 04074454637	1	11	560,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	385,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1.919,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	4.419,8000
RENATO SOARES DA SILVA 04074454637	560,0000
Valor Total Adjudicado	**7.283,80**

Arcos, 21 de fevereiro de 2020.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material gráfico para Escolas e Creches Municipais de Arcos, para o ano de 2020, do tipo menor preço por item, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 16/2020 Pregão nº 11/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	1	16	3,8500	385,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	4	0,1700	85,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	7	0,1800	360,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	8	0,2000	100,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	9	0,2000	100,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	14	0,8200	574,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	15	4,5000	450,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1	17	5,0000	250,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	1	1	5,0000	750,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	1	2	5,0000	750,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	1	3	5,0000	500,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	1	5	31,9900	639,8000
Gráfica Iguaçú Ltda	1	6	0,5500	550,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	1	10	0,1500	75,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	1	12	0,6500	455,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	1	13	1,0000	700,0000
RENATO SOARES DA SILVA 04074454637	1	11	0,8000	560,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	385,0000
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1.919,0000
Gráfica Iguaçú Ltda	4.419,8000
RENATO SOARES DA SILVA 04074454637	560,0000

Arcos, 21 de fevereiro de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 043/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material gráfico para Escolas e Creches Municipais de Arcos, para o ano de 2020, do tipo menor preço por item, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
SIMOES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA	385,0000

Arcos, 21 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE ATA Nº 044/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material gráfico para Escolas e Creches Municipais de Arcos, para o ano de 2020, do tipo menor preço por item, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA	1.919,0000

Arcos, 21 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE ATA Nº 045/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material gráfico para Escolas e Creches Municipais de Arcos, para o ano de 2020, do tipo menor preço por item, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
Gráfica Iguaçú Ltda	4.419,8000

Arcos, 21 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE ATA Nº 046/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020
Objeto: Registro de Preços para aquisição de material gráfico para Escolas e Creches Municipais de Arcos, para o ano de 2020, do tipo menor preço por item, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
RENATO SOARES DA SILVA 04074454637	560,0000

Arcos, 21 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0D9C5E73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATAS -PL-022-2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de profissionais para ministrar aulas de violão, dança e circo para continuação do Projeto Vivart na Casa de Cultura de Arcos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo, do Município de Arcos/MG, do tipo menor preço por item, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Valteir Aparecido Silva	1	3	30.800,0000
EDMAR CANDIDO CASTRO 62107666687	1	2	18.700,0000
Roberta Maria Ribeiro Zuquim 01283425602	1	1	20.240,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Valteir Aparecido Silva	30.800,0000
EDMAR CANDIDO CASTRO 62107666687	18.700,0000
Roberta Maria Ribeiro Zuquim 01283425602	20.240,0000
Valor Total Adjudicado	**69.740,00**

Arcos, 18 de fevereiro de 2020.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

Objeto: Contratação de profissionais para ministrar aulas de violão, dança e circo para continuação do Projeto Vivart na Casa de Cultura de Arcos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo, do Município de Arcos/MG, do tipo menor preço por item, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 22/2020 Pregão nº 17/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Valteir Aparecido Silva	1	3	2.800,00	30.800,00
EDMAR CANDIDO CASTRO 62107666687	1	2	1.700,00	18.700,00
Roberta Maria Ribeiro Zuquim 01283425602	1	1	1.840,00	20.240,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Valteir Aparecido Silva	30.800,0000
EDMAR CANDIDO CASTRO 62107666687	18.700,0000
Roberta Maria Ribeiro Zuquim 01283425602	20.240,0000

Arcos, 18 de fevereiro de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
Objeto: Contratação de profissionais para ministrar aulas de violão, dança e circo para continuação do Projeto Vivart na Casa de Cultura de Arcos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo, do Município de Arcos/MG, do tipo menor preço por item, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
Valteir Aparecido Silva	30.800,0000

Arcos, 18 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
Objeto: Contratação de profissionais para ministrar aulas de violão, dança e circo para continuação do Projeto Vivart na Casa de Cultura de Arcos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo, do Município de Arcos/MG, do tipo menor preço por item, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
EDMAR CANDIDO CASTRO 62107666687	18.700,0000

Arcos, 18 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
Objeto: Contratação de profissionais para ministrar aulas de violão, dança e circo para continuação do Projeto Vivart na Casa de Cultura de Arcos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo, do Município de Arcos/MG, do tipo menor preço por item, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total
Roberta Maria Ribeiro Zuquim 01283425602	20.240,0000

Arcos, 18 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:51F51D91

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020. PROCESSO LICITAT´ROIO Nº 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 RECALEX

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020.

PROCESSO LICITAT´ROIO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Pneus para manutenção da Frota Municipal de Córrego Danta - MG, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
CONTRATADA: Recapagem Alex Ltda.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	14	Unid	**PNEUS 175.70 R13**, com certificação do INMETRO	R$ 167,00	R$ 2.338,00
	08	Unid	**PNEUS 165/70 R13,** com certificação do INMETRO	R$ 180,00	R$ 1.440,00
04	32	Unid	**PNEUS 185/65 R15**, com certificação do INMETRO	R$ 251,00	R$ 8.032,00
05	08	Unid	**PNEUS 205/70 R15**, com certificação do INMETRO	R$ 366,00	R$ 2.928,00
06	04	Unid	**PNEUS 205/75 R16**, com certificação do INMETRO	R$ 485,00	R$ 1.940,00
09	20	Unid	**PNEUS 900-20 LISO**, com certificação do INMETRO	R$ 940,00	R$ 18.800,00
18	02	Unid	**PNEUS 14.9-24 DIANTEIRO**, com certificação do INMETRO	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
19	02	Unid	**PNEUS 7.50-16 AGRICOLA**, com certificação do INMETRO	R$ 430,00	R$ 860,00
24	04	Unid	**PNEUS 7.50/16 BORRACHUDO,** com certificação do INMETRO	R$ 540,00	R$ 2.160,00
25	04	Unid	**PNEUS 900-20 BORRACHUDO,** com certificação do INMETRO	R$ 1.140,00	R$ 4.560,00
30	02	Unid	**PNEUS DIANTEIRO 14.9-24,** com certificação do INMETRO	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
31	02	Unid	**PNEUS DIANTEIRO 7.50-16 AGRICOLA,** com certificação do INMETRO	R$ 430,00	R$ 860,00
32	04	Unid	**PNEUS 7.50/16 BORRACHUDO,** com certificação do INMETRO	R$ 540,00	R$ 2.160,00
34	02	Unid	**PNEUS 205-60 R16**, com certificação do INMETRO	R$ 398,00	R$ 796,00

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da data de assinatura.

Córrego Danta, 20 de fevereiro de 2020.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:FFED6525

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020. PROCESSO LICITAT´ROIO Nº 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 MINAS EMPRESARIAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020.

PROCESSO LICITAT´ROIO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Pneus para manutenção da Frota Municipal de Córrego Danta - MG, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
CONTRATADA: Minas Empresarial e Comércio de Pneus Ltda. EPP
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	10	Unid	**PNEUS 215/75 R17,5 LISO**, com certificação do INMETRO	R$ 680,00	R$ 6.800,00
10	32	Unid	**PNEUS 275/80 R22,5 LISO**, com certificação do INMETRO	R$ 1.325,00	R$ 42.400,00

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da data de assinatura.

Córrego Danta, 20 de fevereiro de 2020.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:2EC4DAA8

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020. PROCESSO LICITAT´ROIO Nº 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 MARIA CRISTINA PERAZZA PNEUS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.

PROCESSO LICITAT´ROIO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Pneus para manutenção da Frota Municipal de Córrego Danta - MG, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
CONTRATADA: Maria Cristina Perazza Tamborrino Importação e Exportação EPP
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	02	Unid	**PNEUS 7.50/16 LISO**, com certificação do INMETRO	R$ 510,00	R$ 1.020,00
12	06	Unid	**PNEUS TRASEIRO 1300-24 TG**, com certificação do INMETRO	R$ 2.215,00	R$ 13.290,00
13	02	Unid	**PNEUS 125/80-18 DIANTEIRO**, com certificação do INMETRO	R$ 1.230,00	R$ 2.460,00
14	02	Unid	**PNEUS DIANTEIRO IT525 12-16.5 NHS**, com certificação do INMETRO	R$ 987,00	R$ 1.974,00
15	02	Unid	**PNEUS TRASEIRO 23.1-30**, com certificação do INMETRO	R$ 3.979,00	R$ 7.958,00
16	02	Unid	**PNEUS 14.9-26 TRASEIRO**, com certificação do INMETRO	R$ 1.675,00	R$ 3.350,00
17	02	Unid	**PNEUS 18.4-30 TRASEIRO**, com certificação do INMETRO	R$ 2.474,00	R$ 4.948,00
20	02	Unid	**PNEUS 12.4-24 DIANTEIRO**, com certificação do INMETRO	R$ 1.225,00	R$ 2.450,00
21	02	Unid	**PNEUS TRASEIRO 18.4-34** COM CERTIFICAÇAO DO INMETRO	R$ 2.918,00	R$ 5.836,00
22	02	Unid	**PNEUS TRASEIRO 18.4-30,** com certificação do INMETRO	R$ 2.474,00	R$ 4.948,00
27	06	Unid	**PNEUS 1400-24 TG TRASEIRO,** com certificação do INMETRO	R$ 2.280,00	R$ 13.680,00
28	02	Unid	**PNEUS 19/5L-24**, com certificação do INMETRO	R$ 2.659,00	R$ 5.318,00

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da data de assinatura.

Córrego Danta, 20 de fevereiro de 2020.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:66AA51D9

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020. PROCESSO LICITAT´ROIO Nº 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 LUCAS LORENZO COMÉRCIO PNEUS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020.

PROCESSO LICITAT´ROIO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Pneus para manutenção da Frota Municipal de Córrego Danta - MG, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG.
CONTRATADA: Lucas Lorenzo Comércio e Serviços Eireli
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	44	Unid	**PNEUS 175/70 R14,** com certificação do INMETRO	R$ 247,00	R$ 10.868,00
11	10	Unid	**PNEUS 900 R20 RADIAL**, com certificação do INMETRO	R$ 1.294,00	R$ 12.940,00
23	12	Unid	**PNEUS 275/80 R22.5 BORRACHUDO,** com certificação do INMETRO	R$ 1.448,00	R$ 17.376,00
26	08	Unid	**PNEUS 215/75 R17.5 BORRACHUDO**, com certificação do INMETRO	R$ 845,00	R$ 6.760,00

PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da data de assinatura.

Córrego Danta, 20 de fevereiro de 2020.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:E5631586

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.125/2020

DECRETO Nº. 1.125/2020

"Delega Competência e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. 77, inciso V c/c art. 108, inciso I, alínea "b" da lei Orgânica deste município, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que as exigências bancárias para a prática de referidos atos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica delegada a função de Tesoureira à **Srª. LUIZA ARAUJO GODOY CAETANO,** brasileira, casada, **CPF nº. 016.422.816-03, RG nº MG- 12.809.551– PC/MG**, ocupante do cargo de Tesoureira deste município, conforme Termo de Posse, residente na Avenida Francisco Campos, nº. 1.509, Centro, nesta cidade, que conjuntamente com o Prefeito municipal, Sr. **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, brasileiro, casado, CPF: 086.433.086-33, RG: MG – 14.360.347 – SSP/MG, residente à Rua Tenente Joaquim Alves, nº 75, centro, nesta cidade, movimentará as contas bancárias citadas abaixo, **vinculadas ao Município de Estrela do Indaiá, CNPJ: 18.301.028/0001-24,** aplicando-se todos os atos ali descritos:

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 0266-6		
CONTA Nº	CONTA Nº	CONTA Nº
9710-1	13.243-8	18.667-8
5468-2	18.668-6	15.639-6
6788-1	15.648-5	1179-7
283142-2	15.652-3	5479-8
5530-1	58.042-2	
9131-6	15.226-9	
17.065-8	18.669-4	
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 1063-4		
CONTA Nº		
33-2		
647029-2		
229-7		

BANCO BRADESCO - AGÊNCIA 2533

CONTA Nº		
3085-6		

BANCO SICOOB CREDILUZ - AGÊNCIA 3140		
CONTA Nº	CONTA N°	
63.026-8	63.028-4	
63.027-6	63.265-1	

Parágrafo único. Incluem-se na presente delegação de competência possíveis contas bancárias que vierem a ser abertas, comunicando-se ao estabelecimento bancário para a devida movimentação nos termos deste decreto.

Art. 2º. A delegação de competência outorgada no art. 1º deste Decreto aplica-se a todos os atos no âmbito deste município, tais como: emitir cheques e assinar em conjunto com o Prefeito municipal, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condição, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferência/pagamento, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques conta poupança, efetuar pagamentos para meio eletrônico, efetuar transferências para meio eletrônico, efetuar pagamentos, consultar contas/aplicações, programa repasse de recursos, liberar arquivo de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar: saldo/extratos, inclusive de investimentos, de operação de crédito, emitir comprovantes de transferência efetuadas, encerrar contas de depósito, consultar obrigações de débito direto autorizado e atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;

Art. 3º. As transferências e pagamentos ou qualquer ato praticado por meio eletrônico na movimentação das contas bancárias, deverá ser impresso o respectivo comprovante do ato para ser arquivado na tesouraria.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 26 de fevereiro de 2020

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:F4C0428A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL JARI 11 AO 20

Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/PA
Praça João Pinheiro, Nº 73 – CENTRO – POUSO ALEGRE/MG.
FONE: (35) 3449-4995

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 011/2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 04 de fevereiro de 2020, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	04/02/2020	61258	L002794945	CFS8508	Deferido
2	04/02/2020	61240	L002795205	QMX1313	Indeferido
3	04/02/2020	61231	L002806134	PXU5000	Indeferido
4	04/02/2020	61350	L002809449	HJR3468	Deferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 30 de Janeiro de 2020.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 012/2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 04 de fevereiro de 2020, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	04/02/2020	61325	L002802406	KPL9303	Deferido
2	04/02/2020	61274	L002803120	QQO2807	Indeferido
3	04/02/2020	61266	L002809306	HKV7149	Indeferido
4	04/02/2020	61282	L002810606	HGY2703	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 04 de Fevereiro de 2020.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 013/2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 13 de fevereiro de 2020, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	13/02/2020	61341	L002801315	DJG9241	Indeferido
2	13/02/2020	61427	L002808591	HMC9813	Indeferido
3	13/02/2020	61333	L002809452	GAL3112	Indeferido
4	13/02/2020	61384	L002811717	ENL8681	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 13 de Fevereiro de 2020.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 014/2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 13 de fevereiro de 2020, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	13/02/2020	61502	L002804434	ETY1770	Indeferido
2	13/02/2020	61419	L002805793	HJT3028	Indeferido
3	13/02/2020	61317	L002805925	GCJ7378	Indeferido
4	13/02/2020	61309	P100049225	EAY8193	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 13 de Fevereiro de 2020.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 015/2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 14 de fevereiro de 2020, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	13/02/2020	61502	L002804434	ETY1770	Indeferido
2	13/02/2020	61419	L002805793	HJT3028	Indeferido
3	13/02/2020	61317	L002805925	GCJ7378	Indeferido
4	13/02/2020	61309	P100049225	EAY8193	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 14 de Fevereiro de 2020.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 016/2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 14 de fevereiro de 2020, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	14/02/2020	61451	L002654343	HKJ1235	Indeferido
2	14/02/2020	61376	L002777368	GPE7286	Indeferido
4	14/02/2020	61435	L002797928	AHI2271	Indeferido
5	14/02/2020	61368	L002807520	BAX8749	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 14 de Fevereiro de 2020.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 017/2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 18 de fevereiro de 2020, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	18/02/2020	61604	L002791010	DNA7736	Indeferido
2	18/02/2020	61612	L002806882	OWY2991	Indeferido
3	18/02/2020	61537	L002808408	HLP0782	Indeferido
4	18/02/2020	61545	L002809969	HLP0782	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 18 de Fevereiro de 2020.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 018/2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 18 de fevereiro de 2020, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	18/02/2020	59183	L002790559	QOJ1498	Indeferido
2	18/02/2020	61494	L002802393	ETY1770	Indeferido
3	18/02/2020	61460	L002805365	ETY1770	Indeferido
4	18/02/2020	61478	L002810144	ETY1770	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 18 de Fevereiro de 2020.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 019/2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 20 de fevereiro de 2020, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	20/02/2020	61620	L002800887	HJD8202	Indeferido
2	20/02/2020	61400	L002803701	EIM3899	Indeferido
3	20/02/2020	61510	L002805209	GZV5941	Indeferido
4	20/02/2020	61529	L002806210	QQI2453	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 20 de Fevereiro de 2020.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 020/2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) POUSO ALEGRE - MG, quando das sessões realizadas no dia 20 de fevereiro de 2020, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Jari / POUSO ALEGRE - MG

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/ PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	20/02/2020	61553	L002793467	QPG6487	Deferido
2	20/02/2020	61588	L002796103	GSG3984	Indeferido
3	20/02/2020	61561	L002798693	QPG6487	Deferido
4	20/02/2020	61596	L002807046	CPQ4427	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468,Funcionários– Belo Horizonte/ MG CEP 30140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI POUSO ALEGRE - MG.

JARI POUSO ALEGRE, 20 de Fevereiro de 2020.

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente da JARI / POUSO ALEGRE – MG

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:F75B7388

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Ata de Registro de Preços Nº 017/2019

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de 2019, na Divisão de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Presencial para Registro de Preços nº 017/2019, na ata de julgamento de preços homologada em 22/08/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas **MANCINI PNEUS EIRELI** e **MINAS EMPRESARIAL E COMERCIO DE PNEUS LTDA**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos para serem utilizados nos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Prata-MG.**

Empresa Contratada: **MANCINI PNEUS** vencedora para os itens nºs: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31 e 32.

MANCINI PNEUS EIRELI				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit.**
02	UN	PNEU 1100 R 22 16 LONAS * Índice de carga 152/149, código de velocidade "K", com câmara, com certificação compulsória do INMETRO.	STEELMARK	1.750,00
03	UN	PNEU 12,4 x 24 * 12 Lonas, sem câmara, com certificação compulsória do INMETRO.	FARMBOY	1.390,00
04	UN	PNEU 12,5/80 x 18 * 12 Lonas, sem câmara, com certificação compulsória do INMETRO.	FARMBOY	1.520,00
05	UN	PNEU 14 x 17,5 * 12 Lonas, sem câmara, com certificação compulsória do INMETRO.	FARMBOY	1.650,00
06	UN	PNEU 14,9 x 24 * 12 Lonas, sem câmara, com certificação compulsória do INMETRO.	FARMBOY	1.999,00
07	UN	PNEU 1400 x 24 16 LONAS * Classificação G2, com certificação compulsória do INMETRO.	ROADGUIDER	2.720,00
09	UN	PNEU 17,5 x 25 16 LONAS * Classificação L2-G2, com certificação compulsória do INMETRO.	ROADGUIDER	3.230,00
10	UN	PNEU 175 70 R 14 * Índice de carga 88, código de velocidade "T", Treadwear mínimo 420, temperatura "A", tração "A", com certificação compulsória do INMETRO.	SAILUN	275,00
11	UN	PNEU 18,4 x 30 * 10 Lonas, sem câmara, com certificação compulsória do INMETRO.	FARMBOY	3.090,00
12	UN	PNEU 185 60 R 15 * Índice de carga 88, código de velocidade "T", Treadwear mínimo 380, temperatura "A", tração "A", com certificação compulsória do INMETRO.	GOODRIDE	315,00
13	UN	PNEU 185 R 14 * Índice de carga 102-100, código de velocidade "R", 8 Lonas, com certificação	LINGLONG	355,00

		compulsória do INMETRO.		
14	UN	PNEU 19,5 x 24 * 12 Lonas, sem câmara, com certificação compulsória do INMETRO.	FARMBOY	2.999,00
16	UN	PNEU 205 70 R 15 * Índice de carga 106/104, código de velocidade "R", com certificação compulsória do INMETRO.	GOODRIDE	450,00
17	UN	PNEU 205 75 R 16 8 LONAS * Índice de carga 110/108, código de velocidade "R", sem câmara, com certificação compulsória do INMETRO.	DURABLE	520,00
18	UN	PNEU 215 / 75 R 17,5 16 LONAS * Índice de carga 126/124, código de velocidade "M", sem câmara, com certificação compulsória do INMETRO.	LINGLONG	850,00
19	UN	PNEU 215 / 75 R16 * Índice de carga 98, código de velocidade "R", Treadwear mínimo 420, temperatura "A", tração "A", com certificação compulsória do INMETRO.	CHENGSHAN	512,00
23	UN	PNEU 275 80 R 22,5 LISO * Índice de carga 149/146, código de velocidade "J", sem câmara, com certificação compulsória do INMETRO.	STEELMARK	1.500,00
25	UN	PNEU 700 x 16 * 10 Lonas, sem câmara, com certificação compulsória do INMETRO.	LINGLONG	560,00
26	UN	PNEU 900 R 20 * Índice de carga 140/137, código de velocidade "J", sem câmara, com certificação compulsória do INMETRO.	STEELMARK	1.323,00
28	UN	PNEU DIANTEIRO 2,75 - 18 * Índice de carga 42, código de velocidade "P", com certificação compulsória do INMETRO.	TECHNIC	114,00
29	UN	PNEU DIANTEIRO 80/100 - 18 * Índice de carga 42, código de velocidade "P", com certificação compulsória do INMETRO.	TECHNIC	128,00
30	UN	PNEU DIANTEIRO 90/90 - 19 * Índice de carga 42, código de velocidade "P", com certificação compulsória do INMETRO.	TECHNIC	184,60
31	UN	PNEU TRASEIRO 110/90 - 17 * Índice de carga 60, código de velocidade "P", com certificação compulsória do INMETRO.	TECHNIC	240,00
32	UN	PNEU TRASEIRO 90/90 - 18 * Índice de carga 42, código de velocidade "P", com certificação compulsória do INMETRO.	TECHNIC	120,00

Empresa Contratada: **MINAS EMPRESARIAL E COMERCIO DE PNEUS LTDA** vencedora para os itens nºs: 01, 08, 15, 20, 21, 22, 24 e 27.

MINAS EMPRESARIAL E COMERCIO DE PNEUS LTDA				
Item	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit.**
01	UN	PNEU 10.00 R 20 * LISO, Índice de carga 146/142, código de velocidade "J", sem câmara, com certificação compulsória do INMETRO.	FIRESTONE FS557 16L	1.595,00
08	UN	PNEU 165 70 R 13 * Índice de carga 79, código de velocidade "T", Treadwear mínimo 420, temperatura "A", tração "A", com certificação compulsória do INMETRO.	FIRESTONE F-700	200,00
15	UN	PNEU 195 55 R 16 * Índice de carga 91, código de velocidade "V", Treadwear mínimo 260, temperatura "A", tração "A", com certificação compulsória do INMETRO.	BRIDGESTONE ECOPIA EP150	398,00
20	UN	PNEU 225 65 R16 8 LONAS * Índice de carga 110/107, código de velocidade "Q", Treadwear mínimo 460, temperatura "A", tração "A", com certificação compulsória do INMETRO.	FIRESTONE CV5000	790,00
21	UN	PNEU 235 60 R 18 * Índice de carga 103, código de velocidade "V", Treadwear mínimo 440, temperatura "A", tração "A", com certificação compulsória do INMETRO.	BRIDGESTONE DUELER SPORT H/P	720,00
22	UN	PNEU 245 70 R 16 * Índice de carga 111, código de velocidade "T", Treadwear mínimo 420, temperatura "A", tração "B", com certificação compulsória do INMETRO.	FIRESTONE DISTINATION A/T	710,00
24	UN	PNEU 295 / 80 R 22,5 16 LONAS * Índice de carga 152/148, código de velocidade "M", sem câmara, com certificação compulsória do INMETRO.	DAYTON D300	1.680,00
27	UN	PNEU 900 X 20 14 LONAS * Índice de carga 133/131, código de velocidade "J", com câmara, com certificação compulsória do INMETRO.	GOODYEAR PAPALEGUAS G8 14L	1.105,00

1.3 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.
1.4 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2019 e seus anexos;
b) Proposta das Licitantes.

3. Vigência

3.1 - A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua publicação.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 - A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de 10 (dez) dias corridos, de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, atestada dos respectivos recebimentos pela Secretaria competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias conforme descriminadas no Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
* 22 - 02.01.01.04.122.0041.2004.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 73 - 02.04.01.04.122.0033.2012.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 157 - 02.06.01.15.452.0010.2086.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 410 - 02.08.02.12.364.0023.2040.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 443 - 02.09.01.08.244.0028.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 474 - 02.09.33.08.244.0028.2079.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 491 - 02.09.34.08.243.0030.2056.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 540 - 02.10.02.26.782.0014.2059.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
* 344 - 02.08.01.12.122.0033.2091.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 402 - 02.08.02.12.361.0019.2037.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 212 - 02.07.31.10.122.0033.2090.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 236 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 246 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 293 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 317 - 02.07.31.10.304.0038.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 328 - 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 336 - 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
* 443 - 02.09.01.08.244.0028.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 474 - 02.09.33.08.244.0028.2079.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 148 – Transferências de Recursos do SUS para a Atenção Básica
* 236 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 149 – Transferências de Recursos do SUS para a Atenção de Média e Alta Complexidade
* 293 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 150 – Transferências de Recursos do SUS Vigilância em Saúde

* 317 - 02.07.31.10.304.0038.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 328 - 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 336 - 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

* 236 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 293 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 328 - 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 336 - 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal de Prata poderá cancelar o Registro de Preços das Empresas nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal de Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2019 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 24 de fevereiro de 2020.

Município Do Prata
ANUAR ARANTES AMUI

Empresas:

MANCINI PNEUS EIRELI
Contratada
CNPJ sob o nº 32.148.723/0001-29
Itens Nºs: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31 e 32

MINAS EMPRESARIAL E COMERCIO DE PNEUS LTDA
Contratada
CNPJ sob o nº 07.006.663/0001-62
Itens Nºs: 01, 08, 15, 20, 21, 22, 24 e 27

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:5FDEEBBD